



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
do	
Poder Judiciário	
BIBLIOTECA	
NÚMERO	DATA
228	27-8-65

ANO VII - Nº 166

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1963

DECRETO Nº 52.403 - DE 27 DE AGOSTO DE 1963

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação de imóveis situados em Campinas, Estado de São Paulo, necessários ao Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o item I do Art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista os Arts. 1.165 e 1.180 da Lei nº 3.071, de 5 de janeiro de 1961 (Código Civil), decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação, que faz, pela Lei nº 481, de 26 de agosto de 1958, a Fazenda do Estado de São Paulo, constante de duas glebas, com área global de 555.175,45 m² (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), e um prédio em construção, situados no município de Campinas.

Art. 2º Os imóveis em aprço destinam-se ao Ministério da Guerra.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1963: 142º da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Jair Ribeiro

Carvalho Pinto

DECRETO Nº 52.404 - DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Declara de validade pública, para efeito de desapropriação, a faixa de terrenos necessária à linha de transmissão Delmiro-Olho D'água das Flores, no Estado de Alagoas.

O Presidente da República, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 87, I, da Constituição, e na conformidade do que dispõe o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º Para o fim de ser desapropriada, fica declarada de utilidade pública a faixa de terrenos descrita no art. 2º e necessária à construção da linha de transmissão de energia elétrica da cidade de Delmiro à Olho D'água das Flores, no Estado de Alagoas.

Art. 2º A faixa de terrenos mencionada no artigo anterior, com a largura de 30 metros, em toda sua extensão, fica compreendida dentro da seguinte linha perimétrica: partindo do marco zero segue em linha reta até o km. 1,48; neste ponto sofre uma deflexão de 3º 00' D e segue em linha reta até o km 8,17; neste ponto sofre uma deflexão de 11º 28' E segue em linha reta até o km 87,28; neste

ponto sofre uma deflexão de 10º 00' D e segue em linha reta até o km 71,78; neste ponto sofre uma deflexão de 6º 15' D e segue em linha reta até o km 73,80; neste ponto sofre uma deflexão de 10º 55' D e segue em linha reta até o km 77,45; neste ponto sofre uma deflexão de 14º 35' D e segue em linha reta até o km 79,65, final, abrangendo terrenos dos municípios de Delmiro Gouveia e Olho D'água das Flores, incluindo glebas de propriedade de Joaquim Martins Gonzaga, Fábrica Cia, Agro-Fábrica Mercantil, Miguel Gandu, Elizeu Gomes, Emídio Fausto dos Santos, Maria Coelho, Manoel Simplicio, Bernardino Gomes, Cicero Martins Souza, Pancrácio Torrecilhas, Ulisses Andrade, Olímpio Ramalho, Francilina Maria da Conceição, Vicente Ferreira Lima, Francisco Porfírio Arnóbio Silva, José Cipriano, Porfírio Vicente, Nelson Minervino, Vítima Antônio Ferreira, José Antônio Rodrigues, Manuel Ferreira, José Claudiano, José dos Santos, Luiz Angelino dos Santos, Plácido Santos, Viúva Otília, Marcos José Fernandes, Traciliano Santos, Antônio Rosa, José Luiz, Sinc V. Santos, Rosalvo dos Santos, Luiz Leite, Marino Avelino, João Jacarandá, Ramos Cipriano, Rufino Vieira, Sathis, Júlio Soares, José Alves Lima Santos, Manoel Alves, Joaquim Bezerra, Ernesto Rodrigues Pontes, João José, Gabriel Francisco de Azevedo, Domingos Nobre, José Vieira Régio, João Queiroz, Ismael D. Silva, M. Tlatozinho, José M. Silva, Povoado Machado, Luiz Domélio, João Machado, José Calisto, João Cristiano, Pedro Raimundo, Arlindo Machado, Mancel Leopoldo, Antônio Serafim, João Leopoldo, Espólio Expedito Fideles, Doroteu Soares, Benício Tintelo, Virgílio Soares Agrad, Joaquim S. Arras, Quitéria Maria da Conceição, Clarindo Viana, Rodrigues Leão Silveira, Osmar Abreu, José Silva, Manoel Americano Gama, Antônio de Melo, Hipólito A. Gama, Abílio Martins, Alfredo Parias, Otílio Abreu, Dalma Alcântara, Arnóbio Silva e outros.

Art. 3º A desapropriação, conforme a necessidade do serviço, poderá ser de pleno domínio ou apenas de servidão de passagem da linha de transmissão e o correspondente estrada de manutenção.

Art. 4º Fica a Comissão do Vale do São Francisco autorizada a promover as desapropriações referidas neste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1963: 142º da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Carvalho Pinto

DECRETO Nº 52.405 - DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Regulamenta o disposto no art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição decreta:

Art. 1º Os rendimentos oriundos da exploração de películas cinematográficas executadas os dos exibidores não importadores, ficarão sujeitos ao desconto do imposto a razão de 40% (quarenta por cento), tendo o contribuinte direito a optar pelo depósito no Banco do Brasil, em conta especial, de 40% (quarenta por cento) do imposto devido, e podendo aplicar esta importância mediante autorização do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (GEICINE), criado pelo Decreto número 50.278, de 17 de fevereiro de 1961, na produção de filmes no País, nos termos do Decreto nº 51.106, de 1º de agosto de 1961.

Parágrafo único. O contribuinte que usar o direito de opção, previsto neste artigo, deverá comprovar o recolhimento do depósito, dentro do prazo de recolhimento do imposto, perante a respectiva repartição lançadora.

Art. 2º A Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A. somente autorizará remessas de rendimentos para o exterior, a título de participação estrangeira na exploração de películas cinematográficas no País, após a comprovação do recolhimento do respectivo imposto de renda, bem como do depósito de que trata o artigo anterior, quando for o caso.

Art. 3º Para obter a liberação do depósito o contribuinte deverá, no prazo máximo de 36 meses a contar da data do recolhimento ao Banco do Brasil S.A., apresentar ao GEICINE o projeto de aplicação dos recursos bloqueados, acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão da repartição lançadora do imposto de renda, do seu domicílio fiscal, de que foi efetuado regularmente o recolhimento a que se refere o parágrafo único do art. 1º, e de que a pessoa jurídica não tem débito para com o imposto de renda, o imposto adicional de renda e os adicionais restituíveis, ressalvados os débitos pendentes de decisão na esfera administrativa ou judicial;

b) projeto de produção de filme cinematográfico, obedecidas as exigências do Decreto nº 51.106, de 1º de agosto de 1961 ou acordos de co-produção, assinados entre o Brasil e outros países, dentro de roteiro que for estabelecido pelo GEICINE.

§ 1º O GEICINE somente apreciará projetos apresentados com a neces-

sária clareza, quanto aos seus aspectos técnicos e financeiros e com informações concretas sobre a sua estrutura, que assegurem condições para a sua plena execução.

§ 2º O GEICINE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos documentos e completa instrução do projeto, para manifestar-se sobre o pedido e autorizar o levantamento dos depósitos, até o limite do valor do projeto aprovado.

§ 3º Depois de aprovado o projeto pelo GEICINE, o interessado terá o prazo de 12 meses para efetivar e comprovar perante aquele órgão, a execução do filme proposto, bem como a exata aplicação do depósito liberado.

Art. 4º A não aplicação dos depósitos na produção de filmes no País, de acordo com as disposições do artigo 3º deste Decreto, implicará na sua conversão em receita da União, mediante comunicação, pelo GEICINE, à repartição lançadora do imposto.

Parágrafo único. Caso o depósito, já liberado pelo GEICINE, não venha a ser aplicado na produção do filme aprovado, o contribuinte deverá promover o seu recolhimento à repartição arrecadadora, como diferença de imposto acrescida da multa devida pela falta do recolhimento no prazo legal, sob pena de cobrança judicial, mediante ação executiva, feita a comunicação, pelo GEICINE, do não cumprimento do projeto aprovado.

Art. 5º Os contribuintes que tenham optado pelo depósito no Banco do Brasil S.A. poderão se associar, entre si ou com outros produtores nacionais ou estrangeiros, para a produção de filmes no Brasil, desde que obedecidas as condições impostas pelo Decreto nº 51.106, de 1º de agosto de 1961, ou acordos de co-produção assinados pelo Brasil com outros países.

Art. 6º Ao GEICINE e à Divisão do Imposto de Renda competem, no âmbito de suas atribuições privativas, expedir as instruções que se fizerem necessárias à boa execução do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1963: 142º da Independência e 75ª da República.

João Goulart

Carvalho Pinto

Egídio Michaelson

DECRETO Nº 52.406 - DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição contida no artigo 1º da Lei nº 4.144, de 21 de novembro de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

1962, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1º Fica aberto, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas de qualquer natureza com a instalação do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal e da Primeira Subprocuradoria Geral da República, criadas pela Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, inclusive a Procuradoria Geral e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para a Primeira Subprocuradoria Geral da República.

Art. 2º O crédito de que trata este Decreto será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema
Carvalho Pinto

DECRETO Nº 53.407 — DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Leprologia, com sede no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Associação Brasileira de Leprologia, com sede no Estado da Guanabara, a qual satisfaz as exigências do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da citada Lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencio-

nada Lei, a Associação Brasileira de Leprologia, com sede no Estado da Guanabara.

Brasília, 27 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Wilson Fadul

DECRETO Nº 52.408 — DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Institui Grupo de Trabalho para estudar a situação da indústria de charutos e propor medidas para a solução de seus problemas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso I, da Constituição e

Considerando as dificuldades que se vêm opondo à preservação da tradicional indústria de charutos do Estado da Bahia;

Considerando que a existência dessa indústria é indispensável para assegurar-se emprego a milhares de trabalhadores ocupados não apenas nessa atividade, como também na lavoura do fumo;

Considerando que a lavoura e a indústria do fumo na Bahia, sobre representarem boa fonte de receita para a União e para aquele Estado, constituem a principal base de recursos para a administração de diversos municípios daquela unidade da Federação;

Considerando que incumbe ao Poder Público orientar a solução dos problemas que interessam à economia nacional, como providência assecuratória do progresso do País;

Considerando que na solução dos problemas daquela atividade econômica devem interferir diversos órgãos da administração pública e Considerando que, por isso mesmo, se faz necessária a ação conjunta e harmônica dessas entidades, decreta:

Art. 1º Fica instituído um Grupo de Trabalho integrado por um representante do Ministério da Indústria e

do Comércio; um representante do Ministério da Fazenda; um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social; um representante da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; um representante do Banco do Brasil S.A. e um representante do Banco do Nordeste para, sob a Presidência de primeiro, proceder ao estudo completo da situação da indústria de charutos do Estado da Bahia e indicar as medidas de caráter administrativo e legal julgadas necessárias para a solução dos problemas enfrentados por aquela atividade econômica.

Art. 2º Os representantes a que se refere o Art. 1º serão designados por ato do Ministro da Indústria e do Comércio até 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos representados indicarão seus representantes ao Ministro da Indústria e do Comércio, dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao da publicação deste decreto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus estudos, contados da data de sua constituição na forma do Art. 2º.

Parágrafo único. O Grupo sempre que julgar conveniente, poderá propor medidas parciais no decurso dos estudos a que proceder.

Art. 4º Todos os órgãos da Administração Federal, autárquicos, para-estatais e sociedades de economia mista prestarão ao Grupo de Trabalho, com a oportunidade devida, a cooperação que lhes for solicitada.

§ 1º Todos os órgãos de que trata este artigo cederão imediatamente o pessoal que através do Ministério da Indústria e do Comércio, for requisitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho.

§ 2º As despesas com vencimentos do pessoal requisitado ou decorrentes de seus eventuais deslocamentos correrão por conta do órgão a que pertencer.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Carvalho Pinto
Amaury Silva
Egídio Michaelson

DECRETO Nº 52.409 — DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Altera a cláusula IV das que baixaram com o Decreto nº 8.588, de 8 de março de 1911, e autoriza a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a cobrar "taxa de utilização" da ponte sobre o Rio Grande.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.080-81, do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1º Fica alterada a cláusula IV das que baixaram com o Decreto número 8.588, de 8 de março de 1911, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula IV — A Companhia obriga-se a construir à sua custa, para transpor o Rio Grande, uma ponte que sirva igualmente à estrada de rodagem, cujo trânsito ficará sujeito às condições que forem estabelecidas pela Companhia para a segurança do tráfego".

Art. 2º A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro é autorizada a cobrar, dos veículos que transitam sobre a ponte do Rio Grande, "taxa de utilização", obedecidas as condições estabelecidas nas alíneas c e e da Portaria nº 698, de 19 de novembro de 1956, do mesmo Ministério.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART
Egídio Machado

DECRETO Nº 52.410. — DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Inclui na composição do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto número 32.343, de 9-8-63, os representantes do Ministério da Fazenda e da Confederação Rural Brasileira.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição e

Considerando a conveniência de incluir os representantes do Ministério da Fazenda e da Confederação Rural Brasileira no Grupo de Trabalho incumbido de indicar medidas tendentes a disciplinar a aplicação da taxa resultante da Instrução nº 239, de 22 de abril de 1963, da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), decreta:

Art. 1º Participarão do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto número 32.343, de 9-8-63, além dos representantes constantes do art. 2º do mesmo decreto os senhores:

Dr. Hildeberto Nunes Sanglard — do Ministério da Fazenda — e Dr. Nuno Alvaro Pereira — da Confederação Rural Brasileira.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 27 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART.

Carvalho Pinto.

Augusto Lima Filho.

DECRETO Nº 52.415. — DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Cassa a declaração de utilidade pública concedida às associações que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do Processo M. J. N. I. 37.260, de 1955, decreta:

Art. 1º É cassada, nos termos do art. 4º e parágrafo único da Lei 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 6º, alínea a, do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a declaração de utilidade pública concedida às associações abaixo relacionadas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

Associação Espiritossantense de Imprensa, com sede em Vitória, Espírito Santo; Automóvel Clube do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná; Associação Comercial de Boa Vista do Erechim, com sede em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; Academia de Letras de São Paulo, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo; Associação dos Atuários, Contadores Economistas e Guarda-Livros dos Estados Unidos do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Associação Bahiana de Beneficência, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Associação Comercial de Laguna, com sede em Laguna, Estado de Santa Catarina; Associação do Ex-Seminarista Brasileiro, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Associação Brasileira de Odontologia, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Academia Sul-Rio-Grandense de Letras, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Associação Brasileira de Am-

paro aos Leprosos, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais; Associação Educandário Nossa Senhora Mãe do Mundo, com sede em Cordeiros-Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; Associação da Juventude do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Associação Brasileira de Prisioneiros com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Beneficência Popular, com sede em Alvinópolis, Minas Gerais; Brasil Clube, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Clube Natação e Regatas Pelotense, com sede em Pelotas, Rio Grande do Sul; Clube dos Funcionários Públicos Cívicos de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina; Circulo de Estudos Bandeirantes, com sede em Curitiba, Estado do Paraná; Clube Militar da Reserva do Exército, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Centro dos Despedaçantes da Prefeitura e da Recebedoria do Distrito Federal, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Colégio de Armas e Consulta Heráldica do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Circulo Militar do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná; Comissão Nacional da União Geográfica, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Centro Artístico Cearense, com sede em Fortaleza, Ceará; Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Federação das Academias de Letras do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Guarani Esporte Clube, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná; Instituição Carlos Chagas, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Instituto Brasileiro de Psicanálise, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Instituto Brasileiro de Psichognomia, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Instituto Brasileiro de Aeronáutica, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Instituto de Medicina Psicológica, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Liga Paulista Contra a Tuberculose, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo; Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Liga Brasileira Contra a Tuberculose — Fundação Ataulpho de Paiva, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Orfanato Nossa Senhora de Nazaré, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Obra de Missão Social, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Patronato da Casa Luiza de Marillac, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Pró-Arte-Sociedade de Arte, Letras e Ciências, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Rádio Clube, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso; Sociedade Brasileira de Criminologia, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmalakaia, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Sociedade dos Amigos de Carapicoba, com sede em Carapicoba, Estado de Minas Gerais; Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Editores de Música, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Soberana Ordem dos Cavaleiros de São Paulo Apóstolo, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; União Católica dos Militares, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; União Nationalis et Internationalis Totius Energiae Renovatricis, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; União dos Viajantes e Representantes Comerciais, com sede em Campinas, Estado de São Paulo; Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

DECRETO Nº 52.416. — DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Revoga o Decreto nº 45.415, de 12 de fevereiro de 1959, de interesse da Companhia Geral de Minas, e outorga à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — CEMIG concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica de um trecho do rio Grande.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos dos arts. 150 e 164 do Código de Aguas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934),

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.415, de 12 de fevereiro de 1959, de interesse da Companhia Geral de Minas.

Art. 2º É outorgada à Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — CEMIG concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica do trecho do rio Grande, compreendido entre um ponto situado 12 km a jusante da foz do rio Canoas, e outro localizado 6 km abaixo da foz do córrego Taperá, nos municípios de Rifaina e Pedregulho, Estado de São Paulo, e Sacramento, Estado de Minas Gerais.

§ 1º O aproveitamento destina-se à produção, transmissão e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, de utilidade pública e para comércio de energia elétrica na zona de concessão da Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — CEMIG.

§ 2º Em portaria do Ministro das Minas e Energia, após a aprovação dos projetos relativos à etapa inicial, serão determinadas a altura da queda a aproveitar, a descarga de derivação e a potência; para as etapas subsequentes os mesmos elementos serão determinados quando da aprovação dos projetos respectivos.

Art. 3º Caducará o presente título, independentemente de ato declaratório, se a concessionária não satisfizer as seguintes condições:

I — Submeter à aprovação do Ministro das Minas e Energia em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data de publicação deste decreto, os estudos, projetos e orçamentos relativos à primeira etapa de aproveitamento, bem como a previsão das etapas subsequentes.

II — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro de trinta (30) dias, contados da publicação do despacho da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro das Minas e Energia.

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem marcados pelo Ministro das Minas e Energia, executando-as de acordo com os projetos aprovados e com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro das Minas e Energia.

Art. 4º As tarifas de fornecimento de energia elétrica serão fixadas e revistas trienalmente pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, com aprovação do Ministro das Minas e Energia.

Art. 5º A presente concessão vigorará pelo prazo de cinquenta (50) anos.

Art. 6º Findo o prazo da concessão, todos os bens e instalações que, no momento, existirem em função exclusiva e permanente dos serviços concedidos, reverterão à União.

Art. 7º A concessionária poderá requerer que seja renovada a concessão, mediante as condições que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo único. A concessionária deverá entrar com o pedido a que se refere este artigo até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência da concessão, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(N.º 32.048 — 23-8-63 — Cr\$ 3.570,00)

DECRETO Nº 52.425. — DE 31 DE AGOSTO DE 1963

Suspende as atividades do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e da Ação Democrática Popular (ADEP).

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-lei nº 9.081, de 25 de março de 1946,

Considerando que é vedado o funcionamento de associações cuja ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do Homem;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e a Ação Democrática Popular (ADEP) são associações civis que notoriamente exerceram e vêm exercendo atividade político-eleitoral, intervindo no processo de escolha dos representantes políticos do povo brasileiro e pretendendo a tomada do poder através da corrupção eleitoral;

Considerando que a atividade político-eleitoral é função privativa e específica dos partidos políticos, — pessoas jurídicas de direito público interno, — sujeitas a prévio registro na Justiça Eleitoral;

Considerando que o IBAD e a ADEP utilizaram incalculável soma de recursos financeiros, cuja origem ainda desconhecida atenta contra a segurança das instituições e o poder; inclusive, atentar contra a própria soberania nacional;

Considerando que a corrupção eleitoral e a distorção da opinião pública através de ampla rede publicitária, utilizada pelo IBAD e pela ADEP, sob o falso pretexto de defesa da ordem democrática, na verdade subvertem os princípios normativos das instituições livres do país;

Considerando que, mesmo aos partidos políticos nacionais não é permitida a utilização de recursos financeiros cuja origem não esteja identificada (art. 145 do Código Eleitoral);

Considerando que o Governo Federal, interpretando a vontade do povo brasileiro, determinou, pela mesma forma ora adotada, em outras oportunidades, a suspensão das atividades de associações cuja atuação

Considerando que mesmo aos par-dascaracterizava a pureza do regime democrático, decreta:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de três meses, as atividades do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e da Ação Democrática Popular (ADEP) em todo o território nacional.

Art. 2º O Ministério Público Federal, nos termos do parágrafo único, art. 6º, do Decreto-lei nº 9.081, de 25 de março de 1946, promoverá a dissolução judicial das sociedades referidas no artigo anterior, dentro no prazo ali estabelecido.

3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

DECRETO Nº 52.401 — DE 26 DE AGOSTO DE 1963

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis que constituem o conjunto residencial de sem casas em fase final de construção, e seus respectivos terrenos, situados na Estação de Senador Camará, no Estado da Guanabara. (Publicado no D. O. de 27.8.63)

Retificação

Na pag. 7.475, 3ª coluna, no art. 1º, onde se lê:
... situados no Estado da Guanabara,...

Leia-se:
... situados na Estação de Senador Camará, no Estado da Guanabara,...

DECRETO Nº 52.402 — DE 26 DE AGOSTO DE 1963

Fixa a distribuição em cada Arma e em cada posto, das funções gerais dos oficiais do Exército, a vigorar a partir de 24 de agosto de 1963. (Publicado no D.O. de 27-8-63)

Retificação

Na pag. 7.475, onde se lê:
Decreto no 52.402, de 26 de agosto de 1963.

Leia-se:
Decreto nº 52.402 de 26 de agosto de 1963.

E no quadro, na coluna de Efetivo Previsto por posto, na parte correspondente a 2º Ten. onde se lê:

(Variável — Lei 239, de 7 de janeiro de 1955).

Leia-se:
(Variável — Lei 2.391, de 7 de janeiro de 1955).

DECRETO Nº 52.259 — DE 16 DE JULHO DE 1963

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação a faixa de terrenos necessária à Linha de Transmissão Jeremoabo-Antas, no Estado da Bahia.

(Publicado no Diário Oficial de 19 de julho de 1963 e retificado em 28-8-63)

Retificação

Na pag. 7.513, na 1ª coluna — Onde se lê: Decreto nº 52.259 — de 15 de julho de 1963, leia-se: Decreto número 52.259 — De 16 de julho de 1963.

DECRETO Nº 52.316 — DE 1º DE AGOSTO DE 1963

Aprova o enquadramento definitivo do pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e dá outras providências.

(Publicado no D.O. de 5-8-63 e retificado em 23-8-63)

Retificação

Na pag. 7.376, 4ª coluna — Onde se lê: 87. Rafael Guerlart Basilio — leia-se: 87. Rafael Guerlart Basilio.

Na pag. 7.377, 4ª coluna — Onde se lê: 21. Gilda Gitany de Alencastro Faria — leia-se: 21. Gilda Gitany de Alencastro Faria.

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 28 de agosto de 1963.

DECRETO Nº 52.396 — DE 23 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza o cidadão brasileiro João Gentilini Fasciani a pesquisar pedras coradas no município de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 1963 — Seção I — Parte I)

Retificação

Na pag. 7.514, na 1ª coluna, na ementa do Decreto — Onde se lê: João Gentilini Fasciani... Leia-se: João Gentilini Fasciani...

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da República resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Zuleika Barroso Lintz, no cargo de Ministro de Segunda Classe, Símbolo 4-C, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 30 de agosto de 1963. 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA

De acordo com o artigo 176, item II combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva, no cargo de Documentarista, Código EC-302-17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 30 de agosto de 1963. 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve:
CONCEDER DISPENSA

De acordo com o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 8º do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

A João Augusto de Araujo Castro, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Secretário Geral da Política Exterior.

Brasília, em 30 de agosto de 1963. 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve:
CONCEDER DISPENSA

"Ex vi" do artigo 14 da Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

Ao conselheiro Paulo de Costa Franco, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual.

Brasília, em 30 de agosto de 1963. 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com os artigos 22 e 23, parágrafo 1º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 9º, parágrafo 1º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961,

A Rubem Braga da função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Marrocos, a contar de 31 de agosto de 1963.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

O Embaixador Josué Apolônio de Castro para as funções de Representante do Brasil junto ao Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

O Embaixador Josué Apolônio de Castro para as funções de Representante do Brasil junto ao Conselho Executivo da Organização Mundial da Saúde, em Genebra.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

Helio Antonio Scarabotolo, ocupante do cargo de Primeiro Secretário da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto nº 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve:

CONFERIR:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial, a Sua Excelência o Senhor Ministro Augusto Arzubíaga Rospigliosi, Chefe do Departamento de Nacionalização do Ministério das Relações Exteriores do Peru.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

João Augusto de Araujo Castro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 1963

(Publicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 1963)

Retificação

Página nº 7.515 — 3ª coluna — Onde se lê: 2 — a Camilo Leite (Processo nº 296.74-62); Leia-se: 2 — a Camilo Leite (Processo nº 296.774 de 1963);

Página nº 7.516 — 1ª coluna. No Decreto de José Barroso de Mello e outros — Onde se lê: arts. 187 a 184 — Leia-se: arts. 187 e 184.

Mesma página — 2ª coluna. No Decreto de Rodolfo Franco de Queiroz e outros — Onde se lê: Conceder aposentadoria; De acordo — Leia-se: Conceder Aposentadoria;

Na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, de acordo...

Mesma página — mesma coluna — Onde se lê: 1 — Bernardino Ramiro dos Santos nº 204.513-63) — Leia-se: 1 — Bernardino Ramiro dos Santos nº 204.513-62).

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1963

Publicados no Diário Oficial de 28 de agosto de 1963

Retificação

Página nº 7.517 — 2ª coluna. No Decreto de Benedito Vieira — Onde se lê: De acordo... art. 22... — Leia-se: De acordo... art. 77...

Mesma página — mesma coluna. No Decreto de Francisco Irineu de Araújo — Onde se lê: De acordo... art. 22... — Leia-se: De acordo... art. 77.

Mesma página — 3ª coluna. No Decreto de Francisco Oliveira Régis — Onde se lê: ... símbolo F... — Leia-se: ... símbolo 1-F...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da República resolve
CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura:

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Agenor Fernandes dos Santos no cargo de Marcineiro. A.603.19-7 a partir de 14 de maio de 1963. (Processo DP.A. 9.964-63);

2 — Ernesto de Souza, no cargo de Guarda. GL 203.8A, a partir de 8 de março de 1962. (Processo S. C. número 30.411-62);

3 — Oswaldo Navarro, no cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico EC.505.17, a partir de 17 de abril de 1963. (Processo S.E.A V. 2.617-63);

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item III e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — Germano Dalmão, no cargo de Fotógrafo. P-502.11-B, a partir de 7 de setembro de 1962. (Processo SC. 42.401-82);

2 — Manoel José de Brito, no cargo de Capataz Rural, P. 208.3, a partir de 23 de junho de 1962, (Processo SC. 44.890-62);

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1 — Aluysio Pinto Vieira de Mello, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC. 101.18-B, a partir de 19 de abril de 1963, (Processo D.F.A. 18.579-63). Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
CONCEDER APOSENTADORIA;

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura;

De acordo com o artigo 17, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1 — Marcelino Bona, no cargo de Observador Meteorológico, 104.10-A, (Processo S. C. 64.532-2);

2 — Pedro Padilha Pinto, no cargo Oficial de Administração, AF. 101 1-B, (Processo D.F.A. 18.201-63);

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1 — Antônio Avelino do Vale, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Processo D.F.A. 16.913-63);

2 — Antônio Marins, no cargo de Artífice de Manutenção, A.305.6, (Processo DPA. 4.285-63);

3 — Francisco Viana dos Santos, no cargo de Observador Meteorológico, 104.12-A, (Processo S.C. número 64.581-62);

4 — José Fernandes Gandra, no cargo de Técnico de Contabilidade, P. 701.15-B, (Processo D.F.A. número 19.108-63);

5 — Nelson Batista Ribas, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC. 101.18-B, (Processo D. F. A. número 17.691-63);

6 — Venâncio Felix de Farias, no cargo de Auxiliar de Inspetor Sanitário Rural, P. 204.8, (Processo SC. 57.952-62).

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
APOSENTAR;

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura;

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

1 — Alzira Matos Santos, no cargo de Auxiliar de Medição, P. 1.206.6, (Processo D. F. A. 13.095-63);

2 — Cipriano Cândido Serra, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Processo SC. 4.787-61);

3 — Derjavine de Oliveira Ruas, no cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P.105.6, (Processo S. C. 37.258-62);

4 — Emídio Machado Lisboa, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Processo SC. 37.686-61);

5 — Eneas, Medeiros de Andrade no cargo de Artífice de Manutenção A. 305.6, (Processo SC. número 51.471-62);

6 — João Fernandes de Souza, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Processo D. F. A. 15.842-63);

7 — João Pereira Barbosa, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Processo SC. 64.247-61);

8 — José Antelo Iglesias, no cargo de Auxiliar de Medição, P.1.206.6, (Processo D.F.A. 12.977-63);

9 — Leandro Ramos, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Proc. D.F.A. 14.033-63);

10 — Osvaldo Reimão, no cargo de Trabalhador, GL.402.1, (Proc. D.F.A. 8.766-63);

11 — Vicente Goulart Loureiro, no cargo de Inspetor de Trigo, P.203.11-A, (Processo GMT. 2.612-63);

12 — Walter José Bacha, no cargo de Mestre Rural, P.205.8, (Processo SC 39.371-61).
Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962;

A Aníbal Molina, do cargo, em comissão, de Delegado Federal de Agricultura — Estado de Mato Grosso, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
NOMEAR;

De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Edmar Gomes Curvo, ocupante do cargo de Técnico Rural, P.205.13-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Federal de Agricultura — Estado de Mato Grosso — símbolo 4-C, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Aníbal Molina.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO

A Nilo Sant'Anna Brauer da função de Diretor da Seção de Segurança Nacional, símbolo 3-F, do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
DESIGNAR,

De acordo com os artigos 145, item I e 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 2.º do Decreto nº 24.452, de 4 de fevereiro de 1948,

João Alfredo Freire, para exercer a função de Diretor da Seção de Segu-

rança Nacional, símbolo 3-F, dos mesmos Quadro e Ministério vago em virtude da exoneração de Nilo de Sant'Anna Brauer.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
NOMEAR,

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Paulo Pinto Brown, ocupante do cargo de Veterinário, TC 190; 18-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Zootecnia e Veterinária, símbolo 4-C do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Jaime Moreira Lins de Almeida.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962;

A Aníbal Molina, do cargo, em comissão, de Delegado Federal de Agricultura — Estado de Mato Grosso, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Oswaldo Lima Filho

O Presidente da República resolve
NOMEAR;

De acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Edmar Gomes Curvo, ocupante do cargo de Técnico Rural, P.205.13-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Federal de Agricultura — Estado de Mato Grosso — símbolo 4-C, dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Aníbal Molina.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Paulo de Tarso

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 105.110, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Raul Abbott de Escobar, matrícula nº 1.235.894, do cargo da classe A, nível 16, da série de classes de Inspetor de Ensino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Paulo de Tarso

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 43.463, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Euric Vieira de Resende, matrícula nº 1.215.257 do cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, (código EC-401), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Paulo de Tarso

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Edgar da Silva Lacerda, matrícula nº 1.236.848, do cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, (código EC-401), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Paulo de Tarso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.761, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO;

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Edgar da Silva Lacerda, matrícula nº 1.236.848, do cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, (código EC-401), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, em 30 de agosto de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

João Goulart
Paulo de Tarso

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 2º DE AGOSTO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 21 de agosto de 1963.

Retificação

Página 7.552 — 1ª coluna — Onde se lê Lauro Griano Menescal, Leia-se: Lauro Oriano Menescal.

Mesma página — 2ª coluna — Onde se lê Lauro Griano Menescal, Leia-se: Lauro Oriano Menescal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Exposição de Motivos:

PR 54.597-62 — (*) Nº 541, de 19 de agosto de 1963. Submete processo em que o Ministério da Guerra solicita a abertura de um crédito especial no importe de Cr\$ 1.527.798.000,00, para atender a despesas com a aquisição de viaturas e acessórios para o Exército. Solicita ainda autorização para o pagamento da importância acima referida, de acordo com o cronograma a ser estabelecido por aquela Secretaria de Estado de comum acordo com o Ministério da Guerra, em caráter excepcional, nos termos do § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União. — "Autorizo, 23 de agosto de 1963". — (Rest. ao M. F., em 30 de agosto de 1963).

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 30 de agosto de 1963.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exposição de Motivos:

PR 54.795-63 — Sem número, de 20 de agosto de 1963. Submete processo em que Petrônio Brasileiro S.A. — PETROBRAS, solicita seja posto à sua disposição, IVAN PRESTES, Assistente Sindical nível 12, daquele Ministério, para exercer função técnica e de direção daquela Empresa, opinando que o seja com perda de salário na forma do artigo 35, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953. — "Autorizo. 22 de agosto de 1963". — (Rest. ao MTP, em 2 de setembro de 1963)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos:

PR 48.983-63 — Nº 718, de 12 de agosto de 1963. Solicita autorização para que seja colocado à disposição daquela Secretaria de Estado, a partir de 21 de julho de 1963, sem perda dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, Manoel Pinho de Aguiar, Professor Catedrático, padrao "O". Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia. — "Autorizo. 14 de agosto de 1963". — (Rest ao MME, em 2 de setembro de 1963).

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 168, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

A Comissão de Classificação de Cargos, usando das atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei número 7.780, de 12 de julho de 1963, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 49.160, de 19 de novembro de 1960, resolve:

De acordo com a decisão no Processo nº 1.378-63, aprovar o enquadramento, em caráter provisório, do pessoal constante da relação nominal anexa, da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, beneficiado pela Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961, e pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, vigorando as vantagens decorrentes deste ato a partir de 6 de outubro de 1961, quanto aos beneficiados pela primeira lei citada, e a partir de 15 de junho de 1962, quanto aos beneficiados pela segunda.

Brasília, 16 de agosto de 1963. — Ranor Thales Barboza da Silva, Presidente — Waldyr dos Santos, Vice-Presidente — Raimundo Xavier de Menezes, Membro — Fernando Figueiredo de Abranches, Membro.

Relação Nominal a que se refere a Resolução Especial nº 168, de 16 de agosto de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos.

Comissão de Readaptação

Dos Incapazes das Forças Armadas I — Pessoal beneficiado pelo disposto na Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961:

Série de Classes: Artífice de Aparelho de Telecomunicações

Código: A.804.8-A

(1 cargo)

Referência-base:

1 — Rubem Pereira Fernandes.

Classe: Trabalhador

Código: GL. 402.1

(2 cargos)

Referência-base:

1 — Milton da Silva.

2 — Arlindo Theodoro Cabral.

II — Pessoal beneficiado pelo disposto no art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962:

Série de Classes: Cozinheiro

Código: A.501.5-A

(1 Cargo)

Referência-base:

1 — Doralice Vieira do Amaral.

Série de Classes: Mecânico Operador

Código: A.1.301.8-A

(1 Cargo)

Referência-base:

1 — Roberto Amorim.

Série de Classes:

Professor de Ensino Pré-Primário e Primário

Código: EC.514.11

(3 Cargos)

Referência-base:

1 — Mário Ferreira de Souza.

2 — Nice Pereira dos Santos Balado.

3 — João Batista Fraga.

Classe: Trabalhador

Código: GL.402.1

(1 Cargo)

Referência-base:

1 — Maria Martins de Araújo.

Série de Classes: Médico

Código: TC.801.17-A

(1 Cargo)

Referência-base:

1 — Jurandyr Borges Miguel.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando das atribuições que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 401 — Conceder dispensa a partir de 31 de julho de 1963, a Dulcy Mota Figueiras, Técnico de Administração, nível 18, classe B do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — respectivo da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Organização, do Serviço de Organi-

zação e Métodos, da Divisão de Orçamento e Organização louvando-a pela competência, dedicação e zelo com que sempre se houve no desempenho da aludida função. — André Carrázon, Diretor Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de agosto de 1963

No processo nº 16.407-63 em que Nair Vieira Machado solicita transferência para o Ministério da Indústria e Comércio o Diretor-Geral, tendo em vista o parecer contrário, emitido pelo Serviço de Administração, exarou o seguinte despacho: "De acordo".

ATO DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Relação nominal dos servidores deste Departamento que deverão ter seus títulos apostilados em virtude das vagas existentes nas classes superiores daquela em que foram enquadrados, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963:

AF-201 — Oficial de Administração

16-C — 1 vaga

1. Catulino Pereira Franco

14-B — 1 vaga

1. Léa Pinto Cochlarale

AF-202 — Escriturário

10-B — 2 vagas

1. Fernando Marques Fernandes

2.

AF-601 — Técnico de Administração

18-B — 1 vaga

1. Joaquim Caetano Gentil Netto

TC-303 — Arquivista

9-B — 1 vaga

1.

TC-602 — Engenheiro

18-B — 1 vaga

1. Mário Ronchini.

Obs.: As vagas em branco deverão ser providas após pronunciamento da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal deste Departamento.

Escritório Técnico da Cidade da Universidade do Brasil

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, órgão integrante do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 14, combinado com o art. 88 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico:

Arlindo de Araújo Gomes — Arquiteto — TC-601 — 18-B.

Rio de Janeiro, GB., 30 de julho de 1963. — Jayme Bueno Brandão, Diretor do E. T. U. B.

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1963

Nº 116 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente

deste Escritório Técnico, a seguir enumerados:

Alberto Jorge Paternostro Reis, Desenhista nível 14-B.

Carlos Fonseca de Castro, Desenhista nível 16-C.

Helio da Gama e Silva, Assistente de Administração nível 14-A.

Iris Firmino dos Santos, Motorista nível 8-A.

Jayme de Mattos, Desenhista nível 12-A.

Laerth Ribeiro de Almeida, Desenhista nível 12-A.

Paulo Cordeiro Dias, Motorista nível 8-A.

Nº 117 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 3 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico:

Helcio da Gama e Silva, Escriturário — AF-202-8-A.

Nº 118 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 4 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerados:

Antonio Pacheco Filho, Servente, GL-104-5.

Yvonir Vieira da Silva, Servente — GL-104-5.

Nº 119 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada a partir de 5 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente, deste Escritório Técnico:

Armando Pinto de Araújo, Escriturário — AF-202-10-B.

Nº 120 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 8 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente, deste Escritório Técnico:

Eleotécnico — P. 1.101-17.

Nº 121 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 6 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerados:

Cely Ferreira de Mattos, Escriturária nível 10-B.

José de Souza Junior, Desenhista nível 12-A.

José Fernando Guerra Santalla — Desenhista nível 12-A.

Orlando Magdalena, Arquiteto nível 18-B.

Victor Hugo Cordeiro Diniz, Desenhista nível 14-B.

Waldemar Silva, Servente nível 5.

Nº 122 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 9 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente, deste Escritório Técnico:

Fernando Raphael Junqueira Camargo — Desenhista — P. 1.001-12-A.

Nº 123 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 10 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente, deste Escritório Técnico:

Norma Cavalcanti de Albuquerque — Arquiteta — TC-601-17-A.

Nº 124 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 11 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerados:

Aren Moisés Frencck — Condutor de Topografia — P. 1.205-13-B.

Eloira Guimarães Henriques — Escrevente-Datilógrafa — AF-204-7.

Paulo Forcluncla de Sá — Arquiteto — TC-601-17-A.

Sydney Arrua Rodas — Desenhista — P.1.001-14-B.

Nº 125 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada,

a partir de 12 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerados:

Atanagildo de Oliveira Ribeiro, Desenhista nível 12-A.

Julio Niskier, Inspetor Eletrotécnico nível 17.

Nº 126 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerado:

Eden Simoni da Silva — Oficial de Administração — AF-202-12-A.

Nº 127 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 18 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico:

Wilson D'Oliveira, Porteiro nível 9-A.

Nº 128 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 23 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerado:

Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira — Arquiteto — TC-601-17-A.

Nº 129 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 29 de julho de 1963, o funcionário do Quadro Permanente deste Escritório Técnico, a seguir enumerado:

Adilson Alves Parada — Servente — GL-104-5.

Rio de Janeiro, GB, 31 de julho de 1963. — *Jyime Bueno Brandão*, Diretor do E. T. U. B.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando da atribuição que lhe confere o art. 47, item IV e LV do Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 4.417 — Remover, "ex officio", Arthur Augusto Dale, Armazenista, nível 8-A, lotado na Agência da SPVEA no Estado da Guanabara, para a sede do órgão, em Belém do Pará.

Nº 4.418 — Remover, "ex officio", Roberta Camila Salgado Izola, Taquígrafo, nível 14, lotada na Agência da SPVEA no Estado da Guanabara, para a sede do órgão, em Belém do Pará. — *Francisco Gomes de Andrade Lima*, Superintendente.

CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIA SG Nº 5 Dº 19 DE AGOSTO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho do Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, alínea VII, do Decreto nº 43.395, de 1º de março de 1958, resolve dispensar o Sr. Osório Laudelino Nunes das funções de Assessor-Geral e Coordenador dos Grupos de Trabalho do Conselho do Desenvolvimento. — *Diogo Adolpho Nunes de Gaspar*, Secretário-Geral.

PORTARIA Nº SG-4.63, DE 1º DE JULHO DE 1963

O Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe confere o artigo do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.395, de 13 de março de 1958, resolve designar Yolanda França Câmara, Dalva Dias Teixeira Fadul e Pedro Uchôa Bittencourt e, para, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, apurarem os fatos delituosos cometidos pelo servidor Geraldo Chamberlain, que se acha respondendo a processo na 22ª Vara Criminal como incurso nos artigos 297 e 171, c/c com o artigo 51 § 2º do Código Penal.

Fica marcado o prazo de 30 dias para a referida Comissão apresentar o resultado dos seus trabalhos.

Suspendo, outrossim, preventivamente, do exercício de suas funções o servidor Geraldo Chamberlain, pelo prazo de 30 dias. — *Leocádio de Almeida Antunes*, Secretário-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações no uso da atribuição que lhe confere o item 7º do art. 4º do Regulamento Geral para execução da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1963, resolve:

Nº 14 — Designar o Capitão de Corveta (EN) Djalma Silveira Ferreira para proceder à instalação da Delegacia Regional do Rio de Janeiro (RJ) de que trata o art. 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações. — *Carlos Alberto Braga Coelho*, Diretor Geral.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade dos pareceres emitidos pelo CONTEL, profere os seguintes despachos nos processos abaixo:

Processo nº 699-63 — Reol S. A. — Transportes Aéreos — Solicitando instalação de uma estação radiotelegráfica e radiotelefone na cidade de Goiânia-GO. — Arquivar-se, uma vez que a Real S. A. Transportes Aéreos foi incorporada pela VARIG, deixou de ter existência como pessoa de direito.

Processo nº 536-63 — Rádio Itai Limitada — Solicitando um canal de televisão na cidade de Porto Alegre — RS. — Indeferido.

Processo nº 191-63 — Rádio Araponga S. A. — Solicitando arquivamento de fls. do *Diário Oficial* em que foi publicada a ata de assembléia pela qual foi eleita a nova diretoria. — Arquivar-se.

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Dirigente do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.235, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo de número 50.602, de 18 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do

Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.354, de 13 de agosto de 1963, resolve:

Nº 21 — Conceder dispensa a Pedro Porto Carreiro Ramires, Chefe do Escritório do GTB-Rio designado pela Portaria nº 12-A, de 27-5-61; Dinorah Marques Soares, Chefe do Setor Administrativo-Rio, designada pela Portaria nº 7, de 25-5-61; Maria Helena Torres Motta, Secretária do Dirigente e do Diretor-Executivo; Ruyter Pacheco de Oliveira, Chefe do Setor Administrativo-B; Dora Faria de Almeida, Chefe do Setor de Controle de Residência-B; Maria Haydée Godinho, Secretária da Assessoria-Técnica, designados pela Portaria coletiva nº 6, de 24-5-61; Salomão Bensusan, Chefe do Setor Financeiro-B, designado pela Portaria nº 10, de 11-5-62 e Lourival Agucena de Araújo, Chefe do Setor de Transportes-Rio, designado pela Portaria nº 16, de 1-6-61, e, ao fazê-lo, elogiá-los pela capacidade de trabalho, elevada compreensão e espírito de colaboração, sempre demonstrados pelos mencionados servidores durante o tempo em que desempenharam suas funções neste Grupo.

Nº 23 — Designar, Pedro Porto Carreiro Ramires, Tenente-Coronel, para exercer a função de Chefe do Escritório do GTB-Rio, neste Grupo no Rio de Janeiro, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 24 — Designar, Ruyter Pacheco de Oliveira, Redator Principal, pádrão PJ-2, do Tribunal Superior Eleitoral, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração Geral, neste Grupo, em Brasília, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 25 — Designar, Wilson Tavares Aréas, Oficial de Administração, nível 16-C, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Setor Financeiro-B, neste Grupo, em Brasília, na forma da Portaria nº 17 de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 26 — Designar, Lenyr Pereira da Silva, Impressor de Valores, nível 9, da Casa da Moeda, para exercer a função de Chefe do Setor de Controle de Residências, neste Grupo, em Brasília, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 27 — Designar, Dinorah Marques Soares, Oficial de Administração, nível 16-C, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração-Rio, neste Grupo, no Rio de Janeiro, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 28 — Designar o Coronel Lourival Agucena de Araújo, para exercer a função de Chefe do Setor Financeiro-Rio, neste Grupo, no Rio de Janeiro, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Nº 46 — Designar, Dora Faria de Almeida, Escriturária, nível 8-A, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer a função de Secretária do Diretor-Executivo, neste Grupo, em Brasília, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no D. O. de 21-8-63.

Brasília, em 14 de agosto de 1963 — *Otto Eduardo Raulino*, Diretor-Executivo.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232-B, DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 52.236, de 11 de julho de 1963, resolve:

a) constituir um Grupo de Planejamento incumbido de realizar para a Coordenação do Planejamento Nacional, a seleção dos Projetos Prioritários de interesse do Ministério e serem implementados pelo Poder Executivo, como desdobramento do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social, no triênio 1963-65;

b) designar, em regime de tempo integral, sob a presidência do Doutor Newton Mendes de Aragão, Técnico de Administração do IPASE, os membros adjuntos Marcelo Lima Martins, Chefe da Seção de Organização do Departamento de Administração e Elísio Rodrigues de Araújo, Assistente Jurídico do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

c) determinar aos Governadores dos Territórios Federais e aos dirigentes dos demais órgãos do Ministério que constituam seus subgrupos de planejamento para levantamento de seus projetos, dando imediato conhecimento de sua organização de planos ao Grupo de Planejamento Ministerial, observados os prazos e exigências referidos naquele Decreto;

d) autorizar, na forma do § 4º do art. 5º, do citado Decreto, a requisição pelo Grupo de Planejamento, de informações, transporte e servidores de quaisquer órgãos do Ministério, considerando-se tais requisições de caráter prioritário. — *Abelardo Jurema*.

Retificação

Despacho publicado no D.O. de 30 de abril de 1963, pg. 4.006.

Onde se lê:

Fr. 11.366-63 — Cr\$ 5.000,00 — Oswaldo Borsaro — Farmacêutico, nível 18-B, 18-06 — Instituto Prof. Quinze de Novembro, — "Autorizo de acordo com o parecer, 23.4.63" — (Rest. ao MNJI, em 30 de abril de 1963).

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência I — Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Reembolso Postal

Le-se:

Cr\$ 50.000,00 — Oswaldo Borsaro — Farmacêutico, nível 18-B, 13-06 — Instituto Prof. Quinze de Novembro. — "Autorizo de acordo com o parecer 33.4.63" — (Rest. ao MJNI, em 30 de abril de 1963).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

APOSTILAS

Em 20 de agosto de 1963

No decreto de 2 de setembro de 1961, de nomeação do Procurador da República, Adjunto, interino, da carreira do Ministério Público Federal, Dorilano de Góes Neto, foi lavrada apostila declarando que, de acordo com os arts. 1º e 4º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, o citado Procurador a quem se refere aquele decreto está efetivado, a partir de 15 de julho de 1963, no referido cargo.

(Proc. nº 27.282-63).

Divisão de Obras

Ata da Sessão realizada para julgamento da idoneidade e recebimento e abertura das propostas dos licitantes a Concorrência Pública número 8-63, para prosseguimento das Obras das Oficinas da Divisão de Transportes do Departamento Federal da Segurança Pública, em Brasília — Distrito Federal.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas, reuniu-se na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão constituída dos Senhores Arquiteto Nelson Parreira Domingos, Assistente do Diretor desta Divisão de Obras, Wilson Plácido Gusmão, Chefe da Seção Administrativa, Bráulio Pinto Mourão, Desenhista nível 14, Comissão presidida pelo primeiro dos funcionários acima mencionados, conforme edital publicado no Diário Oficial nº 147, de 5 de agosto do corrente ano, para julgar a idoneidade e receber e proceder à leitura das propostas dos licitantes a Concorrência Pública nº 8-63 para prosseguimento das Obras das Oficinas da Divisão de Transportes do Departamento Federal de Segurança Pública, em Brasília — Distrito Federal. No dia e horas acima indicados, declarada aberta a sessão pelo presidente da Comissão, foi constatada a presença das seguintes firmas: Ribeiro e Ulhoa, Ltda. e Companhia Americana de Construções — Comércio e Indústria, inscritas de acordo com o estabelecido na primeira condição do edital, e devidamente representadas no ato. Examinados os documentos de idoneidade das firmas, verificou a comissão da concorrência estarem os mesmos em forma legal e perfeita ordem de acordo com o extinto na sétima condição do edital. Abertos os invólucros que continham as propostas os quais, em conformidade com a exigência do edital estavam fechados e lacrados, foram as mesmas lidas em voz alta pelo presidente

da comissão da concorrência, sendo constatado que as firmas se propunham a executar os serviços postos em concorrência, pelos seguintes preços: 1º) Ribeiro e Ulhoa, Ltda. Cr\$ 16.450.000,00, 2º) Companhia Americana de Construções Comércio e Indústria Cr\$ 18.004.000,00. As propostas apresentadas foram autenticadas pelo

presidente da comissão de concorrência, com a sua rubrica e pelos demais membros e concorrentes. E, para constar, foi lavrada presente ata que será publicada, na íntegra, no Diário Oficial. — Brasília, 21 de agosto de 1963. — Nelson Parreira Domingos. — Wilson Plácido Gusmão. — Bráulio Pinto Mourão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 03/92, DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, tendo em vista o que consta do processo nº 13.053-63, resolve designar Francisco Wlasek Filho, matrícula nº 1.264.077, Técnico de Artes Gráficas, nível 16, Sílvio Signorelli, matrícula nº 1.264.503 Técnico de Artes Gráficas, nível 14,

Norival Gonçalves Pereira, matrícula nº 1.264.376, Mestre, nível 14 e Yvete Ancora da Luz Coelho de Oliveira, matrícula nº 1.264.143, Oficial de Administração, nível 16, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, constituírem a comissão encarregada de realizar concorrência pública para a compra de equipamento da Oficina de Gravura, em Brasília. — Ademaro Mollo, pelo Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

APOSTILA

Na Portaria nº 279 de 7 de fevereiro de 1963, que reformou por invalidez definitiva, na graduação de 3º Sargento o 2º Classe SC-59.0543.3 — Inimar de Castro e Silva, o Ministro da Ma-

rinha, em 21 de agosto de 1963, lançou a seguinte apostila:

O enquadramento da reforma por invalidez de que trata a presente portaria, conforme consta no processo GM-1.491-63, é de acordo com a alínea "b" de artigo 33 e não alínea "d" como consta acima.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

Nº 1.419 — Tornar insubsistente a Portaria nº 1.073, de 21 de junho de 1963, que transferiu o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia "T" Eng. Fort. Cnst. — Clide Froes Garrido, por necessidade do serviço, do QGR-3 para o QG-5ª RM e 5ª DI.

Nº 1.420 — Exonerar das funções que exerce no CM-Recife, o Capitão da Arma de Infantaria — Miguel de Souza Carvalho.

Jair Dantas Ribeiro, Ministro da Guerra.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

Nº 1.426 — Designar para servir em Brasília as seguintes praças, integrando o Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado destacado para a Capital Federal:

— Cabos Dilson Fernandes dos Santos — Waldemar Joaquim da Costa — Hélio Ramos de Oliveira — Takashi Hinago — José Possato Filho — Mário Bernardo Coutinho — Francisco Miranda e Sá — Idário Nunes dos Anjos — José Carlos de Magalhães Pereira — Aureo Botelho Vilela — Marcelo Alves dos Santos e Alcides Bernardes da Silva.

— Soldados André dos Anjos Luz — Benedito Roque dos Santos — Noemias Ribeiro — Sebastião Eliezer de Sena — Jádriel Batista de Medeiros — Wilson da Cunha Mendes dos Reis — Aldemar Ferreira da Silva — João Carlos Corrêa Lúza — Paulo Luiz Pinto — Wilson José de Oliveira — Sérgio Ferreira de Castro — Sebastião Ferreira Alves — Sérgio Jorge — Antônio Nogueira Penido — Geraldo de Oliveira Araújo — Elpidio Ferreira Gomides — Joel dos Santos Leite — João Santiago Filho — Hélio Tavares

para os anos escolares de 1964 e 1965, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951 e Aviso número 584, de 6 de julho de 1957, devendo assumir as funções a partir de 15 de novembro de 1963; o Capitão da Arma de Artilharia — René Pereira Lopes, sendo em consequência transferido do QO para o QSP.

Nº 1.430 — Nomear, por necessidade do serviço, Auxiliar de Instrutor da Es IE, para os anos escolares de 1964 e 1965, de acordo com o Decreto número 30.119, de 1 de novembro de 1951 e Aviso nº 584, de 6 de julho de 1957, o 1º Tenente da Arma de Engenharia — Vicente Deo, sendo em consequência transferido do QO para o QSP.

Nº 1.431 — Transferir, por necessidade do serviço, da DGMB para o DGP, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Gastão Barbosa Fernandez.

Nº 1.432 — Transferir, por necessidade do serviço, do QG-5ª RM e 5ª DI para o Estabelecimento de Finanças da 10ª RM, o Tenente-Coronel Intendente — Arcy Neves.

Nº 1.433 — Tornar insubsistente a Portaria nº 1.239, de 17 de julho de 1963, referente à classificação no 7º RC do Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria — Mário Antônio Machado de Castro Pinto.

Nº 1.434 — Exonerar do Comando do 5º GCen 90 AAe, o Coronel da Arma de Artilharia — Carlos Buck Júnior, transferindo-o, por necessidade do serviço, do QO para o QEMA.

Nº 1.435 — Classificar, por necessidade do serviço, no CM-Recife, o Major da Arma de Infantaria — Amárrylo Penha Lopes Pereira, sendo em consequência transferido do QSP para o QSG.

Nº 1.436 — Classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Material de Comunicações, o Major QEM Eng. Com. — Alcio Barbosa da Costa e Silva, ficando insubsistente a Portaria nº 1.144, de 4 de julho de 1963, que o classificou no QGR-3.

Nº 1.437 — Transferir, por necessidade do serviço, do 7º RI para o 10º RI o Major da Arma de Infantaria.. — Liberato Vieira da Cunha.

Jair Dantas Ribeiro, Ministro da Guerra.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

De acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1951, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, Paulo Nogueira Batista, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Missão do Brasil junto às Nações Unidas e designá-lo para exercer a função de Primeiro Secretário.

De acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1951, combinado com os artigos 7º item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de

21 de setembro de 1961, remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, Marcos Henrique Camillo Côrtes, ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Viena para a Embaixada do Brasil em Lima e designá-lo para exercer a função de Segundo-Secretário.

Designar, de acordo com o artigo 41 e parágrafo único da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 e parágrafos 1º e 2º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, Maria Lourdes Alfinito, ocupante do cargo de Documentarista, Código EC-302-17, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer suas funções na Embaixada do Brasil junto à aSnta Sé.

De acordo com o artigo 2º, parágrafo 4º do Decreto nº 780, de 28 de abril de 1936, artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto nº 3.114, de 13 de março de 1941 e Artigo 10, parágrafo 2º, da Portaria nº 1, de 12 de maio de 1951,

o Ministro de Estado das Relações Exteriores, designar Gilberto Ferreira Martins, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, de carreira de Diplomata do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Secretário da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Na forma do artigo 41 da Lei nº 917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 § 1º do Regula-

mento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, designar Cacilda Manhães, ocupante do cargo de Escriturária, nível 8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, lotado na Embaixada do Brasil Buenos Aires, para exercer suas funções na Embaixada do Brasil em Belgrado.

Conceder dispensa, "ex vi" do artigo 4º do Regulamento do Instituto Rio-

Branco, aprovado pelo Decreto número 24.883, de 23 de abril de 1948, a Hélio Antônio Scarabotolo, ocupante do cargo de Primeiro Secretário da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Secretária do Instituto Rio-Branco, Símbolo 4-F.

Funcionários designados para servir em no Gabinete do Ministro das Relações Exteriores em Brasília:

Rubens Antônio Barbosa — Diplomata, nível 16 Data da apresentação: 15 de julho de 1963.

João Das Pradas Filho — Motorista, nível 10 Data da apresentação: 15 de julho de 1963.

Orlando José da Silva — Motorista, nível 8 Data da apresentação: 15 de julho de 1963.

Gessy Pereira Zarife — Documentarista, nível 17 Data da apresentação: 12 de agosto de 1963.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BIBLIOTECA DO T. J. D. F.

Contadoria Geral da República

Retificação

Nas publicações das portarias abaixo: a) Portaria n.º 347, de 5 de junho de 1963, publicada no D.O. de 26 de junho de 1963, página 5405.

Onde se lê: (S. R. C.) Leia-se: (S. R. O.)

b) Portaria n.º 233, de 17 de abril de 1963, publicada no D.O. de 11 de junho de 1963, página 6019.

Onde se lê: Loise da Paiva Baylão. Leia-se:

Loise de Paiva Baylão c) Portaria n.º 370, de 14 de junho de 1963, publicada no D.O. de 11 de julho de 1963, página 6020.

Onde se lê: Matrícula n.º 1.827.412. Leia-se: Matrícula n.º 1.287.412.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DG-GB N.º 449 DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional no uso de suas atribuições resolve autorizar Cicero de Araújo Souza, Diretor do Serviço do Pessoal, deste Ministério, a viajar, via aérea, em objeto de serviço, por todo o território nacional. — Werner Grau — Diretor-Geral.

Retificação

PROMOÇÕES DO 3.º TRIMESTRE DE 1962

Publicadas no D.O. de 10-7-1963

Série de Classes: Agente Fiscal do Imposto de Consumo

Nível 18 — Classe E

Lista de Merecimento — 1 vaga

Excluir:

1. João Modesto de Souza — 100,00.

Incluir:

1 — Almir Leite Ribeiro — 100,00.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA N.º 425, DE 22 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor da Diretoria da Despesa Pública, declara ao Sr. Tesoureiro Chefe da 1.ª Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos de vencimentos, salários, proventos e pensões, correspondente ao mês de julho serão efetuados com observância da tabela abaixo.

2. Os pagamentos de aposentados e pensionistas deixados de receber nas datas prefixadas, serão efetuados nos dias determinados na tabela do mês subsequente.

3. As folhas e cheques referentes a pagamentos externos, deverão ser entregues à 1.ª Pagadoria com antecedência de 72 horas.

4. A Diretoria da Despesa Pública se reserva o direito de alterar qualquer data designada na presente tabela para realização de pagamentos, tendo em vista os trabalhos relativos à execução da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963 e Decreto n.º 52.314, de 31 de julho de 1963.

PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS NA PRIMEIRA PAGADORIA DO TESOUREIRO NACIONAL

Presidência da República e Órgãos Subordinados

1.001 — Presidência da República

1.005 — D.A.S.P.

1.006 — D.A.S.P.

1.007 — D.A.S.P.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

- 1.010 — Conselho Nacional de Economia
1.011 — Conselho Nacional de Economia
1.013 — C.I.T.F.A.
1.014 — Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica

Funcionários do Ministério da Fazenda

- 2.002 — Recebedoria do Distrito Federal
2.003 — Recebedoria do Distrito Federal
2.004 — Recebedoria do Distrito Federal
2.007 — Serviço do Patrimônio da União
2.008 — Serviço do Patrimônio da União
2.009 — Recebedoria do Distrito Federal
2.010 — Recebedoria do Distrito Federal
2.011 — Diretoria do Serviço do Pessoal da Fazenda
2.012 — Diretoria do Serviço do Pessoal da Fazenda
2.014 — Diretoria da Despesa Pública
2.015 — Diretoria da Despesa Pública
2.016 — Diretoria da Despesa Pública
2.017 — Palácios Presidenciais
2.018 — Serviço de Comunicações
2.019 — Serviço de Comunicações
2.020 — Serviço de Comunicações
2.021 — Diretoria das Rendas Internas
2.022 — Diretoria das Rendas Internas
2.023 — Diretoria das Rendas Aduaneiras
2.024 — Biblioteca
2.025 — Contadoria Geral da República
2.026 — Contadoria Geral da República
2.027 — Contadoria Geral da República
2.028 — Contadoria Geral da República
2.029 — Contadoria Geral da República
2.030 — Divisão do Material

Pagamentos a serem efetuados no Banco do Brasil

- 2.000 — Gabinete do Ministro
2.001 — Gabinete do Ministro
2.005 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional
2.006 — Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
4.550 — Aposentados Ministros do Supremo Tribunal Federal
4.551 — Aposentados Ministro do Supremo Tribunal Militar
4.552 — Aposentados Juizes, Promotores e Auditores
4.553 — Aposentados Procuradores
4.554 — Aposentados Desembargadores
4.556 — Aposentados Ministros do Tribunal de Contas
4.570 — Aposentados do Departamento Administrativo do Serviço Público (1.ª Pagadoria)
4.572 — Aposentados do Ministério de Minas e Energia Elétrica (1.ª Pagadoria)
4.573 — Aposentados Funcionários do Tribunal de Contas (1.ª Pagadoria)

Segundo dia — 30 de agosto

Pagamentos a serem efetuados na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional

- Funcionários do Ministério da Fazenda
2.031 — Divisão do Material
2.032 — Divisão do Material

- 2.034 — Divisão do Imposto de Renda
2.035 — Divisão do Imposto de Renda
2.040 — Delegacia do Imposto de Renda
2.041 — Delegacia do Imposto de Renda
2.042 — Delegacia do Imposto de Renda
2.043 — Delegacia do Imposto de Renda
2.044 — Delegacia do Imposto de Renda
2.045 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira
2.057 — Caixa de Amortização
2.058 — Caixa de Amortização
2.059 — Caixa de Amortização
2.060 — Caixa de Amortização
2.061 — Administração do Edifício da Fazenda
2.062 — Administração do Edifício da Fazenda
2.063 — Administração do Edifício da Fazenda
2.064 — Administração do Edifício da Fazenda
2.065 — Recebedoria do Estado da Guanabara (Agências)
2.066 — Disponibilidades
2.067 — Divisão de Obras

Segundo dia — 30 de agosto

Servidores do Ministério das Relações Exteriores

- 3.001 — Funcionários
3.002 — Funcionários
3.003 — Funcionários
3.005 — Diplomatas
3.006 — Diplomatas
3.450 — Salário-Família
3.460 — Pensões Alimentícias
3.499 — Disponibilidades
3.540 — Aposentados do Congresso Nacional

Pagamentos a serem efetuados no Banco do Brasil

- 2.033 — Divisão do Imposto de Renda
2.036 — Divisão do Imposto de Renda
2.037 — Divisão do Imposto de Renda
2.046 — 1.º Conselho de Contribuintes
2.047 — 2.º Conselho de Contribuintes
2.048 — Conselho Superior de Tarifas
2.051 — Recebedoria do Distrito Federal
2.068 — Departamento Federal de Compras
2.069 — Departamento Federal de Compras

Terceiro dia — 2 de setembro

- 4.001 e 4.002 — Aposentados do Ministério do Exterior
4.201 a 4.215 — Aposentados da Guerra

Quarto dia — 3 de setembro

- 4.401 a 4.404 — Aposentados do Ministério da Aeronáutica

Quarto dia — 6 de setembro

- 4.156. Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.
4.801 a 4.803. Aposentados do Trabalho.
4.530 a 4.533. Aposentados do Poder Judiciário — Caixa Econômica.
4.601 a 4.605. Aposentados da Agricultura
4.801 a 4.803. Aposentados do Trabalho.
4.990 e 4.991. Aposentado do IPASE.
Quinto dia — 4 de setembro
4.301 a 4.319. Aposentados da Marinha
4.340 - 4.990. Tribunal da Marinha
Sexto dia — 5 de setembro
4.501 a 4.617. Aposentados da Justiça.
Sétimo dia — 6 de setembro
4.701 a 4.711. Aposentados da Educação.

- 4.730 a 4.736. Aposentados da Saúde.
Oitavo dia — 5 de setembro
4.901 a 4.914. Aposentados da Viação. Caixa Econômica.
6.001 a 6.014. Pensões Especiais.
6.020 e 6.030. Pensões Judiciais e Vitalícias.
4.040 e 4.041. Pensões Especiais Civis.
6.050 e 6.054. Pensões da F. E. R.
7.001 e 7.002. Montepio do Exterior.
Nono dia — 10 de setembro
4.915 a 4.928. Aposentados da Viação — Caixa Econômica.
6.101 a 6.106. Diversas Pensões Reunidas
7.101 a 7.112. Montepio da Fazenda
7.150 a 7.151. Montepio da Casa da Moeda.
Décimo dia — 11 de setembro
4.929 a 4.942. Aposentados da Viação e Caixa Econômica.
7.201 a 7.204. Montepio Civil da Guerra.
7.260. Meio sódo.
7.401 — 7.402 e 7.420 — Montepio da Aeronáutica.
7.601 a 7.603 — Montepio da Agricultura.
7.801 — Montepio do Trabalho.
7.540 — Montepio do Congresso Nacional.

Décimo primeiro dia 12 de setembro

- 4.943 a 4.961. Aposentados da Viação Caixa Econômica
7.210 a 7.230. Pensões Militares da Guerra.

Décimo segundo dia — 13 de setembro

- 7.228 a 7.246. Pensões Militares da Guerra.

Décimo terceiro dia — 16 de setembro

- 7.701 a 7.706. Montepio da Educação
7.301 a 7.304. Montepio Civil da Marinha.

- 7.350 a 7.351. Montepio dos Operários da Marinha.
7.501 a 7.507. Montepio Civil da Justiça.

8.520. Pensões do Tribunal de Contas.

7.535. Pensões da Guarda Civil.

Décimo quarto dia — 17 de setembro

- 7.310 a 7.532. Pensões Militares da Marinha.

Décimo quinto dia — 18 de setembro

- 7.520 a 7.529. Pensões Militares da Justiça.

- 7.901 a 7.910. Montepio da Viação.

Décimo sexto dia — 19 de setembro

- 7.911 a 7.937. Montepio da Viação

Décimo sétimo dia — 20 de setembro

- Salário-família — 5.100 a 5.133.

Décimo oitavo dia — 23 de setembro

- Salário-família — 5.200 — 5.250 a 5.255 — 5.300 a 5.302 — 5.350 e 5.401.
Pensões alimentícias — 5.539 — 5.540 — 5.541 e 5.549.
5.001 a 5.007. — Salário-família da CAP.

PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS EXTERNAMENTE

Primeira dia — 29 de agosto

- Palácios Presidenciais
Presidência da República.
Palácios Presidenciais.
(Exceto o Presidente da República e os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar).

CONGRESSO NACIONAL

- Câmara dos Deputados.
Senado Federal.

PODER JUDICIÁRIO

- Consultoria Geral da República.
Procuradoria Geral da República.
Subprocuradoria Geral da República.
Procuradoria Geral do Distrito Federal.
Supremo Tribunal Federal.
Superior Tribunal Militar.

Tribunal Federal de Recursos.
Tribunal de Justiça.
Juizes de Direito.
Juizes Substitutos.
Tribunal do Juri.
Tribunal Superior Eleitoral.
Tribunal Regional Eleitoral.
Juizes Eleitorais.
Juizo de Menores.
Pessoal em Disponibilidade.
Tribunal Superior do Trabalho.
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
Junta de Conciliação e Julgamento da Primeira Região.

Segundo dia - 30 de agosto

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Exceto o Ministro e dirigente.
Gabinete do Ministro.
Comissão Nacional de Livro Didático.
Conselho Nacional de Educação.
Conselho Nacional do Serviço Social.
Serviço de Comunicações.
Serviço de Documentação.
Diret. Patr. Histórico e Art. Nacional.
Biblioteca do Ministério.
Departamento de Administração
Diret. Geral.
Divisão do Material.
Divisão de Obras.
Divisão de Orçamento.
Divisão do Pessoal.
Divisão do Pessoal Seção de Assistência Social.
Seção de Segurança Nacional.
Serviço de Administração da Sede.
Serviço de Transporte.
Departamento Nacional de Saúde.
Cursos do Departamento Nacional de Saúde.
Serv. Est. da Saúde.
Comissão de Alimentação.
Seção de Organização.
Divisão de Organização Sanitária.
Divisão do Pessoal.
Serviço Federal de Bioestatística.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

(Exceto o Ministro e Dirigentes)
Gabinete do Ministro.
Departamento de Administração.
Divisão do Pessoal.
Divisão do Material.
Divisão de Orçamento.
Divisão do Orçamento.
Seção de Segurança Nacional.
Seção de Mecanização do Serv. e Estatística da Produção.
Conselho Florestal Federal.

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

Funcionários
(Exceto o Ministro e Dirigentes)
Secretaria de Estado.
Corpo Diplomático.
Mensalistas
Departamento de Administração.
Tab. Num. Esp. Mens. Lei 1.765-18-12-52
Departamento de Administração.
M. Rel. Ext. Funcs. em Disponibilidade.
Serviço de Transportes.
Serviço de Comunicações.

MINISTERIO DA SAUDE

Divisão do Material.
Divisão de Obras.
Serviço de Documentação.
Serviço de Comunicações.
Departamento de Administração.
(Exceto o Ministro e Dirigentes).
Gabinete do Ministro.
Seção de Organização.

Apresentados

Ministério das Relações Exteriores.
Terceiro dia - 2 de setembro
Divisão de Obras.
Serviço de Comunicações.

Serviço de Proteção aos Índios.
Conselho Nacional de Proteção aos Índios.
Serviço de Expansão do Trigo.
Serviço de Informação Agrícola.
Diretoria Geral de Departamento Nacional da Produção Vegetal.
Instituto de Fermentação.

MINISTERIO DA JUSTICA

Gabinete do Ministro.
Caboletoria Geral da República.
Departamento de Administração.
Diretoria Geral.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento.
Divisão do Pessoal.
Portaria e Garagem.
Serviço de Comunicações.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

Livros 1 a 3 Gabinete do Ministro.
Diretores e Funcionários.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

(Exceto o Ministro e Dirigentes)
Gabinete do Ministro.
Departamento de Administração.
Divisão do Pessoal.
Divisão do Material.
Divisão do Orçamento.
Serviço de Comunicações.
Serviço de Documentação.
Seção de Segurança Nacional.
Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.
Portaria.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Junta Especial do Ensino Livre.
Departamento Nacional de Educação.

Divisão de Educação Extra Escolar.
Divisão de Educação Física.
Diretoria do Ensino Comercial.
Diretoria do Ensino Industrial.
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
Laboratório Técnico de Química Industrial.
Museu Histórico Nacional
Serviço de Estatística da Educação e Cultura.
Instituto Nacional de Cinema Educativo.
Faculdade Nacional de Filosofia.
Serviço Nacional de Teatro.
Reitoria da Universidade do Brasil.
Funcionários em Disponibilidade.
Observatório Nacional.

MINISTERIO DA SAUDE

Departamento Nacional de Endemias Rurais
Quarto dia - 3 de setembro

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

Gratificações do Gabinete do Ministro

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDENCIA SOCIAL

Livros 4 a 7 - Funcionários.
Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.
Conselho Técnico da Previdência Social.
Departamento Nacional de Iluminação e Gás.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Escola Nacional de Engenharia.
Faculdade Nacional de Direito.
Biblioteca Nacional.
Conselho Nacional de Desportos.

FACULDADE NACIONAL DE CIENCIAS ECONOMICAS

Escola Nacional de Música.
Instituto Nacional do Livro
Museu Nacional de Belas Artes.
Faculdade de Arquitetura.
Escola Nacional de Belas Artes.
MINISTERIO DA AGRICULTURA
Armazém do Cais do Porto.
Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.
Divisão do Fomento da Prod. Vegetal.
Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
Estação de Expurgos Vegetais.
Inspeção Regional de Fomento Agrícola do Distrito Federal

MINISTERIO DA SAUDE

Serviço Federal de Biometria Médica.
Departamento de Endemias Rurais.
Serviço Nac. de Tuberculose
Serviço Nac. de Educação Sanitária
Dep. Nac. da Criança.
Serviço de Saúde dos Portos.
Quinto dia - 4 de setembro

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Colégio Pedro Segundo - Externato
MINISTERIO DA SAUDE
Instituto Fernandes Filgueira.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREV. SOCIAL

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

MINISTERIO DA JUSTICA

Agência Nacional.
Dep. do Int. e Justiça.
Serviço de Documentação.
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
Conselho Nacional do Trânsito.
Conselho Pen. do Distrito Federal.
Depósito Público.
Pessoal em disponibilidade.
Diversos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Economia Rural.
Diret. Geral Depart. Nac. Produção Animal.
Divisão de Caça e Pesca.
Divisão Inspt. Prod. de Origem Animal.
Divisão Defesa Sanitária Animal.

PODER JUDICIARIO

Oficiais de Justiça.
Sexto dia - 5 de setembro

MINISTERIO DA SAUDE

Serviço Nac. de Doenças Mentais.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Casa de Rui Barbosa.
Instituto de Psicologia.
Instituto de Ginecologia.
Instituto de Neurologia.
Escola Nac. Educ. Física e Desportos.
Escola Nacional de Química.
Instituto Nacional de Surdos Mudos.
Instituto de Psiquiatria.
Instituto de Biofísica.
Faculdade Nacional de Medicina.
Faculdade Nacional de Odontologia.

Instituto Benjamin Constant.
Conservatório Nacional de Canto Orfeônico.
Colégio Pedro Segundo Norte e Sul.
MINISTERIO DA AGRICULTURA
Serviço de Meteorologia.
Divisão de Fomento da Prod. Animal.
Instituto de Olhos.
Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREV. SOCIAL

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

Livros - 15 - 16 - 17 - 18 - 40

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Ministério da Indústria e do Comércio
Sétimo dia - 6 de setembro

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Escola Técnica Nacional.
Colégio Pedro Segundo - Internato.
Diretoria do Ens. Secundário - Inspectores.

MINISTERIO DA SAUDE

Serviço Nacional do Câncer.
Manicômio Judiciário.
Dep. Nacional de Endemias Rurais.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Instituto de Química Agrícola.
Jardim Botânico.
Serviço Florestal.

MINISTERIO DA JUSTICA

Serviço de Assistência a Menores.
Instituto Profissional 15 de Novembro.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Oitavo dia - 9 de setembro

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

Diretoria Geral Departamento Nacional Produção Mineral.
Divisão de Águas.
Divisão do Fomento da Produção Mineral.

Divisão de Geologia e Mineralogia.
Laboratório da Produção Mineral.
Serviço de Estatística da Produção.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Museu Nacional.
Escola Ana Nery.

MINISTERIO DA SAUDE

Centro Psiquiátrico Nacional.

SERVICO NACIONAL DA LEFRA

Colônia Juliano Moreira.
Nono dia - 10 de setembro

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Salário-família.
Sentenças Judiciais.
Pessoal em disponibilidade.

MINISTERIO DA SAUDE

Instituto Oswaldo Cruz.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

Instituto de Puericultura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Escola João Luiz Alves.
Arquivo Nacional.
Penitenciária Lemos de Brito.
Presídio do Distrito Federal.
Colônia Penal Cândido Mendes.
Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Décimo dia — 11 de setembro

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serviço Nacional de Tuberculose — (sede)

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Colégio Pedro II — (ex-horistas).

Décimo primeiro dia — 12 de setembro

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serviço Nacional de Tuberculose (Curitiba).

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR Nº 105 DE 29 DE JULHO DE 1963

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 142.016-63 e considerando que se impõem medidas que acautelam os interesses do Fisco sem descumprir as sentenças emanadas do Poder Judiciário, resolve determinar às repartições subordinadas; às Alfândegas e demais interessados que o imposto sobre os produtos da Alinea XXIV, sujeitos a pagamento por selagem direta, cujos fabricantes estiverem amparados por decisão judicial que lhes assegure o direito conferido no art. 148 do RIC, seja pago 40% (quarenta por cento) em estampilhas e 60% (sessenta por cento) por guia, na forma do Capítulo IX daquele Regulamento, obedecidas as seguintes instruções:

a) o chefe da repartição arrecadadora baixará Portaria para cada contribuinte amparado por sentença judicial, autorizando-o recolher os seus tributos na forma desta Circular;

b) será obrigatoriamente indicado na etiqueta a que se refere o art. 252, parágrafo único, do RIC, que 80% (sessenta por cento) do imposto está sendo recolhido por verba, mencionado o número e a data da Portaria da repartição arrecadadora, que lhe concedeu a autorização;

c) será escriturado o livro modelo 21 ou 21-A conforme o caso;

d) constará na coluna "Observações" do livro modelo 41, as notas fiscais emitidas e o respectivo valor do imposto a ser recolhido por verba;

e) quinzenalmente, como determina o art. 151 e seus parágrafos, serão apresentadas às repartições as guias modelo nº 5, e verificado saldo devedor, far-se-á o competente recolhimento. Juntamente com as guias será apresentada uma relação em três vias, das notas fiscais de compras relativas aos créditos quinzenais feitos nos livros modelos 21 ou 21-A, com os nomes e endereços das firmas fornecedoras das matérias primas e artigos e produtos secundários ou intermediários, valor de compra das mercadorias e do respectivo imposto de consumo, além da alínea e do inciso em que foram classificados pelos vendedores;

f) a repartição arrecadadora com os elementos das guias modelo nº 5 e das relações a elas anexadas, promoverá escrituração de controle para cada contribuinte autorizado na forma do item "a", que evidencie sua situação de credor ou devedor, em face da Fazenda Nacional;

g) a fiscalização do Imposto de Consumo, de posse de uma das vias das relações anexas às guias modelo nº 5, verificará a origem legal dos créditos, e pessoalmente, ou através das diligências que se fizerem necessárias, apurará nos estabelecimentos emissores das notas fiscais relacionadas, se o tributo nelas lançado foi efetivamente recolhido ao Erário. — José Lopes Fernandes, Diretor.

Retificação

No Diário Oficial de 23-8-63 — Página 7.387 — 1ª coluna.

PORTARIA Nº 327

Onde se lê:

Milton Teixeira de Carvalho.

Leta-se:

Milton Rodrigues de Carvalho.

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal

feijão posto à disposição do Ministério da Agricultura, conforme Exposição de Motivos nº 612 — G. M. — conjuntas dos Ministros da Viação e Minas e Energia; b) fixar o preço em Cr\$ 100,00 o saco revertendo ao Fundo Federal Agropecuario o produto de operação; c) determinar seja creditado o produto da venda ao D.P.A.; d) o recebimento das taxas, entrega e controle ficará a cargo do Serviço de Réverenda de Material Agropecuario do mesmo Departamento. — *Oswaldo Lima Filho*.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 507 — Designar a Oficiala de Administração, nível 12, Marieta Cidade Agra, lotada na Escola Agroecônica de Brasília, deste Ministério, para servir no seu Gabinete em Brasília. — *Oswaldo Lima Filho*.

DESPACHO DO MINSITRO

No Processo DFA-GB. nº 9 177-63, em que Yvelise de Maria Moura Siermi e outros solicitaram extensão administrativa de decisões judiciais sobre concessão de progressão horizontal (trênis) o Ministro proferiu o seguinte despacho do parecer do Consultor Jurídico na Guanabara, contrário à medida: "Aprovo — Em 10 de agosto de 1963".

Assessoria Técnica

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Assessor do Trigo, com Delegação de Podêres, tendo em vista o disposto no item 3 da Portaria nº 955-57 (D.O. de 14 de setembro de 1957) e, o que consta nos Processos ns. 4 377 de 1963 e 1.524-63, do firma Spido & Cia. Ltda., localizada em Caxias do Sul — Rio Grande do Sul, resolve:

Nº 53 — Designar, para constituírem a Comissão Calculadora de Capacidade que se encarregará de vistoriar o moinho de trigo em referência, o Dr. Abrahão Stembruch, Responsável pela Inspeção em Porto Alegre — R.S., que a presidirá e os Srs. Representantes do Sindicato da Indústria do Trigo do Rio Grande do Sul e Sindicato da Indústria do Trigo de Santa Catarina. — Engenheiro Agrônomo *Antônio Leônico de Andrade Fontelles*, Assessor do Trigo, com Delegação de Podêres.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Assessor Técnico para Assuntos de Trigo, Engenheiro Agrônomo Antônio Leônico de Andrade Fontelles, tendo em vista a delegação de podêres que lhe foi concedido pela Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1963, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, nos termos do Decreto de 2 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 54 — Efetuar a autorização de embarque nº 23-63, de 27.000 toneladas de trigo em grão, adquiridas dos Estados da América, nas condições do Edital nº 33-63, da Comissão Consultiva do Trigo, a serem embarcadas de 10 de setembro a 20 de outubro de 1963, de portos do Golfo do México, e para entrega aos moinhos

por conta de suas quotas de acordo com a seguinte redação por porto receptor:

Portos — Toneladas:

Rio de Janeiro — 9.000.
Santos — 18.000.

Total — 27.000. — *Antônio Leônico de Andrade Fontelles*, Assessor do Trigo com Delegação de Podêres.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 59 — Designar, de acordo com os arts. 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o item II do artigo 52 do Decreto nº 30.618, de 10 de maio de 1952, Lourival Ribeiro Fava de Souza, AF.202.10-B e ocupante da função de Chefe da Seção Administrativa, símbolo 5-F, da Divisão do Material, para exercer, como substituto automático, o cargo, em comissão, de Diretor, símbolo 4-C, da aludida Divisão, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Diretor. — *José Irineu Cabral*, Diretor-Geral do D.A.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, resolve:

Nº 75 — Designar, de acordo com os arts. 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o art. 52, item II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.618, de 10 de março de 1952, Darcy Dias Leão, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF.201.12A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério lotado na Divisão do Pessoal, para exercer, como substituto automático, o cargo de Diretor da mesma Divisão, símbolo 4-C, dos mesmos Quadro e Ministério, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Diretor. — *José Irineu Cabral*, Diretor-Geral do D. A.

Lei n.º 4.137 - de 10 de setembro de 1962

REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONÓMICO — REGULAMENTAÇÃO DIVULGAÇÃO Nº 893

Preço Cr\$ 400,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Universidade Rural do Brasil

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 54, letra "c", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 25 — Designar Lucy Oliveira de Paula Costa, Laboratorista, nível 8, lotada na Superintendência de Edifícios e Parques, Ado Papera, Armazenista, nível 10-B, e Paulo Milton Cavalcanti, Mestre, nível 14-B, lotados no Serviço de Administração do extinto C.N.E.P.A., postos à disposição da mencionada Universidade para, reunidos em comissão e sob a presidência da primeira, procederem à passagem da responsabilidade pela guarda do material em estoque, pertencente a referida Superintendência, do Almojarife, nível 14-A, também lotado no mencionado Serviço de Administração, Francisco Lemos, para o Almojarife, nível 14-B, lotado na já citada Universidade, Rubens da Fonseca Machado, atendida a legislação que rege o assunto. — *Yderzio Luiz Vianna*, Reitor.

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, alínea "q", do Estatuto da Universidade Rural do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, publicado no D.O. de 15 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 23 — Arbitrar aos seus auxiliares as seguintes gratificações de representação de Gabinete, correndo as despesas pela dotação da rubrica 1.11 — Pessoal, 16 — Gratificação pela representação de Gabinete, do Orçamento Interno para o corrente exercício:

Nome — Função	A partir de	Gratificação mensal
Heitor Alves Barreira — Chefe da D. E. E. D.	21 de janeiro	19.000,00
Francisco Escobar Duarte — Chefe da D. D. I.	21 de janeiro	23.800,00
Darcy Conforto Rodrigues da Silva — Diretor do C. Universitário ..	10 de maio	23.800,00
Karlheinz Rudolph Mattias — Diretor do C.T.A.I.S.L.	22 de janeiro	23.800,00
Maria Neusa de Oliveira Miranda — Diretora do C.T.E.D.	22 de janeiro	23.800,00
Meton Arnaldo Soares de Alencar — Diretor do C. Universitário	9 de maio de 1963	30.000,00
Oswaldo Duarte Gonçalves — Chefe da D. A.	21 de janeiro	30.000,00
Maria Tereza Torres Galano — Auxiliar de Gabinete	15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1963	20.000,00
Moacyr Veloso Lopes — Mestre 14-B, servindo ao Gabinete	15 de janeiro	20.000,00
Maria Augusta Grijó Soares Pereira — Oficiala de Administração, 12-A, servindo ao Gabinete	21 de janeiro	20.000,00
Walter Modesto de Brito — Escriturário 8-A, servindo ao Gabinete ..	15 de janeiro	20.000,00
José Alves do Carmo Sobrinho — Motorista-Reitoria	15 de janeiro	18.000,00
Oséte dos Santos Aamorim — Auxiliar de Gabinete	15 de janeiro	18.000,00
Martha Souza Lemos — Auxiliar de Gabinete	15 de janeiro	18.000,00
Edith dos Santos Amorim — Auxiliar de Gabinete	15 de janeiro até 30 de abril de 1963	18.000,00
Edio Valentim de Jess — Auxiliar de Portaria, 7, servindo ao Gabinete	15 de janeiro	18.000,00
William Pereira Ramos — Contínuo da Reitoria	15 de janeiro	18.000,00

Yderzio Luiz Vianna, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Públi-

ca, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve:

Nº 152 — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Professor Cícero Marques Vassão, Responsável pela Diretoria da Escola de Engenharia de Rio Grande para:

a) requisitar pagamento de pessoal material e demais despesas, assim co-

mo adiantamentos à conta das dotações próprias concedidas aquela Escola;

b) requisitar passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos) nos limites das dotações orçamentárias próprias;

c) realizar concorrências administrativas e coletas de preços;

d) retirar da Alfândega encomendas ou cargas, com isenção de direitos, nos termos do Decreto n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938.

A presente delegação de competência prevalecerá para os substitutos eventuais do Responsável pela Diretoria da mesma Escola. — *Th. Monteiro de Barros Filho.*

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de conformidade com o disposto no art. 1.º do Decreto número 52.161, de 27 de junho de 1963, resolve:

N.º 289 — Designar os seguintes membros para integrar a Comissão Coordenadora do Plano Trienal de Educação: Dr. Lauro Bueno de Azevedo, Dr. Renato Vaz Sampaio, Dr. Julio Furquim Sambaqui, Padre José de Vasconcellos e Dr. Lauro de Oliveira Lima cabendo ao primeiro as funções de Vice-Presidente da referida Comissão.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 283 — Designar, para ter exercício no meu Gabinete o Inspetor do Ensino Secundário, Aristides de Castro Casado, lotado na Diretoria do Ensino Secundário.

N.º 290 — 1 — Criar a Comissão Regional de Cultura Popular, do Estado do Pará cujas atribuições serão fixadas pela Comissão Nacional de Cultura.

2 — Designar os Senhores Emílio Uchôa Lopes Martins, Camilo Montenegro Duarte e Heitor Dourado, sob a presidência do primeiro e sendo o segundo como substituto eventual do presidente, para integrarem a Comissão Regional de Cultura Popular do Estado do Pará.

3 — Designar o Senhor Camilo Montenegro Duarte, da União Acadêmica Paraense, para exercer a função de Secretário executivo da Comissão. — *Paulo de Tarso.*

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 291 — Designar Marcus Máclado de Alencar, para exercer as funções de Assessor de seu Gabinete. — *Paulo de Tarso.*

com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1963, Renato Mendes Luz, Inspetor do Trabalho deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para o Departamento Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, tendo em vista a Delegação de Competência, contida na Portaria n.º 62, de 18-2-1963, publicada no *Diário Oficial* de 19-2-63, p. 1.361, resolve:

N.º 322 — Incluir, na lotação dos Servidores do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Brasília, os seguintes funcionários, nomeados por decreto publicado no *Diário Oficial* de 17-7-63, os Dactilógrafos nível 7-A Baltazar Amorim da Silveira; Joaquim Boaventura Silveira, Juracy Graça Pereira de Carvalho e Maria Aniceta Gomes, a partir de 5, 12, 1º e 5 de agosto de 1963, respectivamente; O Oficial de Administração nível 12-A,

Arv Lima de Almeida, a partir de 13 de agosto de 1963, e os Escriturários nível 8-A Elmiro Francisco Camêlo, Germano do Nascimento, Itamar Gonçalves da Paixão e Marides Terezini Lisboa, a partir de 1-8-63 e primeiro e 31 de julho de 1963 os três últimos. — *Pedro Homero Burlamaqui,* Diretor-Geral do D. A

Apostila

MTPS — 107.407-63 — O servidor a que se refere esta portaria foi classificado como Assistente Jurídico, de acordo com os arts. 19, 21 e 81 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, obedecido o critério contido no despacho Ministerial exarado a f's. 28 do Processo MTPS — 124.493-62, folhas 35 do Processo MTPS — 135.758, de 1963, e ainda consente o decurso nos Processos MTPS — 145.693-63, 133.723-63 e 220.395-62.

A., em 16 de agosto de 1963. — *Pedro Homero Burlamaqui,* Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial n.º 62, de 18-2-1963.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 178.049-63 (D. 22.8.R.) — Despacho: Usando das atribuições que me foram conferidas pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, pela Portaria Ministerial número 379, de 17 de julho de 1963, de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, e considerando terem sido preenchidas as exigências legais, homologo, nos termos do art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, o acordo salarial firmado entre o Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro, Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Rio de Janeiro, Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, Sindicato do Comércio Atacadista de Máquinas em Geral do Rio de Janeiro

Sindicato da Indústria do Ferro (Siderurgia) do Estado da Guanabara e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara, para que produza os devidos efeitos. Publique-se Em 21 de agosto de 1963. — *Lúcio Guspião Lobo,* Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho. (N.º 24.652 — 29-8-63 — Cr\$ 1.023 00)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confiere o art. 20, alínea b, do Decreto n.º 33.635, de 21 de agosto de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo de n.º 33.747, de 4 de setembro de 1963, resolve:

N.º 321 — Remover, *ex officio*, no interesse da administração, de acordo

GABINETE DO MINISTRO

RELAÇÃO N.º 30

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Requerimentos:

Em 26 de 1963

No Requerimento de 22 de maio de 1963, em que a "Táxi Aéreo Araçatuba Limitada", solicita ao Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, prévia aprovação do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto n.º 746, de 19 de março de 1962, para importar (2) duas aeronaves "Beechcraft" modelo P-35 Bonanza, foi exarado o seguinte despacho: — "Aprovo o pedido da Empresa Táxi Aéreo Araçatuba para importação de (2) duas aeronaves do tipo "Beechcraft" P-35 Bonanza, equipadas com motor continental 10-470-N à injeção direta, equipamento adicional, tudo de acordo com o processo DC número 97-01-6717-63 Expedida comunicação ao Banco do Brasil, restitua-se o processo à Diretoria de Aeronáutica Civil".

No Requerimento de 12 de junho de 1963, em que a "B.O.A." — Brasil Organização Aérea S. A., solicita ao Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, autorização para importar uma aereo-

nave "Cessna", modelo 182 Skylane, foi exarado o seguinte despacho: — "Aprovo o pedido da Empresa de Táxi Aéreo Brasil Organização Aérea — "B.O.A." para importação de uma (1) aeronave do tipo "Cessna" modelo 182 — Skylane, equipada com motor continental de 230 HP, equipamento acessório, tudo de acordo com o processo DC n.º 07-01-7454-63.

Expedida comunicação ao Banco do Brasil, restitua-se o processo à Diretoria de Aeronáutica Civil.

No requerimento de 13 de maio de 1963, em que a Companhia Arsata Táxi Aéreo solicita ao Senhor Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, prévia aprovação do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 746, de 19 de março de 1962, para importar duas (2) aeronaves "Beechcraft", modelo B-33 Debonair, foi exarado o seguinte despacho: — "Aprovo o pedido da Companhia Táxi Aéreo para importação de duas (2) aeronaves "Beechcraft", modelo B-35 Debonair equipadas com motor continental 10-470-K, de 225 HP à injeção direta, equipamentos acessórios, tudo de acordo com o proc. DC n.º 07-01-7056-63.

Expedida comunicação ao Banco do Brasil, restitua-se o processo à Diretoria de Aeronáutica Civil.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Divisão de Registro e Cadastro

Grupo de Seções de D. F.

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 9 de agosto de 1963

Firmas individuais

1.928-63	Augusto de Souza Lôbo	4 368
Sede: C.S.A. — 2 — Lote 13, Setor Automobilístico — Taguatinga. Capital: Cr\$ 50.000,00 — Obj. Bar e mercearia.		
1.929-63	Jose Gomes Barreto	4 369
Sede: CNH-1 — Lote 10 — Taguatinga — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Objeto: Mercearia, secos e molhados		
1.872-63	Maria Gomes da Silva	4 370
Sede: Quadra CNF-2 — Lote 16 — Taguatinga — Capital: Cr\$ 50.000,00. — Objeto: Armazém, secos molhados, mercearia		
1.905-63	Isamu Cavasaki	4 371
Sede: CSA-2 — Lote 14 — Taguatinga. — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Objeto: Depósito de madeira, compra e venda de materiais para construção.		
1.943-63	Martice Fôrto Rodrigues de Lima	4 372
Sede: S. Q. 310 — Loja 35 — P. P. — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Objeto: Bar e café.		
1.845-63	Francisco Italiano Paulo de Araujo	4 373
Sede: 3ª Avenida, 480 — Núcleo Bandeirante. — Capital: Cr\$ 50.000,00. — Objeto: Bar e café.		
1.912-63	Raymundo Vellozo de Souza	4 374
Sede: Avenida W-2 — Quadra 10 — Lotes 12-13 — Capital: Cr\$ 1.500.000,00. — Objeto: Mecânica, lanternagem, pintura, compra e venda de peças para veículos em geral.		
1.951-63	Luiz Fernandes Lima	4 375
Sede: 3ª Avenida, 19 — Núcleo Bandeirante. — Capital: Cr\$ 50.000,00. — Objeto: Roupas feitas em geral, compras e vendas para estas finalidades.		
1.952-63	Josino Tavares de Oliveira	4 376
Sede: 3ª Avenida n.º 610 — Núcleo Bandeirante — Capital: Cr\$ 50.000,00. — Objeto: Alfaiataria, compra de mercadorias do ramo.		
1.962-63	J. Batista de Carvalho	4 377
Sede: 3ª Avenida, 420 — Núcleo Bandeirante — Capital: Cr\$ 30.000,00 — Objeto: Bar lanches.		
1.958-63	Júlia Maria Chaves Martins	4 378
Sede: S. Q. 414-SCL — Loja 8 — Capital: Cr\$ 100.000,00 — Objeto: Secos e molhados		
1.960-63	Jaime da Silva	4 379
Sede: S. Q. 314 — Loja 38 — Capital: Cr\$ 200.000,00 — Objeto: Bar e restaurante.		
1.961-63	Loutfi Lawand	4 380
Sede: Travessa do Mercado n.º 14 — Núcleo Bandeirante. — Capital: Cr\$ 100.000,00. — Objeto: Bazar, com roupas feitas.		
<i>Contrato Social</i>		
1.924-63	Rádio Araguaia de Brasília Ltda.	958
Sede: Conjunto 207, Edifício Bernardo Sayão. — Quadra 13, Lotes 30-1 — SCS. — Capital: Cr\$ 10.000.000,00 em 10.000 quotas: Milton Reis com 9.500 quotas, Milton Sebastião Barbosa, 450 quotas, Cezário Bicudo Leme e Osvaldo Bicudo Leme com 25 cada. — Objeto: Exploração comercial de rádio difusão e televisão, telecomunicações, edições fonomecânicas ou gráficas.		
<i>Firmas Sociais</i>		
1.199-63	Auto Pan Peças e Acessórios Ltda.	1.151
1.925-63	Rádio Araguaia de Brasília Ltda.	1.152
<i>Alteração</i>		
1.928-63	Victório Possebon	243
Sede: Box 6 — Mercado Provisório — Taguatinga — Assunto: Mudança do endereço para Loja 3, Setor do Mercado de Abastecimento da Zona Norte Taguatinga. — Aumento do capital para Cr\$ 600.000,00.		
<i>Cancelamento</i>		
1.198-63	Auto Pam Peças e Acessórios Ltda.	252
<i>Documentos de Companhia</i>		
1.500-63	Distribuidora Brasília de Veículos, S.A. "Disbrave"	477
Sede: Av. W-3 — Quadra 2 — Lojas 8 a 12-B. — Assunto: Ata Ass. G. Ext. de 29-12-62, que aumentou o capital para Cr\$ 185.000.000,00.		
1.598-63	Distribuidora Brasília de Veículos S.A. "Disbrave"	478
Sede: Av. W-3 — Quadra 2 — Lojas 8 a 12-B — Assunto: Ata Ass. G. Ordinária de 11-5-63		
1.914-63	Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria	479
Sede: Estrada do Bananal s/n — Filial: Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º Gr. 1.301-GB — Assunto: D.O. de 25-4-62, que publicou Ata Ass. G. Ext. de 15-7-61. — E Certidão de Arquivamento n.º 258, de 13-4-62.		
1.915-63	Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria	480
Sede: Estrada do Bananal s/n. — Filial: Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º — Gr. 1.301 — GB		

— Assunto: D.O. de 25-4-62, que publicou Ata Ass. Geral Ordinária de 30-7-61; e Certidão de Arquivamento n.º 259, de 17-4-62.

1.916-63	Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria	481
Sede: Estrada do Bananal, s/n — Filial: Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º Gr. 1.301-GB. — Assunto: D.O. de 2-8-63, que publicou Ata Ass. Geral Ordinária de 23-11-62. Certidão de Arquivamento n.º 457, de 26-6-63.		
1.917-63	Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria	482
Sede: Estrada do Bananal s/n. — Filial: Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º Gr. 1.301 — GB Assunto: D.O. de 2-8-63, que publicou Ata Assembléa Geral Ordinária de 23-11-62 e Certidão de Arquivamento 458, de 26-6-63.		
1.918-63	Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria	483
Sede: Estrada do Bananal s/n — Filial: Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º Gr. 1.301 — GB. — Assunto: Ata Assembléa Geral Extraordinária de 5-4-63. — Mudança da sede Estrada do Bananal s/n para o Setor Comercial Sul Lote 8 — Edifício Ceará, 4.º andar, Conjunto 403, ficará localizada até 30-6-63. A partir de 1-7-63, a sede é transferida para o Rio-GB — Av. Presidente Antônio Carlos, 607, 13.º andar, Gr. 1.301. — Transformando-se em filial a antiga Matriz. Destaca-se do capital social a importância de Cr\$ 5.000.000,00 para a mesma. Modificações Estatutárias, Eleições de Diretores fixando os honorários.		

Autorizações

1.873-63	Abelardo Gomes da Silva a Maria Gomes da Silva	233
1.959-63	Geraldo Martins Sobrinho a Júlia Maria Chaves Martins	287

Documentos Diversos

1.931-63	Domingos Batista de Aquino (certidão)	461
1.932-63	Bento Alves de Souza (certidão)	462
1.993-63	Cunha Cavalcanti Ltda. (certidão)	463
1.935-63	Maria Cilene Ponte Guimarães Mascarenhas (certidão)	464
1.936-63	Catsiamakis & Lima Ltda. (desistência)	465

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

O Chefe do Setor de Administração do Ministério das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere a letra "d" da Portaria ministerial nº 53, de 16 de junho de 1961, resolve prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, por trinta dias, a partir de 5 de agosto do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados, em exercício no Sub-setor de Comunicações deste Setor, a fim de procederem aos trabalhos de numeração, classificação, pesquisa, autuação e distribuição de elevação número de processos ali recebidos.

1) Antônio Penna Rodrigues Pereira, Fsc-reventa-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 11.866,60.

2) Lincoln Malaquias Mendes, Servente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 11.866,60.

3) Fernando de Rezende Campeno, Artífice de Manutenção nível 6 — Cr\$ 11.066,60.

4) Alberto Ferrelira dos Santos, Aux. de Eng.º nível 13-B — Cr\$ 18.200,00.

5) Geraldo Bezerra de Vasconcelos, Servente nível 5-A — Cr\$ 10.266,00.

A gratificação, calculada na forma do § 1º do art. 150 da Lei número 1.711, de 28-10-52, correrá a conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Gerais, Subconsignação 1.6.23, 1) Manutenção do Setor de Administração, de acordo com o Decreto nº 50.393, de 29 de março de 1961, item I — Pessoal, alínea 2 — Outras Despesas com Pessoal, letra b) — Gratificação por serviços extraordinários, do Plano de Aplicação da dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) aprovado pelo Sr. Ministério de Estado e publicado no Diário Oficial de 19-8-63.

Sub-Setor de Pessoal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de março, abril e maio de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Wilson de Pádua Paula — EGMIM 18-B	Cr\$ 102.480,00
Sebastião Magalhães Carneiro — EGMIM 18-B	75.600,00
Resk Dayna — EGMIM 18-B	100.800,00
Sady Roland — EGMIM 18-B	68.880,00
Geraldo Barbosa Mamede — Engenheiro 18-B	68.880,00
Onofre Pereira Chaves — Engenheiro 1-P 18-B	123.000,00
Domingos Martins Fleury da Rocha — Engenheiro 18-B	100.800,00

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Ernesto Bastos Pouchain — EGMIM 18-B	100.800,00
José Miranda — EGMIM 18-B	67.650,00
Gabriel Mauro de Araujo Oliveira — EGMIM 18-B... ..	149.120,00
Luiz de Gonzaga Francklin Drumond — Engenheiro 2-F 18-B	117.600,00
Aristides Nogueira da Cunha EGMIM 18-B	50.400,00
Eros Farias Gavronski — EGMIM 18-B	60.480,00
Dr. Manoel Moreira — Medico 18-B	50.480,00
Benedito Paulo Alves — Eng. 18-B 1-F	61.500,00
Paulo César de Moraes Sarmento — EGMIM 17-A	15.400,00
Arthur Gentil Campos — EGMIM 17-A	92.400,00
Carlos Pedro Jacob — Mo. 12-C	44.100,00
Mário Lima Mena Barreto — Ass. Org. Rural 16-B ...	16.800,00
Daniel de Moraes Sarmento — Eng. 18-B 2-F	58.800,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação — Lei número 4.177 de 11-12-1962 — Verba 1.0.06 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28-10-52 e Decreto nº 50.524 de 3-5-61.

DIVISAO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente aos meses de abril e maio de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Francisco Moacyr de Vasconcelos — Eng. 18-B 4-C ...	Cr\$ 138.887,10
Joffre Mozart Parada — EGMIM 17-A	77.000,00
José Raymundo de Andrade Ramos — EGMIM 18 2-F ..	11.760,00
Heitor Paçanha da Costa — EGMIM 17-A	72.380,00
Hernies de Lucca — Of. Adm. 14	10.780,00
Basilio Coelho da Silva — Feitor 5	20.300,00
José Azevedo Freitas — Trab. 1	10.500,00
Plínio Virgílio dos Santos — Trab. 1	14.000,00
Júlio da Silva Carvalho — Prep. Museu 12-A	17.440,00
Friedrich Wilhelm Sommer — Prep. Museu 12-A	17.440,00
José Menescal Campos — EGMIM 18-B 1-F	61.600,00
Deryl Pereira da Silva — Almox. 14	1.666,60
Lúcio Cantilho — Trab. 1	7.000,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação — Lei número 4.177 de 11-12-62 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.08.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Decreto nº 50.524-61.

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de fevereiro de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Celso Lima de Macedo — Prep. Museu 12-A 2-F	Cr\$ 126.000,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação — Lei número 4.177 de 11-12-62 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.07.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e Decreto nº 801, de 30-3-1962.

DIVISAO DE AGUAS

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de abril de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Ernesto de Melo Filho — Eng. — Nível 18-B	Cr\$ 50.400,00
José Medeiros Cruz — Eng. — Nível 17-A	46.200,00
TOTAL	81.200,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação — Lei número 4.177 — Verba 1.0.06 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.08.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Artigo nº 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de maio de 1963

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
Jair Chernicharo — Art. Manut. — Nível 6	Cr\$ 7.000,00
Juracy Vale Moreira — Esc. Dactil. — Nível 7	21.700,00
José Eddie Saboia de Castro — Eng. — Nível 17-A 2-F ..	29.400,00
Lydio Lucas — Motorista — Nível 10-B	10.080,00
Maria Elnir Rôla — Ofic. Adm. — Nível 12-A	11.760,00
José Mosar Pereira — Aux. Eng. — Nível 11-A	14.160,00
Ernesto de Mello Filho — Engenheiro — Nível 18-B ..	21.840,00
José Rocha Campos — Art. Manut. — Nível 6	21.700,00
Luiz de França e Silva — Mestre — Nível 14	17.475,00
Túlio Grinberg — Calculista	4.425,00
José Pereira de Mendonça — Mestre — Nível 14	2.330,00
João Pouchain — Mestre — Nível 18	16.050,00
Jose Medeiros Cruz — Engenheiro — Nível 17-A	30.800,00
Almice Vieira Ibiapina — Engenheiro — Nível 17-A....	21.560,00
José Monteiro Nebra Filho — Artif. Man. — Nível 6 ..	2.800,00
TOTAL	233.080,00

Decreto-lei — Verba — Consignação e Subconsignação — Lei número 4.177 — Verba 1.0.06 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.08.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Artigo nº 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PROJETO Nº 54

Convênio que entre si fazem o Ministério da Agricultura, através do Departamento de Promoção Agropecuária, do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, do Banco do Crédito da Amazônia S. A. e o Escritório Técnico de Agricultura, para desenvolver um programa destinado ao fomento da cultura da seringueira na Região Amazônica Brasileira.

Aos 27 dias do mês de agosto de 1963, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, representado por seu titular, Dr. Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho, o Departamento de Promoção Agropecuária, do Ministério da Agricultura (daqui por diante referido como "DPA"), representado por seu Diretor-Geral, Eng. Agr. Wanderbilt Duarte de Barros, o Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, do Ministério da Agricultura (daqui por diante referido como "DPA"), representado por seu Diretor-Geral, Eng. Agr. Oswaldo Bastos de Menezes, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (daqui por diante referida como "SPVEA"), representada por seu Superintendente, Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima, o Banco de Crédito da Amazônia (daqui por diante referido como "BCA"), representado por seu Presidente, Dr. Raimundo Alcântara Figueira e o Escritório Técnico de Agricultura (daqui por diante referido como "ETA"), representado por seu Co-Diretor Brasileiro, Eng. Agr. Jefferson Firth Rangel, designado pela Portaria nº 97, de 7 de março de 1963, do Senhor Ministro da Agricultura, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 8 de março de 1963 e o seu Co-Diretor Americano, Dr. Richard Randolph Newberg, aceito conforme Portaria do Senhor Ministro da Agricultura, de 28 de agosto de 1962, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1962, órgão executor do Acordo para um Programa de Agricul-

cultura e Recursos Naturais (daqui por diante referido como "Acordo-Intergovernamental"), estabelecido entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e Estados Unidos da América do Norte, em 26 de junho de 1953, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1956, prorrogado por troca de Notas de 24 de agosto de 1960, publicada no Diário Oficial de 17 de novembro de 1960 e por troca de Notas em 11 de janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 1962, firmam o presente Convênio para execução de um Projeto adiante caracterizado.

Clausula primeira — O presente Convênio é celebrado dentro dos termos do "Acordo-Intergovernamental" e denominar-se-á "Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 54, (Heveicultura na Amazônia)".

§ 1º O presente Convênio tem por finalidade fomentar, de modo especial, a Heveicultura na Região Amazônica, tal como definida na Lei nº 1.806-53, mediante a conjugação de recursos das Partes Convenientes, dentro das seguintes linhas de ação:

a) instalar e manter, disseminados pela área de ação do Projeto, consoante as necessidades e conveniências do desenvolvimento dos trabalhos "jardins clonais" para a produção de borbulhas dos clones de Hevea recomendáveis pela produtividade e resistência a doenças;

b) instalar e manter "viveiros" para produção de mudas de elevado padrão de Hevea para suprimento das necessidades de desenvolvimento da heveicultura, a localização desses viveiros atenderá precipuamente as conveniências dos programas em desenvolvimento;

c) estudar e divulgar processos e técnicas que objetivem assegurar melhores índices de rendimento dos seringueais;

d) prestar assistência técnica aos heveicultores, sob todas as formas possíveis, inclusive plantar seringueais de demonstração;

e) realizar cursos de treinamento na heveicultura de diversos níveis;

f) proporcionar a engenheiros agrônomos a possibilidade de se especializarem em heveicultura, e aproveitamento de seus produtos, em instituições especializadas no país e no exterior;

g) promover propaganda que obje- tiva ao desenvolvimento da heveicultura. Sendo em vista a importância da borracha na economia nacional.

§ 2º Fica entendido e certo que este Convênio não integra nenhuma das Partes Convenientes, mas é um trabalho realizado em íntima cooperação, visando ao melhor aproveitamento de recursos e de técnica na execução do programa estabelecido.

§ 3º O presente Projeto fica com- p. sendo no âmbito da coordenação do "ETA-Projeto nº 65-DPA".

Clausula segunda — Para o finan- ciamento deste Projeto, será instituído um "Fundo Conjunto" com as contribuições previstas neste Convê- nio.

§ 1º As contribuições em cruzeiros das Partes Convenientes para o "Fundo Conjunto" serão depositadas em conta corrente bancária denominada "Escritório Técnico Ja. Agricultura- Projeto nº 54 (Heveicultura na Ama- zônia)", aberta em agência do Banco do Brasil S.A., em Belém-Pará, a qual será movimentada pelo Diretor Executivo do Projeto.

§ 2º A conta referida no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente reco- luidos todos os juros ou rendas de qualquer natureza ou origem, advin- ças da execução do Projeto e que serão aplicadas nos termos dos itens um, três e quatro do Artigo IX do "Acordo-Intergovernamental".

§ 3º As importâncias descritas no parágrafo anterior serão empregadas exclusivamente no desenvolvimento do Projeto.

§ 4º Além das contribuições em di- nheiro, para o "Fundo Conjunto", as Partes poderão pôr à disposição do Projeto outras contribuições em pes- soal, material, equipamentos, instala- ções, animais, bens móveis e imó- veis, além das verbas orçamentárias normais ou de outras proveniências, que serão empregadas nos termos da legislação que a elas se aplicar.

§ 5º As contribuições em dólares do "ETA" obedecerão às normas es- tabelecidas pelo "Acordo-Intergover- namental", no Item II do Artigo VI.

§ 6º As contribuições das Partes Convenientes serão entregues em pres- tações trimestrais iniciadas após a aprovação do programa de trabalho, sendo que no ano em curso logo após o registro pelo Tribunal de Contas da União.

§ 7º As Partes instituirão por es- crito, o Diretor do Projeto sobre a forma que deve obedecer à aplicação e a prestação de contas referentes às respectivas contribuições, ficando des- de já estipulado que a prestação de contas das contribuições do Governo Federal será apresentada até o dia 31.3.64 à Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, nos termos da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951.

§ 8º Os materiais permanentes for- necidos diretamente pelo "DPA", "DPEA", "SPVEA", e "BCA", serão sempre de sua propriedade e não se- rão retirados sem aquiescência das Partes Convenientes.

§ 9º O material permanente for- necido diretamente pelo "ETA" será sempre de sua propriedade até o fi- nal do Projeto e, por proposta do Diretor deste, a sua retirada, doação, substituição, troca ou venda será de- cidida de comum acordo pelos seus Diretores de conformidade com o dis- posto no "Acordo-Intergovernamen- tal".

Parágrafo décimo — Todos os bens imóveis, materiais e equipamentos, animais ou quaisquer outras aquisi- ções feitas com os recursos do "Fun- do Conjunto" serão de propriedade do Projeto e sua retirada, doação, subs- tituição ou troca será decidida pelo Conselho Superior.

Parágrafo Décimo-Primeiro — As benfeitorias, construções ou instala- ções realizadas em bens de qualquer das Partes Convenientes passarão a integrar as mesmas.

Clausula terceira — Para a reali- zação das atividades deste Projeto, em 1963, as Partes Convenientes com- prometem-se a concorrer com as se- guintes contribuições, constantes nos parágrafos seguintes:

§ 1º Ministério da Agricultura, atra- vés do Departamento de Promoção Agropecuária — ("DPA"):

a) assistência técnica, informações e serviços de atividades normais de seus órgãos e estabelecimentos que sejam úteis ao Projeto;

b) pagamento de seu próprio pes- soal designado para colaborar no Pro- jeto;

c) para o "Fundo Conjunto" com a parcela de Cr\$ 30.000.000,00 (trin- ta milhões de cruzeiros), que corre- rá à conta do crédito de Cr\$ 50.000.000,00, constante da Lei nú- mero 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Artigo 4º — Anexo 4 — Sub- anexo 4.11 — M.A. — Departamento de Promoção Agropecuária — Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00 — Ser- viço em Regime Especial de Finan- ciamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção — Ali- nea 22 Fomento da Cultura da Ser-ingueira — para ser movimentada obrigatoriamente no Banco do Brasil S.A. ou em suas Agências nos Esta- dos, na forma do Art. 3º da Lei nú- mero 1.489-51, cuja importância foi escriturada e deduzida na contabili- dade da repartição interessada.

§ 2º Ministério da Agricultura, através do Departamento de Pesqui- sas e Experimentação Agropecuária ("DPEA"):

a) assistência técnica, informações e serviços de atividades normais de seus órgãos e estabelecimentos que sejam úteis ao Projeto;

b) pagamento de seu próprio pes- soal designado para colaborar no Projeto;

c) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), constante da Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.11 — 09.02.07 — Instituto de Pes- quisas e Experimentação Agropecuá- rias do Norte — Verba 3.0.00 — De- senvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviço em re- gime especial de financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvol- vimento da Produção — 1) Expansão da cultura da seringueira na re- gião amazônica e assistência técnica as fronteiras — Cr\$ 4.500.000,00 — 2) Desenvolvimento da cultura da se- ringueira no Estado do Amazonas — Cr\$ 10.000.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 14.500.000,00, para ser movi- mentada obrigatoriamente no Banco do Brasil S. A. ou em suas Agências nos Estados, na forma do art. 3º da Lei nº 1.489-51, cuja importância foi deduzida e escriturada na contabili- dade da repartição interessada.

§ 3º Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — (SPVEA):

a) assistência técnica, informações e serviços de atividades normais de seus órgãos e estabelecimentos que sejam úteis ao Projeto;

b) pagamento de seu próprio pes- soal designado para colaborar no Projeto;

c) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), cons- tante da Lei nº 4.177, de 11 de de- zembro de 1962 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.08 — Superintenden- cia do Plano de Valorização Econô- mica — Despesas do Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.2.00 — Produção Agri- cola — 3.2.3.0 — Produção Vegetal — 3.2.3.4 — Heveicultura — 28 — Diversos — 1 Contribuição da SPVEA no "Fundo Conjunto" do ETA — Projeto nº 54 — Cr\$ 30.000.000,00, cuja importância foi deduzida e es- criturada na contabilidade da repar- tição interessada, para ser movimen- tada na forma da legislação em vi- gor.

§ 4º Banco de Crédito da Amazônia — (BCA):

a) assistência técnica, informações e serviços de atividades normais de seus órgãos e estabelecimentos que sejam úteis ao Projeto;

b) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e mais Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quin- hentos mil cruzeiros), para serem gastos especificamente na realização de um curso regional de heveicultura, perfazendo um total de Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

§ 5º Escritório Técnico de Agricul- tura — (ETA):

a) assistência técnica, informações e serviços de atividades normais de seus órgãos e estabelecimentos que sejam úteis ao Projeto;

b) pagamento de seu próprio pes- soal designado para colaborar no Projeto;

c) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ 6º Todo o pessoal empregado pelo Projeto ou posto à sua disposição a qualquer título, inclusive os técnicos do "ETA" ficará subordinado ao Di- retor Executivo com exceção dos téc- nicos, orientadores ou assistentes que ficarão sob a supervisão das entida- des a que pertencerem.

§ 7º As prestações de Contas dos responsáveis por suprimentos conce- didos, na forma da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, destinados aos serviços previstos neste Ato serão constituídas tão-somente com a apro- vação do recolhimento ao "Fundo Conjunto" do Projeto de suprimentos concebidos nos termos do Parecer nº 572 da Consultoria Geral da República (PR nº S/140 D.O. de 23 de outubro de 1953, página nº 22.513).

vação do recolhimento ao "Fundo Conjunto" do Projeto de suprimentos concebidos nos termos do Parecer nº 572 da Consultoria Geral da República (PR nº S/140 D.O. de 23 de outubro de 1953, página nº 22.513).

Clausula Quarta — São órgãos de direção, coordenação, fiscalização e execução do "ETA" — Projeto nº 54 (Heveicultura na Amazônia).

a) Conselho Superior; b) Comissão Supervisora; e c) Diretor-Executivo.

§ 1º As atribuições de cada um des- ses órgãos serão definidas neste Con- vênio e detalhadas no Regimento in- terno do Projeto, a ser elaborado pelo Diretor-Executivo, em conjunto com a Comissão Supervisora e, posteriormen- te, aprovado pelo Conselho Superi- or.

§ 2º O Regimento Interno do Pro- jeto estabelecerá a divisão da região Amazônica em três zonas, a saber:

I) — Zona Leste — com sede em Belém, que é também a sede do Pro- jeto, abrangendo o Estado do Pará, partes dos Estados do Maranhão e Goiás e o Território do Amapá;

II) — Zona Oeste — com sede em Manaus, abrangendo os Estados do Amazonas e Acre e os Territórios do Rio Branco e Rondônia;

III) — Zona Sul — com sede em Rosário Oeste, abrangendo a parte norte do Estado de Mato Grosso.

Clausula Quinta — O Conselho Su- perior, constituído pela reunião dos dirigentes dos órgãos associados, no presente Convênio, e o instrumento de direção superior, cabendo-lhe espe- cialmente:

I) Estabelecer as linhas gerais do programa de ação do Projeto, pôden- do alterá-lo conforme as condições reais ditadas pelo seu desenvolvimento;

II) Aprovar o Regimento Interno do Projeto e suas alterações;

III) Estabelecer e definir, anual- mente, os recursos que integrarão a receita do Projeto mediante termo aditivo que altere a Clausula Tercei- ra, sujeito à registro pelo Tribunal de Contas da União;

IV) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e respectivo Orçamento de Despesas; este Plano de Trabalho e Orçamento serão propostos pelo Di- retor-Executivo e encaminhados ao Conselho Superior pela Comissão Su- pervisora com o respectivo parecer;

V) Examinar e aprovar Relatório Anual de Trabalho e Demonstração de Despesas do Diretor-Executivo que lhe serão encaminhados pela Comis- são Supervisora com o parecer desta;

VI) Aprovar a prestação de contas do Projeto, respeitando o disposto nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Clausula Segunda;

VII) Designar o Diretor-Executivo respeitada a qualificação estipulada na Clausula Sétima, fixar-lhe o sala- rio, ou gratificação no caso do desig- nado ser ocupante de cargo público;

VIII) Estabelecer medidas e nor- mas que objetivem a eficiência da ação do Projeto.

§ 1º O Conselho Superior reunir- se-á ordinariamente quatro vezes por ano de preferência em Belém-Pará, sede do Projeto, sendo a primeira reunião em fevereiro na qual apre- ciará as contribuições das Partes Convenientes que constituirão a re- ceita do Projeto; a segunda reunião em maio, quando apreciará o Plano de Trabalho e o Orçamento de Des- pesas; as outras duas reuniões reali- zar-se-ão em data que as Partes Con- venientes combinarem previamente, mas que serão dentro do segundo tri- mestre.

§ 2º O Conselho Superior poderá reunir-se extraordinariamente em

Pôsto de venda

dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefônê: 2-3037

qualquer data e local, mediante convocação de qualquer das Partes Convenientes, feita com antecedência mínima de 15 dias, declinando o motivo relevante da convocação.

§ 3º Aos dirigentes das Partes Convenientes cabe o direito de designar delegação para a reunião do Conselho Superior, obrigada a apresentação de credenciais que caracterizam a representação.

§ 4º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus componentes e suas decisões serão válidas para todas as Partes Convenientes, quando aprovadas por maioria dos presentes.

§ 5º O Presidente da Comissão Supervisora e o Diretor-Executivo participarão das reuniões do Conselho sem direito a voto.

§ 6º A cada uma das Partes Convenientes fica assegurado o livre acesso aos trabalhos e livros de contabilidade do Projeto, para efeito de ampla fiscalização.

Cláusula Sétima — A Comissão Supervisora será constituída de um representante de cada Parte Conveniente competindo-lhe:

1) acompanhar atentamente a execução do programa de trabalho, a realização de despesas e movimento de fundos do Projeto a cargo do Diretor-Executivo;

2) opinar sobre as propostas do Diretor-Executivo relativas a programas de trabalho, orçamento de despesas e outros que devem ser apreciados pelo Conselho Superior;

3) assinar os relatórios e balancetes trimestrais do Diretor-Executivo encaminhando-os às Partes Convenientes;

4) examinar os relatórios e balancetes anuais, financeiros e patrimoniais, do Diretor-Executivo, encaminhando-os com parecer, ao Conselho Superior;

5) empenhar esforços pelo bom encaminhamento e progresso das atividades do Projeto;

6) elaborar Projeto de Regimento Interno, em colaboração com o Diretor-Executivo;

7) eleger seu Presidente.

§ 1º Cada Parte Conveniente designará um representante para integrar a Comissão Supervisora, com residência permanente na Amazônia preferentemente engenheiro-agrônomo, exceto o "ETA", que designará seu representante para cada reunião convocada.

§ 2º A Comissão Supervisora terá um Presidente eleito entre seus membros, para cada exercício financeiro, a quem compete:

1) dirigir e coordenar as atividades da Comissão e expediente respectivo;

2) manter entendimentos com as Partes Convenientes, com o Conselho Superior e com o Diretor-Executivo;

3) participar do Conselho Superior sem direito a voto.

§ 3º A Comissão Supervisora reunir-se-á ordinariamente após 45 dias do término de cada trimestre, para exame dos relatórios e balancetes trimestrais do Diretor-Executivo e em caráter extraordinário por convocação obrigatória de seu Presidente em atendimento à solicitação de qualquer dos seus membros ou do Diretor-Executivo.

§ 4º A Comissão Supervisora só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus componentes e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 5º A Comissão Supervisora poderá se solicitar pelo Conselho Superior, sugerir nomes para a função de Diretor-Executivo do Projeto.

Cláusula Sétima — O Diretor-Executivo do Projeto será designado pelo Conselho Superior consideradas as qualidades de administrador e sua identificação com os objetivos do Projeto, e de engenheiro-agrônomo, não podendo ele exercer outros cargos ou função, ressalvada a acumulação permitida constitucionalmente, competindo-lhe:

1) a direção dos trabalhos do Projeto com plena autoridade e completa responsabilidade dentro dos programas, orçamentos e demais normas disciplinadoras aprovadas;

2) administrar o "Fundo Conjunto" cujos outros quaisquer recursos que sejam atribuídos ao Projeto e seus programas;

3) admitir e dispensar a pessoa do projeto respeitada a tabela numérica aprovada e distribuir o pessoal pelos vários serviços do Projeto; as admissões serão feitas nos termos do artigo 544 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem vínculo de espécie alguma, com a administração pública Federal;

4) realizar coletas de preços para aquisição de materiais, dispensando a exigência para aquisição a produtor, a fabricante e a vendedores exclusivos;

5) velar para que a contabilidade do Projeto se processe na melhor ordem o registro e custo de cada unidade dos trabalhos;

6) propor os planos de trabalho e de despesas anuais, encaminhando-os ao exame da segunda reunião ordinária da Comissão Supervisora, que os levará a apreciação do Conselho Superior com o seu parecer;

7) apresentar relatório trimestral sucinto sobre os trabalhos realizados, apontando os progressos obtidos e ônus encontrados, juntando o balancete do movimento financeiro, acompanhado do resumo das despesas efetuadas; este relatório será apresentado à Comissão Supervisora até 45 dias do mês subsequente;

8) apresentar relatório completo das atividades do ano anterior, acompanhado do balanço anual dos recursos financeiros do Projeto e demonstração das despesas realizadas, bem como balanço patrimonial dos bens do Projeto; este relatório e balanços serão apresentados à Comissão Supervisora, que os encaminhará com parecer, a apreciação da primeira reunião do Conselho Superior;

9) cooperar com a Comissão Supervisora na elaboração do Regimento do Projeto que será submetido à apreciação das Partes Convenientes;

10) aplicar o maior empenho no progresso das atividades do Projeto.

Parágrafo único. Fica o Diretor-Executivo autorizado em nome do "ETA — Projeto nº 54 (Heveicultura na Amazônia)" a firmar convênios com outras entidades de direito público e privado, para aplicação de cursos específicos no desenvolvimento da Heveicultura, obrigando-se o Projeto a efetuar o planejamento de orientação e assistência técnica e ceder, mediante indenização, o material agrícola de propagação da seringueira, correndo todas as despesas a conta da outra parte interessada.

Cláusula Oitava — As Partes Convenientes reservam-se o direito de rescindir este Convênio no caso de infração das cláusulas contratuais ou se o Projeto for desviado dos seus objetivos.

Parágrafo único. No caso de rescisão deste Convênio, os saldos em cruzeiros, depois de liquidados todos os débitos do Projeto, e o material permanente adquirido com os recursos do "Fundo Conjunto" serão distri-

buidos às Partes Convenientes, proporcionalmente às contribuições até então efetivadas para o "Fundo Conjunto".

Cláusula Nona — O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 1963, podendo ser substituído por outro para ampliação do programa e objetivos, ficando no caso obrigatório novo termo, a ser submetido ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único — O programa e recursos conjugados, aqui compreendidos, serão incorporados no Projeto que as Partes Convenientes vierem a assinar.

Cláusula Décima — O presente Convênio somente entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o seu registro.

Cláusula Décima Primeira — O presente Convênio está isento do pagamento do selo, na forma do artigo 50 da Consolidação das Leis do Imposto de Selo a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959.

Cláusula Décima Segunda — Mediante aceitação pelas Partes Convenientes, outros órgãos que tenham objetivos similares e que tenham subsídios contribuições a fazer ao programa previsto, poderão ser admitidos na participação do programa mediante termo aditivo e sujeito a registro pelo Tribunal de Contas da União.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, foi assinado pelas Partes Convenientes já mencionadas, pelas testemunhas Pery Maciel, Orlando Peixoto de Andrade e por mim Irecê Pinto de Vasconcelos, Escrivente-Dactilógrafo, nível "8", com exercício na Equipe de Acórdos da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o dactilografarei.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1963. — Dr. Oswaldo Lima Filho. — Wanderley Duarte de Barros. — Oswaldo Bastos de Menezes. — Francisco Gomes de Andrade Lima. — Raimundo Alcântara Figueira. — Richard Randolph Newberg. — Jefferson Firth Rangel. — Pery Maciel. — Orlando Peixoto de Andrade. — Irecê Pinto de Vasconcelos. (Nº 24.639 — 28-8-63 — Cr\$ 20.400,00)

Térmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Sociedade Beneficente Orfanato Taylor Egídio, no Estado da Bahia, para o Patronato de menores, visando à ampliação das atividades didáticas da referida entidade.

Aos 26 dias do mês de agosto de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o Sr. Doutor Oswaldo Lima Filho, respectivo titular, por parte do Governo da União, e o Senhor João Xavier Dubois Júnior, como representante da Sociedade Beneficente Orfanato Taylor Egídio, em Jaguaquara, Estado da Bahia, para o Patronato de Menores, conforme credencial que exhibiu, deliberaram assinar o presente Convênio, para aplicação da importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), constante do Orçamento do ano de 1961, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira — O Ministério da Agricultura, no presente exercício, concederá à Sociedade Beneficente Orfanato Taylor Egídio, no Estado da Bahia, para o Patronato de Menores, a importância de Cr\$ 700.000,00 (se-

tecentos mil cruzeiros), constante do orçamento do ano de 1961, por intermédio da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ser aplicada na ampliação das suas atividades didáticas em Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme plano de aplicação previamente estabelecido pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula Segunda — A Sociedade Beneficente Orfanato Taylor Egídio, no Estado da Bahia, para o Patronato de Menores, fica obrigada a observar a Lei Orgânica do Ensino Agrícola (Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946) e a apresentar comprovação específica da aplicação dada a importância recebida, mediante recibos originais e cópias seladas e assinadas na forma da lei.

Cláusula Terceira — Qualquer alteração no plano de aplicação será precedida de autorização superior, a qual se for concedida, deverá constituir Termo Aditivo, a ser submetido a registro prévio pelo Tribunal de Contas da União.

Cláusula Quarta — A despeça decorrente do presente Convênio na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correrá a conta do Orçamento Geral da União, Lei número 3.224, de 10 de dezembro de 1960, art. 4º, Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura, 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias) — Despesas Ordinárias, Verba 1 0 00 — Custeio. Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais — 1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas, 50) Bahia — 4) Patronato de Menores em convênio com a Sociedade Beneficente Taylor Egídio, importância essa que foi deduzida e escriturada na Contabilidade da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, consanle Empenho nº 64, de 10 de novembro de 1961, e cujo pagamento se processará como "Restos a Pagar", na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Salvador, no Estado da Bahia.

Cláusula Quinta — O pagamento da importância a que se refere a cláusula primeira será efetuado mediante requisição, logo após o registro do Convênio pelo Tribunal de Contas da União.

Cláusula Sexta — O presente Convênio vigorará a partir da data do seu registro no Tribunal de Contas, até 31 de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando a União por indenização alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula Sétima — O inadimplemento por parte da entidade conveniente, de qualquer dos dispositivos do presente Convênio, sem motivo justificável e expressamente aceito, inabilita a referida entidade para firmar outro Convênio da natureza ou finalidade do presente, até integral cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e assumidas.

Cláusula Oitava — O presente Convênio está isento do pagamento do selo, "ex vi" do art. 50 da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-59.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas Pery Maciel, Orlando Peixoto de Andrade e por mim Irecê Pinto de Vasconcelos, Escrivente-Dactilógrafo, nível 8, com exercício na Equipe de Acórdos da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografarei.

Em 26 de agosto de 1963. — Oswaldo Lima Filho. — João Xavier Dubois Jr. — Pery Maciel. — Orlando Peixoto de Andrade. — Irecê Pinto de Vasconcelos. (Nº 24.657 — 29-8-63 — Cr\$ 4.590,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Térmo do acôrdo que entre si fazem o Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro, o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro, o Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Rio de Janeiro, o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro, o Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismo em Geral do Rio de Janeiro, o Sindicato da Indústria do Ferro do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara, na forma abaixo.

Cláusula primeira — Os empregadores concederão a todos os empregados que sejam ou possam ser associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara, seja qual for a modalidade de pagamento dos salários ou remuneração, resultante do contrato de trabalho, sejam horistas, diaristas, mensalistas, empreiteiros ou tarefeiros, um aumento geral de conformidade com o índice real do aumento do custo de vida, conforme dados fornecidos pelo S.E.P.T., sobre os salários resultantes da decisão anterior, efetivamente percebidos em primeiro de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1-8-1962), estabelecendo-se, ainda, que tais aumentos não incidirão sobre comissões, gratificações, bonificações ou prêmios, não podendo nenhum aumento ser superior a trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 32.500,00). Fica estabelecido, porém, que se os índices do S.E.P.T. não atingirem setenta por cento (70%), os empregadores complementarão esses setenta por cento (70%).

Cláusula segunda — Todo aquele que seja ou venha a ser empregado até 31 de janeiro de 1964 de qualquer empregador da categoria econômica vinculada aos Sindicatos de empregadores suscitados, não poderá perceber salário inferior a Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por mês.

Cláusula terceira — Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou não, concedidos a partir da data base (1-8-1962), inclusive os cinco por cento (5%) pagos em primeiro de fevereiro de 1963.

Cláusula quarta — Para os empregados admitidos entre a data base (1-8-1962) e trinta e um (31) de julho de 1963, será concedido um aumento proporcional de tantos 1/12 avos de 70% quantos forem os meses de duração do contrato de trabalho, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, entre a data da admissão e 31 de julho de 1963, incidindo sobre o salário da admissão, não podendo ser superior ao aumento concedido a empregado mais antigo e da mesma categoria e sendo aplicada ao teto estipulado na cláusula primeira a mesma proporcionalidade de 1/12 avos, acima estabelecida.

Cláusula quinta — Os empregadores concederão a todos os empregados que sejam ou possam ser associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara, seja qual for a modalidade de pagamento dos salários ou remuneração, resultante do contrato de trabalho, seja horista, diarista, mensalista, empreiteiro ou tarefeiro, um reajuste salarial em primeiro de fevereiro de 1964 (1-2-1964), reajuste esse baseado no índice do aumento do

custo de vida apurado pelo S.E.P.T. no período de primeiro de agosto de 1963 (1-8-1963) a trinta e um de janeiro de 1964 (31-1-1964), incidindo sobre os salários resultantes do presente acôrdo, com um teto de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), reajuste que será compensado em futura decisão sobre o aumento salarial. Os empregados admitidos depois de 1-8-63 receberão 1/6 avos deste reajustamento por cada mês de serviço, contando-se período igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês completo. Esse reajuste não incidirá sobre comissões, gratificações, bonificações ou prêmios.

Cláusula sexta — O presente acôrdo terá a duração de um (1) ano e vigorará a partir de primeiro de agosto de 1963 (1-8-1963).

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1963 — **Lúcio Gusmão Lôbo**, Diretor-Geral do D.N.T. — Sindicato das Indústrias Mecânicas e do Material Elétrico do Rio de Janeiro — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro — Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Rio de Janeiro — Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro — Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismo em Geral do Rio de Janeiro — Sindicato da Indústria do Ferro do Rio de Janeiro — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Guanabara.

Observações: Onde se lê Sindicato da Indústria do Ferro do Rio de Janeiro, leia-se Sindicato da Indústria do Ferro (Siderurgia) do Estado da Guanabara. (Nº 24.653 — 28-8-63 — Cr\$ 4.284,00)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

Térmo de contrato celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a firma Chams Ltda., para fornecimento de carimbos, grampeadores e numeradores, em proveito deste Tribunal.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), presentes no Gabinete do Secretário da Presidência do Tribunal de Contas da União, no segundo (2º) andar do Bloco Ministerial número sete (7), o respectivo Secretário e o senhor Nawaf Moahamed el Chrity, sócio da firma Chams Limitada, estabelecida na Super-Quadra 109, lojas 26 e 27, nesta Capital, resolveram, na presença das testemunhas no fim indicadas, firmar o presente termo de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro-Presidente, para fornecimento de carimbos, grampeadores e numeradores, em projeto deste Tribunal, nos termos da Concorrência Pública número 2-63, publicada no Diário Oficial de vinte e seis (26) de junho do ano em curso e realizada em quinze (15) de julho seguinte, sob as condições a seguir:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, no prazo de trinta (30) dias a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da União, o seguinte material: 2 (dois) carimbos-dadores de metal, CARBEX, nº 205, a preço unitário de Cr\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte cruzeiros), num total de Cr\$ 35.640,00

(trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros); 29 (vinte e nove) grampeadores CARBEX, nº 266, a preço unitário de Cr\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros), num total de Cr\$ 126.730,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta cruzeiros); 5 (cinco) numeradores e dadores de metal, referência 496, CARBEX, a preço unitário de Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros), num total de Cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros).

Segunda — A firma contratante obriga-se, também, a respeitar todas as cláusulas do Edital de Concorrência, cujas condições passam a constituir parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Terceira — A despesa, na importância total de Cr\$ 361.370,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta cruzeiros), correrá a conta da Verba 1.0.60 (um. zero, zero zero) — Custeio, Consignação 1.4.00 (um. quatro, zero zero) — Material permanente Subconsignação 1.4.11 (um. quatro, onze) Modelos e utensílios de escritório etc., do Anexo 3 (três) — Órgãos Auxiliares Subanexo 3.01 (três, zero um) — Tribunal de Contas, do vigente orçamento da despesa do Tribunal de Contas, Lei número 4.177 (quatro mil, cento e setenta e sete), de 11 (onze) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), tendo sido empenhada e deduzida, conforme conhecimento de empenho número 88 (oitenta e oito), de 19 (dezenove) de agosto de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução em moeda corrente, a importância de Cr\$ 36.737,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor de fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, independente do caso de atraso, em que a multa será de 0,3% (três décimos por cento), igual a Cr\$ 1.102,10 (um mil, cento e dois cruzeiros e dez centavos), por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

Sexta — Concluído e aceito o fornecimento, a firma contratante apresentará fatura em 3 (três) vias, para procedimento e pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sétima — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o foro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado por este Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma no caso de ser denegado o registro. E por estarem assinados, assinam o presente contrato o Senhor Secretário da Presidência do Tribunal de Contas da União, o senhor Nawaf Moahamed El Chrity, sócio da firma Chams Ltda. e as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de agosto de 1963. — **Evaristo Manoel Pereira** — Nawaf Moahamed El Chrity.

Testemunhas: **Nelson de Azevedo Sampaio** — **Gregório Pedro de Alcântara Filho** — **Moacir Bueno Fernandes**.

Aprova. — Em 23-8-63. — **Vergínia Wanderley**.

(Nº 24.628 — 27-8-63 — Cr\$ 5.610,00)

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO, N.º 578

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-701

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Técnico de Contabilidade dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários, dos Bancários, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 473

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-701, do resultado parcial e final do concurso acima referido, publicado no Diário Oficial de 21-2-63, por erro de original, onde se lê:

Estado de Minas Gerais

Inscrição — Nome

66. Geraldo Nacio Fontes	62,00	66,50	72,00	65,16
Leia-se:				
66. Geraldo Hélcio Fontes	62,00	66,50	72,00	65,16
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.				

EDITAL — DSA-703

Concurso para provimento de cargos da classe singular de Servente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 430

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-23, publicado no Diário Oficial de 12-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, por erro de original, onde se lê:

Estado do Rio de Janeiro

Inscrição — Nome

117. Creusa Gonçalves Alcantara	62,00	95,00	86,75
Leia-se:			
117. Creusa Gonçalves Alcantara	62,00	95,00	86,75
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-704

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, onde se lê:

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

3.634. Nice do Espírito Santo Gomes	79,00	95,00	88,50
Estado de Goiás			
10. Anália Pereira de Matos	71,00	75,00	74,00
Estado do Rio de Janeiro			
292. Creusa Gonçalves de Alcantara	79,00	100,00	94,75
Estado do Rio Grande do Sul			
1.021. Onésia Mathildes Foletto	87,00	100,00	96,71
Leia-se:			
3.634. Nice do Espírito Santo	79,00	95,00	88,50
Estado de Goiás			
10. Anália Pereira de Matos	71,00	75,00	74,00
Estado do Rio de Janeiro			
292. Creusa Gonçalves de Alcantara	79,00	100,00	94,75
Estado do Rio Grande do Sul			
1.021. Orosia Mathildes Foletto	87,00	100,00	96,75
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-719

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-90, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido,

realizado na Capital do Estado de Sergipe e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 50.975-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

1.365. Yolete Messias Nery	64,00	89,00	79,75
Leia-se:			
1.365. Yolete Nery Sobral	64,00	89,00	79,75
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-720

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação e Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 50.936-65, onde se lê:

Inscrição — Nome

1.155. Maria Zuliva Santos	50,00	85,00	73,25
Leia-se:			
1.155. Maria Zuliva Santos Lima	50,00	85,00	73,25
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-721

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação e Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 51.228-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

681. Itamar Pereira Forte	57,00	90,00	81,75
Leia-se:			
681. Itamar Penna Forte	57,00	90,00	81,75
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-722

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação e Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Rio Grande do Sul e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 50.989-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

242. Iolanda Valls Segú	68,00	82,50	78,87
Leia-se:			
242. Iolanda Segú Moraes	68,00	82,50	78,87
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-723

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação e Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Ceará e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 51.098-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

1.634. Terezinha Brasileiro	56,00	65,00	62,75
Leia-se:			
1.634. Terezinha Brasileiro de Oliveira	56,00	65,00	62,75
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA-724

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação e Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA-99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido,

realizado na Capital do Estado do Ceará e tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 51.057-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

2.032. Antonia Eleusis Bastos Sales	91,00	77,50	80,87
Lela-se:			
2.632. Antonia Eleusis Sales de Farias	91,00	77,50	80,87
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/725

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 51.035-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

834. Marinalva Araujo dos Santos	61,00	72,50	69,63
Lela-se:			
834. Marinalva Santos Franco	61,00	72,50	69,62
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/726

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/19, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Goiás e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 51.100-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

11. Jovenilha Firmina Gomes	75,00	87,50	84,37
Lela-se:			
81. Jovenilha Firmina Gomes	75,00	87,50	84,37
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/727

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Paraná e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 51.110-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

279. Lady de Oliveira	26,00	80,00	66,50
Lela-se:			
279. Lady de Oliveira Martinez	26,00	80,00	66,50
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/728

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 51.022-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

92. Anieta Teixeira	81,00	72,50	74,62
Lela-se:			
92. Anieta Teixeira de Souza	81,00	72,50	74,62
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/729

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido,

realizado na Capital do Estado da Paraíba e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 50.978-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

533. Celia Maria de Figueiredo Rodrigues ...	80,00	77,50	78,12
Lela-se:			
533. Celia Maria Rodrigues de Assiz	80,00	77,50	78,12
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/730

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA, 99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 50.977-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

831. Maria dos Santos	70,00	85,00	81,25
Lela-se:			
831. Maria Marcilia dos Santos	70,00	85,00	81,25
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/731

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 50.976-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

928. Dulce Duarte	77,00	85,00	83,00
Lela-se:			
928. Dulce Duarte Kowalski	77,00	85,00	83,00
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.			

EDITAL — DSA/737

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo n.º 50.800-63, passa a constar do Edital DSA/99 de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Estado do Amazonas e publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 3-7-63, do seguinte candidato:

Inscrição — Nome

317. Raimundo Plácido Gomes	71,00	60,00	62,75
-----------------------------------	-------	-------	-------

2. O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de Inscrição n.º 806 — Manoel Pereira da Costa e deverá apresentar, no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/738

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Atendente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA, 99, de resultado parcial e final do concurso acima referido, publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 3 de julho de 1963, onde se lê:

Estado do Ceará

Inscrição — Nome

774. Raimundo Antônio de Leite	68,00	67,50	67,62
--------------------------------------	-------	-------	-------

Lela-se:

774. Raimundo Antônio de Oliveira	68,00	67,50	67,62
-----------------------------------------	-------	-------	-------

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/748

Concurso para provimento de cargos da classe "J" da série de classe de Dactilógrafo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 487

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/131, de 27-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, onde se lê:

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

2.012. Anice da Costa Mossy	63,00	72,00	66,57
Lela-se:			
2.012. Anice da Costa Mossy	63,00	72,00	66,37

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/751

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classe de Acidente dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/99, de 1-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, onde se lê:

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

1.512. Teresinha de Jesus Calisto	50,00	75,00	68,75
Estado do Rio de Janeiro			
40. Anéida da Costa Penedo	48,00	67,50	62,62
932. Lucília Leal França	48,00	67,50	62,62
Lela-se:			
Estado da Guanabara			
1.512. Teresinha de Jesus Calisto	50,00	75,00	68,75
Estado do Rio de Janeiro			
40. Anéida da Costa Penedo	48,00	67,50	62,62
932. Lucília Leal França	48,00	67,50	62,62

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção do Material

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS

No dia 5 de setembro de 1963, às 15 horas, na sala 924 do nono andar do Bloco 7, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Seção do Material do Serviço de Administração do D.A.S.P., terá lugar a coleta de preços número 5-63.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento dos medicamentos constantes da relação anexa.

3. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 1.0 00 — Custeio — Consignação 1.6 00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6 17 — Serviços de Assistência Social do orçamento em vigor para o exercício vigente.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes.

5. Reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitá-la ao mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não admitindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

6. O prazo de entrega do material deverá ser imediato e o pagamento será feito em processo normal no Tesouro Nacional, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datilografadas, sendo a primeira elada nos termos da Lei.

Relação dos Medicamentos constantes da Coleta de Preços número 5-63

Item — Especificação do Material	Unidade	Quantidade
1 — Cortison Quermicetina pœina ta bisng com 3g	Bisn.	24
2 — Cortison Quermicetina Solução vidro com 3cc	Vd.	24
3 — Mebinol, comprimidos, caixa com 20	Cx.	36
4 — Quimicetina drageas, 0,250 vidro com 100	Vd.	2
5 — Quimicetina succinato, frasco ampola	frs.	24
6 — Quimicetina Xarope, vidro com 40 cc	Vd.	36
7 — AAS — adulto — caixa com 50 nv. de comp.	Cx.	2
8 — Commel — caixa com 200 comprimidos	Cx.	2
9 — Fenarol — caixa com 48 comprimidos	Cx.	2

Item — Especificação do Material	Unidade	Quantidade
10 — Baserol, caixa com 3 envelopes de 4 comprimidos	Cx.	2
11 — Cartucho COOK com Ravocaina, lata com 50 cartu.	Lt.	10
12 — Eter sulfurico	Lt.	10
13 — Mertiolate solução	Lit.	2
14 — Mercúrio cromo solução	Lit.	2
15 — Tintura de Iodo	Lit.	1
16 — Espardrapo 30 x 15 cm de largura	Rôlo	4
17 — Gaze compressas 7,5 x 7,5 pacotes de 500	Pct.	2
18 — Pepsamar com trisilicato, caixa com 25 x 4 comp.	Cx.	1
19 — ASA Fen adulto, caixa 30 x 6	Cx.	2
20 — Onoton caixa com 20	Cx.	20

Seção do Material, em 30 de agosto de 1963. — Alexandre Joaquim Coelho, Chefe da Seção do Material do S.A. do D.A.S.P.

MINISTÉRIO DA GUERRA
Departamento de Provisão Geral
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

ALIENAÇÃO DE TAMBORES VAZIOS PARA ÓLEO

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo D.P.G., venderá, mediante concorrência administrativa, 100 (cem) tambores vazios para óleo, com capacidade de duzentos litros cada, ao preço mínimo de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) o lote.

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11 horas, na Seção de Combustíveis e Lubrificantes do D.C.M.M., no Largo de Santo Cristo nº 62.

As propostas deverão ser entregues no dia 18 de setembro de 1963, precisamente às 9 horas, na Avenida Venezuela nº 174, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almanco, em 2 (duas) vias, com preço oferecido pelo lote, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), o que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo D.P.G., para integralizar o pagamento, e 10 dias, a contar dessa data, para a retirada completa do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

Fimdo o 10º dia do prazo para a retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar, na Tesouraria do D.C.M.M., o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-

lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer enjuntamento, dentro de 48 horas, com a Direção do D.C.M.M., perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel na Av. Venezuela nº 174, Rio de Janeiro, GB, 18 de julho de 1963. — Roberto Vargas, Major Presidente da Comissão.

(Dias: 28 a 30-8 e 2-9-63)

ALIENAÇÃO DE PNEUS EM MAU ESTADO

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá, mediante concorrência administrativa, um lote de 2.100 (dois mil e cem) pneus de várias rodagens e em mau estado, ao preço mínimo de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11 horas, na Seção de Viaturas do D.C.M.M., situada na Av. das Ban-deiras, Região da Olaria de Deodoro.

As propostas deverão ser entregues no dia 25 de setembro de 1963, precisamente às 9 horas, na Av. Venezuela nº 174, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almanco, em 2 (duas) vias, com preço oferecido pelo lote, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), o que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo D.P.G., para integralizar o pagamento, e 30 dias, a contar dessa data, para a retirada completa do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

Fim do 30º dia do prazo para a retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar, na Tesouraria do D.C.M.M., o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estimado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte

do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do D.C.M.M., perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel da Av. Venezuela nº 174, Rio de Janeiro, GB, 18 de julho de 1963. — Roberto Vargas, Major Presidente da Comissão. Ofício nº 174. (Dias: 28 a 30-8 e 2-9-63)

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 233

De acordo com a letra 'd' do artigo 99 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Indústrias Químicas Resende S.A., com sede à Avenida Basileia, s. n. — Rezende (RJ) e escritório à Rua Barão de Campinas, 358, na capital do

Estado de São Paulo, pelo processo nº 152.236-63 (SRS 5.070-63), solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:
Nome comercial: Aminofenazona.
Nomes químicos: 1) Dimetilamino-fenil-dimetil-pirazolona, ou 2) 4 — Dimetilamino — 2,3 — di-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

metil — I — fenil — 3,5 pirazolona, ou 3) 1-Fenil-2,3-dimetil-4-(N-dimetilamino-pirazolona. Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala

1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1963. — Oto Ferreira Neves, Secretário Executivo. Dias 29-8; 2 e 4-9-63. (Nº 32.099 — 23-8-63 — Cr\$ 3.672,00).

EDITAL Nº 232

De acordo com o deliberado pelo Plenário e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torno público o pedido, constante do quadro anexo, de alteração de alíquota da Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei acima referida. Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira — Ministério da Fazenda, 10º andar — Sala nº 1.038 ou entregue no Protocolo do Ministério (Guichê 4), dentro de trinta dias, a partir da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público o pedido, constante do quadro anexo, de alteração de alíquota da Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei acima referida. Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira — Ministério da Fazenda, 10º andar — Sala nº 1.038 ou entregue no Protocolo do Ministério (Guichê 4), dentro de trinta dias, a partir da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1963. — Oto Ferreira Neves — Secretário Executivo.

PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			ORIGEM DO PEDIDO	
Item e subitem	Nomenclatura da Tarifa Aduaneira	Alíquota	Item e subitem	Nomenclatura da Tarifa Aduaneira	Alíquota	Processos	Interessado
12-02	ferramenta manual para arte e ofício, exclusive a de relojoaria	—	82-02	ferramenta manual para arte e ofício, exclusive a de relojoaria	—	92.140-63	Ferramentas Globus-Dowidat S. A.
-004	alicate, tenaz, torquês e semelhante	60%	-004-01	alicate de eixo móvel, bico de papagaio, com ajuste para diversas posições, tipo bomba d'água e alicata de eixo móvel de duas posições, tipo Ford	90%		
			-004-02	tenaz, torquês, outro alicata e semelhante	60%		
-009	chave de boca, de caixa, de cruz, de estria, inglesa, de porca e semelhante	60%	-008-01	chave dup'a fixa ou de boca — de estria ou estria, e combinada de estria e boca, tôdas para porca e parafuso, em milímetro e polegada	90%		
			-008-02	chave de caixa, de cruz, inglesa e semelhante	60%		
-011	corta- quente, malho, marreta, martelo e semelhante	60%	-011-01	martelo plástico de cabo de madeira e parte central de aço, para lanternagem e atividade semelhante	90%		
			-011-02	corta- quente, malho, marreta, outro tipo de martelo e semelhante	60%		

**Delegacia no Estado da Guanabara
Serviço do Patrimônio da União**

EDITAL Nº 71-63

O Chefe da Delegacia do Serviço de Patrimônio da União neste Estado, pelo presente edital, torna público que, nesta Delegacia, no processo número 193.728-1955, foi declarado caduco o aforamento do terreno situado na

Avenida Rui Barbosa, lotes 1 e 2 do projeto nº 629 da P.D.F., nesta Capital, pelo que, na forma do disposto no art. 120 do D.L. 9.760-63, qualquer repartição da administração pública Federal, estadual ou municipal, poderá manifestar, justificadamente, seus interesses no referido terreno, no prazo de trinta (30) dias, improrrogáveis, contados da data da publicação deste, podendo obter maiores esclarecimentos neste Delegacia, 5º andar, sala 511 do edifício do Ministério da Fazenda.

Outrossim, na forma do art. 107 do mesmo D. L. foi realizada no dia 22 de março de 1951 não havendo interesse manifesto do Serviço público, a diligência de medição e avaliação dos referidos lotes 1 e 2 da Avenida Rui Barbosa, requeridos em revigoração do aforamento por Luciano Martins de Almeida no processo nº 193.728-55.

Seção de Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Estado da Guanabara, em 6-8-63. — Edmond Marcel Carli — Chefe da S-CD.

Coletoria das Rendas Federais em Brasília — Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25-63

De ordem do Senhor Coletor, ficam intimadas as pessoas e firmas abaixo relacionadas a apresentarem defesa a esta Coletoria, no 2º andar, sala 234, do Bloco 5 — Ministério da Fazenda, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis, contados da data de publicação

dêste edital, sob pena de revella, nos processos e por infrações indicadas em seguida a seus nomes:
 Moacir Macedo de Brito — Auto 36-63 — Arts. 108 e 119, § 1º do Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.
 Nestor Sabatovicz — Auto 111-63 — Idem, idem acima.
 José Lourenço — Auto 138-63 — Idem, idem acima.
 Cerâmica Stil S. A. — Processos 305.366-62 — Rec. Fed. Guanabara.

art. 40, letra "b", § 2º, Decreto número 45.421, de 12-2-59;
 Cerâmica Alvorada Ltda. — Processo acima indicado; artigos supra citados.
 Jeano Georges Bourganos — Apresentação 70-62; art. 65 NN. GG. e 36 da Tabela, Decreto nº 45.421-59.
 Coletoria Federal em Brasília, 23 de agosto de 1963. — *Orclino Fleury de Amorim*, Escrivão. — Visto: *Morel Gomes Hudson*, Coletor substituto.

Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara

EDITAL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado a Guanabara, convido, nos termos do art. 200 alinea "B" do Regulamento do Imposto de Renda, os contribuintes abaixo mencionados, a dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado após decorridos 30 (trinta) dias de publicação d'êste Edital, prestar esclarecimentos necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia, devendo, para êsse fim, dirigir-se à Seção de Cadastro no 2º andar, Ala "B", do Edifício do Ministério da Fazenda.

Processos	NOMES	Exercício
266.446-60	Affonso Almeida & Cia. Ltda.
.....
.....
.....
.....

*De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, convido, nos termos do art. 78, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda, os contribuintes abaixo mencionados, a dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado após decorridos 30 (trinta) dias da publicação d'êste Edital, prestar esclarecimentos necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia, devendo, para êsse fim, dirigir-se à Seção de Cadastro no segundo andar, Ala "B", do Edifício do Ministério da Fazenda.

Processos	NOMES	Exercício
252.123-61	Eugene Fedoroff	1960
98.353-63	Emerita Neves Madeira	1958

SEÇÃO DE LANÇAMENTO E CONTRÔLE DA ARRECAÇÃO

Edital nº 12, de 29 de julho de 1963

No presente Edital, ficam notificados na forma do § 2º art. 83 do Decreto nº 40.702, de 31 de dezembro de 1956 os contribuintes abaixo mencionados para pagamento ou reclamação ao Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, no prazo de (20) vinte dias contados a partir do trigésimo dia da publicação d'êste Edital, do imposto referente aos exercícios indicados sob os números e nas datas abaixo mencionadas, sob pena de inscrição da dívida para cobrança judicial, após expiração do prazo de cobrança amigável de mais (20) vinte dias. Art. 184, §§ 1º e 2º.)

Lançamento	Datas	Excs.	Contribuintes
C-35.174	2- 6-63	1962	A Caseadeira Primo. Ltda.
C-69.621	0- 1-63	1962	A Macário Mota Mercadaria.
C-66.135	31- 7-62	1962	Alberto Alves Figueiredo.
C-72.611	5- 1-63	1962	Afonso Isaac.
C-15.601	27- 5-62	1962	Agricobraz Soc. Expansão Agrícola.
C-15.578	1- 1-63	1962	Agência Popular de Automóveis Ltda.
C-74.577	5- 1-63	1962	Alvaro Simões Trindade.
C-71.489	21- 2-63	1962	Aminthas Pinto Formoso
C-34.786	6- 8-62	1962	Amorim e Dantas Ltda.
C-64.739	15- 6-62	1962	Antônio Batista Ribeiro.
C-74.475	19- 6-62	1962	Antônio D'Almeida Ferreira.
C-65.480	15- 6-62	1962	Antônio Manoel (frutas e legumes).
C-84.936	20- 6-62	1962	Antônio de Oliveira Willemann.
C-36.629	5- 1-63	1962	Bar Penajeta Ltda. Suc. de J. da Silva Café Viseu.

Lançamento	Datas	Excs.	Contribuintes
C-17.869	5- 9-62	1962	Camacho Frande & Cia. Ltda.
C-66.599	5- 1-63	1962	Costa Belarmino B. da
C-36.856	5- 1-63	1962	Cocar Equipamentos Pneumáticos.
C- 4.038	21- 5-62	1962	Corpiasa Comercio Pevestimentos e Plásticos S. A.
C-71.926	19- 6-62	1962	Ednardo Correia Barata.
C-63.840	5- 1-62	1962	Eduard &eissleder.
C-19.878	27- 5-62	1962	Editôra Carioca Ltda.
C-57.323	13- 6-62	1962	Erich Leipziger.
C-35.809	6- 8-62	1962	Estúdio Guanabara de Retrafos Ltda.
C-73.151	5- 1-63	1962	F. Rodrigues Lavanderia E da Costa Fonseca Suc.
C-21.056	5- 1-63	1962	Fornecimentos para as Indústrias Talba Ltda.
C- 3.009	4- 9-62	1962	Incor Industrial e Comercial de Roupas S. A.
C-75.678	6- 8-62	1962	J. L. de Carvalho.
C-85.060	5- 1-62	1962	J. M. Cardoso e Pereira.
C-68.769	9-10-62	1962	Jaroslav Makovicka.
C-74.634	19- 6-62	1962	João Cândido Ferreira (Açougue).
C-60.595	5- 1-63	1962	José Antônio de Rezende.
C-64.192	8-10-62	1962	José Fonseca Fernandes Suc. de Alves Domingos (Quitanda)
C-62.833	5- 1-63	1962	José Ramos Artigos do Norte
C-52.886	7- 6-62	1962	Juan Maronas Castro.
C-57.176	5- 1-63	1962	L. J. de Almeida.
C-23.340	5- 1-63	1962	Legersi Modas Infantis Ltda
C-74.887	21- 5-62	1962	Lillian Q. Bastos.
C-75.545	6- 8-62	1962	M. J. Cardoso (Comestíveis).
C-35.757	5- 1-63	1962	M. J. Poço (Quitanda) Suc. de Laticínios Ita Verde Ltda
C-35.611	8-12-62	1962	Materiais para Indústria de Base.
C-24.444	5- 1-63	1962	Moreira Ribeiro e Irmão Ltda.
C-74.293	5- 1-63	1962	Pfaltzgraff Maria Magdalena da Rocha.
C-70.962	5- 1-63	1962	Nilo Penetra.
C-24.631	5- 1-63	1962	Novas Indústria de Artigos Gráficos N'dag Ltda.
C-95.237	6- 8-62	1962	Organização Técnica Contábil Heval
C-75.577	8-10-62	1962	Oscar Martins França.
C-34.797	5- 1-63	1962	Penso Brasília Ltda.
C-35.358	5- 1-62	1962	Pietrantonio Lo Duca e Ciminel Limitada.
C-70.118	5- 1-63	1962	Rodrigues Manoel José.
C-73.221	5- -163	1962	Sebastião Alves da Suc Silca.
C-63.618	8-10-62	1962	Seraphim Boulhosa Ventin.
C- 2.709	21- 5-62	1962	Tellus do Brasil Relógios S. A
C-54.714	6- 3-62	1962	Thomaz Vicente Ferreira.
C-70.593	5- 1-63	1962	Vivaldo Maciel Para Assu.
C-37.997	8-12-62	1962	W. M. de Lucena Abrasivos Ferramentas Ltda.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE CORREIOS

Seção Filatélica

EDITAL Nº 58-63

Carimbo comemorativo ao bicentenário da transferência da sede do Governo do Estado do Brasil de Salvador para o Rio de Janeiro.

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 13 a 20 do corrente, será posto à disposição dos interessados um carimbo obliterador especial, comemorativo ao bicentenário da transferência da sede do Governo do Estado do Brasil de Salvador para o Rio de Janeiro.

Características

Formato — Circular

Dimensões — 35mm

Material — Metal

Tinta — Preta

Data — 13 a 20 de agosto de 1963

Motivo — Bicentenário da transferência da sede do Governo do Estado do Brasil de Salvador para o Rio de Janeiro

Local — Balcão postal instalado na sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, à Av. Augusto Severo nº 2, Rio de Janeiro-GB.

Descrição

Acompanhando a forma circular do carimbo no interior de um friso singular, a seguinte legenda: "Bicentenário da Transferência do Estado do Brasil", separada por um pequeno traço; na parte superior, num segundo lance "Congresso Comemorativo" sobre o desenho de uma pomba com um ramo no bico; a seguir, no centro, em três lances horizontais, "Salvador" "Rio de Janeiro" "1763-1963"; na parte inferior, "Correios" "DR-GB" "13 a 20" "Agosto", a data separada por dois pequenos traços, vendo-se, ainda, o desenho de um braço.

O carimbo referido, além de obliterar os selos representativos do franquiamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto e estará à disposição do público no local e data acima mencionados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1963.
 — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 59-63

Carimbo comemorativo ao Ano Mundial da Saúde Animal.

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 14 a 21 de agosto corrente, será posto à disposição dos interessados um carimbo obliterador especial, comemorativo ao Ano Mundial da Saúde Animal, a ser utilizado na Diretoria Regional da Guanabara

Características

Formato — Circular
Dimensões — 35 mm
Material — Metal
Tinta — Preta
Motivo — Ano Mundial da Saúde Animal

Data — 14 a 21 de agosto de 1963
Local — Saguão da Coleta da Agência Central da Diretoria Regional da Guanabara, à Rua 1ª de março.

Descrição

Acompanhando a forma circular do carimbo, entre três frisos singelos, lêem-se os seguintes dizeres: no primeiro plano, "Ano Mundial da Saúde Animal", e "R.O de Janeiro-GB", estes na parte inferior; no segundo plano, na parte superior, "CORREIOS", e na inferior, o período "14 a 21 de agosto de 1963"; ao centro, num ângulo geométrico de linha dupla, "Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária"; no interior desse ângulo, o desenho de uma tocha na qual se enrola uma serpente.

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição do público no local e data acima mencionadas. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1963. — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 60-63

Carimbo comemorativo à "II Conferência Interamericana da Indústria Químico-Farmacêutica".

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 19 a 25 de agosto corrente, será posto à disposição dos interessados um carimbo obliterador especial, comemorativo à II Conferência Interamericana da Indústria Químico-Farmacêutica, a realizar-se nesta cidade.

Características

Formato — Retangular vertical
Dimensões — 40 x 30 mm
Material — Metal
Tinta — Preta
Data — 19 a 25 de agosto de 1963

Motivo — "II Conferência Interamericana da Indústria Químico-Farmacêutica".

Local — Balcão postal provisório instalado no Hotel Copacabana Palace, Rio de Janeiro-GB (recinto da Conferência).

Descrição

No interior de um friso singelo, apresenta o carimbo, como principal motivo, ao centro, o desenho de uma serpente enrolada numa proveta, vendo-se na parte inferior desta traços de mapa geográfico continental e de uma roda dentada, pela metade, além de sinais e de gases químicos elevando-se ao garfalo da proveta; contém o carimbo os seguintes dizeres, em lances horizontais, a partir da parte superior: "Correios" "19 a 25 agosto 63" "Rio de Janeiro-GB" "II Conferência Interamericana da Indústria Químico-Farmacêutica".

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição do público no local e data acima mencionados. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1963. — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 61-63

Carimbo comemorativo ao "Dia da Aliança para o Progresso"

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no dia 17 do corrente, será posto à disposição dos interessados um carimbo obliterador especial, comemorativo ao "Dia da Aliança para o Progresso", com as seguintes características:

Características

Formato — Circular
Dimensões — 32 mm
Material — Metal
Tinta — Preta
Data — 17 de agosto de 1963
Motivo — "Dia da Aliança para o Progresso".

Local — Saguão da Coleta da Agência Central da Diretoria Regional da Guanabara, à Rua 1ª de março.

Descrição

Apresenta o carimbo, como motivo principal, no interior de um friso singelo, à direita, desenho configurando a ponta de uma seta, ligeiramente saliente, em cujo centro vê-se uma tocha segura por u'a mão; à esquerda, em cinco lances seguindo a direção da figura descrita, os dizeres: "Correios" "Aliança" "17 de agosto" "1963"; sob a figura já indicada, "Rio de Janeiro - Gb"; na parte inferior do carimbo, acompanhando a forma circular, "Para o Progresso".

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franqueamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição dos interessados no local e data acima indicados.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1963. — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 62-63

Selo Comemorativo do "Centenário da Cruz Vermelha Internacional"

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que entrará em circulação no dia 19 do corrente, em todo território nacional, o selo comemorativo do "Centenário da Cruz Vermelha Internacional", cujas características são as seguintes:

Características

Taxa — 8,00
Cores — Laranja M-5-cruz em vermelho
Formato — retangular vertical
Desenho — chapada (motivo e cruz)
Desenhista — Waldemiro Puntar (adaptação)
Fotografia — Feliciano Joaquim da Silva

Retôques — Gabriel de Souza Albuquerque

Fotocomposição — Ronaldo Fernando de Resende

Gravador — Neposiano M. Santos

Impressão — Abel Casemiro e Antonio Francisco da Silva

Papel — couchê-filigranado-gomado
Filigrana — Brasil — estrela — Coneio.

Dimensões

do selo — 0,021 x 0,0387 m
da picotagem — 0,026 x 0,044 m
da estampa — 0,157 x 0,260 m

Quantidade

de selos por estampa — 25
de estampas — 200.000
da emissão — 5.000.000

Descrição

a) no ângulo superior direito, em caracteres brancos vazados em fundo laranja unido, disposta em seis linhas de cima para baixo as inscrições: na 1ª linha "Centenário", 2ª "DA", 3ª "Cruz", 4ª "Vermelha", 5ª "Internacional", e na 6ª a era "1963";

b) no ângulo inferior direito, em caracteres brancos vazados em fundo laranja unido, em duas linhas paralelas a base, a inscrição: "Correios" na primeira e "Do Brasil" na segunda seguida as palavras Do Brasil, para o ângulo esquerdo, a taxa "8,00";

c) no centro, o motivo principal é composto de uma silhueta estilizada da lâmpada símbolo da Cruz Vermelha Internacional, vazada em branco sobre fundo laranja unido, tendo ao lado esquerdo do 1º corte da chama e sobre o mesmo lado da lâmpada, a cruz vermelha destaca-se de fundo laranja; a lâmpada fica semi apoiada em uma barra horizontal branca.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1963. — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 63-63

Carimbo comemorativo ao "Dia Mundial do Folclore"

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 22 a 25 do corrente, será posto à disposição dos interessados um carimbo obliterador especial, comemorativo ao "Dia Mundial do Folclore", na Delegacia Regional de Brasília — DF.

Características

Formato — Circular
Dimensões — 35 mm
Material — Metal
Tinta — Preta
Data — 22 a 25 de agosto de 1963
Motivo — "Dia Mundial do Folclore".

Local — Agência Postal Telegráfica da Estação Rodoviária, Delegacia Regional de Brasília — DF.

Descrição

Acompanhando o formato circular do carimbo, entre dois frisos simples, lêem-se os seguintes dizeres: "1º Festival Folclórico" "Correios" "Brasília — DF" separados por pequenos traços; ao centro, como principal motivo, o desenho de uma peça de cerâmica típica da região do Planalto Central do Brasil, e sobre o mesmo a data "22 a 25 de agosto de 1963"; na parte inferior, em três lances horizontais, "Dia Mundial" "Co" "Folclore".

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do fran-

queamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em selos, blocos, quadras, folhas e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores postais, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição do público no local e data acima mencionados.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1963. — Carlos Pereira da Silva Filho, Diretor de Correios.

Diretoria Regional de São Paulo

De ordem do Sr. Paulo Moreno de Almeida, Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 1.351, de 2 de julho de 1963, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para, na forma da legislação em vigor, se encarregar da apuração do caso de que trata o processo nº 70.371-62 (setenta mil e trezentos e setenta e um barra sessenta e dois), a que responde o servidor Gentil Leite da Silva, Estafeta 7, por abandono de cargo, fica o mesmo convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na Delegacia da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no segundo andar do Edifício Sede, na Praça do Cordeiro, a fim de prestar declarações e apresentar, no prazo de lei, a respectiva defesa, podendo, para tanto, tomar vista dos autos.

São Paulo, 22 de agosto de 1963. — Régis Marco Antônio Maluf Palombo, Secretário.

(Dias 2, 3 e 4-9-63.)

De ordem do Sr. Paulo Moreno de Almeida, Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 1.537, de 28 de julho de 1963, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para, na forma da legislação em vigor, se encarregar da apuração do caso de que trata o processo nº 53.817-61 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e sete barra sessenta e um), a que responde o servidor José Marinho Gusmão Pinto, Telegrafista 12, por abandono do cargo, fica o mesmo convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na Delegacia da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no segundo andar do Edifício Sede, na Praça do Cordeiro, a fim de prestar declarações e apresentar, no prazo de lei, a respectiva defesa, podendo, para tanto, tomar vista dos autos.

São Paulo, 22 de agosto de 1963. — Régis Marco Antônio Maluf Palombo, Secretário.

(Dias 2, 3 e 4-9-63.)

Diretoria Regional de Bauru — São Paulo

REFUGO DEFINITIVO DO 2º TRIMESTRE DO ANO DE 1963 — VALORES E ENCOMENDAS CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANO DE 1963

Pelo presente Edital ficam convidados os interessados a receberem na Tesouraria desta Regional, à Avenida Rodrigues Alves nº 7-20, Edifício "EMES" nesta cidade das 11,30 às 15,30 horas nos dias úteis durante o prazo de um ano a constar desta data, mediante as formalidades legais, a começar pela prova de identidade, os valores relacionados abaixo que se encontravam na correspondência seguinte:

CARTAS REGISTRADAS COM VALOR DECLARADO

Número	Valor	Remetente
	ca\$	
904	75,00	Rosalvo José Alves
600	10,00	João Batista
150	10,00	Orani Rodrigues
1.285	1.353,00	Claire Campitelli
1.308	150,00	Marcílio do Nascimento
1.446	2.000,00	Antonio de Oliveira
2.059	500,00	Elcazar Braga
1.557	2.500,00	Sebastião Inácio dos Reis

Número	Encomendas	Remetente
1.263	200,00	João Alves Tacada "Lins"
1.170	500,00	

Bauru, S.P. — 16 de julho de 1963. — Proc. n.º 1.504-63.

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL Nº 14

CONCURSO PARA A CARREIRA INICIAL DE ACESSOR DE ELETRÔNICA

Retificação

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Departamento dos Correios e Telégrafos torna público para conhecimento dos candidatos e demais interessados, que, por ter sido feita a divulgação da relação geral dos aprovados nesse concurso, sem figurar o valor dos títulos apresentados pelos candidatos, que a classificação final do Concurso de Assessor de Eletrônica é a que abaixo se segue, tendo sido homologada pelo Diretor-Geral em 10 de julho de 1963, na forma do item 47, do art. 106, do Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963.

NOME — DIRETORIA	Títulos	Nota final	Soma
1. Werner Meier — GB	10	84,33	84,33
2. Maurício Ribeiro Moura — GB	20	70,41	90,41
3. Nivaldo Oliveira Souza — GB	10	70,58	80,58
4. Carlos Gomes da Silva — PE	15	61,91	76,91
5. Hélio Liporacci — SP	10	61,91	71,91
6. Francisco José Baeta de Figueiredo — Minas Gerais	5	65,16	70,16
7. Jurandyr Perrella — SP	10	60,00	70,00
8. Duílio Armando Baroni — MG	5	63,75	68,75
9. Richad Pereira — GB	5	63,00	68,00
10. Dalton D'Avila Feijó — GB	5	61,91	66,91
11. Herbert Egon Walter Guenther Boehm — São Paulo	—	66,91	66,91
12. Sebastião Guimarães — GB	15	51,41	66,41
13. Décio Rodrigues de Oliveira — GB	—	63,33	63,33
14. José Soares de Oliveira — GB	—	63,25	63,25
15. Freddy Pereira Lima — MG	10	52,83	62,83
16. Roberto Palmeira — SP	5	55,91	60,91
17. Mário Varetto — GB	—	60,83	60,83
18. Nely Albuquerque da Silva — GB	10	50,08	60,08
19. Moacyr Silveira Goulart Bittencourt — Estado da Guanabara	—	59,75	59,75
20. José Araújo Sobrinho — PE	5	54,08	59,08
21. José Augusto de Almeida — GB	5	54,00	59,00
22. Wolfgang Arndt Willi Schrader — RS	—	58,66	58,66
23. Odílio Cunha Malheiros Jr. — RS	—	57,91	57,91
24. Sérgio Fernando Salles Kraemer — Rio Grande do Sul	—	57,91	57,91
25. José da Rocha — GB	—	57,91	57,91
26. Euclides Martins Vaz — GB	5	52,58	57,58
27. Vicente de Paulo Teixeira Schirmer — Estado da Guanabara	—	53,91	53,91
28. Thales Facó Magalhães da Cunha — Estado da Guanabara	—	50,91	50,91

Homologado pelo Diretor-Geral em 10 de julho de 1963. Os candidatos de ns. 29 a 101 — não obtiveram a nota mínima exigida pelas Instruções para a habilitação. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1963. — Manoel Luiz Azevedo, Diretor da Escola de Aperfeiçoamento e Presidente do Concurso,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-1963

De conformidade com a Delegação de Competência, concedida pela Portaria Ministerial nº 49, de 29 de março de 1963, publicada no Diário Oficial nº 66, de 25 de março de 1963, página 3.418, faço público para o conheci-

mento dos interessados que de acordo com as Leis vigentes e, principalmente, o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, até o 20º (vigésimo) dia após a primeira publicação deste Edital ou no primeiro dia útil que lhe seguir, às 15 horas, na sede da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro em Uberaba, Estado de Minas Gerais, onde se reunirá a Comissão de Concorrência, serão recebidas as propostas para o fornecimento a esta Faculdade de Vestiários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupas de cama, mesa e banho, abaixo discriminados:

- Número de Ordem — Material — Unidade — Quantidade provável
- 1 — Plástico para lençol — metro — 120.
 - 2 — Avental de cretone, manga curta — um — 60.
 - 3 — Toalha de rosto — dúzia — 4.
 - 4 — Macacão de brim — um — 6
- Os interessados deverão satisfazer às seguintes condições:

I — Da sessão pública de julgamento de idoneidade e de recebimento e abertura das propostas

1ª Condição — No dia e hora de conformidade com a primeira publicação deste Edital, na sede da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, de Uberaba, Estado de Minas Gerais, reunirá-se a Comissão de Concorrência designada pela Portaria número 13-63, de 15-4-1963, do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, incumbida do julgamento dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

2ª Condição — Preliminarmente será verificada a idoneidade dos concorrentes que houverem realizado a caução provisória de que se trata a alínea E do art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato, previsto para a inscrição, a qual deverá ser prestada, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em depósito prévio na Caixa Econômica Federal em Uberaba, Estado de Minas Gerais, até a véspera desta Concorrência, mediante Guia a ser fornecida para esse fim pela Contadoria da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem esta exigência ou alguma outra das demais condições estipuladas neste Edital, sob o Título "Da Idoneidade".

3ª Condição — A fim de serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobre carta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- 1 — quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador);
- 2 — relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- 3 — certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;
- 4 — quitação com os Impostos Federais Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- 5 — Contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também a autorização para funcionamento no País;
- 6 — número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;
- 7 — prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;
- 8 — certificado de quitação do Serviço Militar ou carteira de permanência, quando se tratar de estrangeiros, referente ao proponente ou de representante legal;
- 9 — cumprimento do Decreto número 50.423-61.

Parágrafo único. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204-40, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo Certificado de Isenção.

4ª Condição — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5ª Condição — Em invólucros fechados e lacrados com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão

as propostas, dactilografadas sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em 5 (cinco) vias e os preços em algarismos e por extenso, bem como a marca do material, que o proponente oferecer.

6ª Condição — Os concorrentes deverão declarar, obrigatoriamente, nas respectivas propostas que garantirão no mínimo por seis meses o material que fornecerem, dando-lhe assistência gratuita durante esse período.

7ª Condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem a proposta que contiver apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

II — Da Adjudicação

8ª Condição — Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, processando-se ao desempate mediante apresentação de novas propostas das firmas empatadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da realização desta Concorrência.

9ª Condição — Após a organização e exame do processo de concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, proceder-se-á, para a garantia do fornecimento do material de que trata este Edital, à celebração de um contrato da firma vencedora com o da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, que será submetido a registro pelo Tribunal de Contas e, depois da aprovação do referido contrato, deverá o candidato a quem for adjudicado o fornecimento, prestar na Caixa Econômica Federal em Uberaba, mediante Guia a ser fornecida pela Contadoria da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou o mesmo adjudicado em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, para garantia do implemento das obrigações assumidas.

10ª Condição — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo Federal pelo fato de não ser o contrato registrado pelo Tribunal de Contas.

11ª Condição — Todas as despesas decorrentes da publicação do contrato no Diário Oficial correrão por conta da firma contratante.

12ª Condição — Será cancelada a idoneidade do concorrente que tiver apresentado proposta mais vantajosa e que se recusar assinar o respectivo contrato. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, caso as propostas não excedam o limite da dotação própria, ficando cada um delas sujeito de idêntica penalidade, em caso de recusa.

13ª Condição — O fornecimento ficará sujeito à multa de 0% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição de compromisso assumido.

14ª Condição — O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material a ele adjudicado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da firma vencedora, da comunicação desta Repartição, relativa ao registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não podendo, entretanto, este prazo ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em curso aplicando-se-lhe a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que exceder deste prazo.

15ª Condição — Caso o fornecedor recuse a fornecer o material proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado.

Neste caso correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material citado e aqueles por quanto a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro vier a adquirir.

III — Diversos

16ª Condição — Fica reservado à Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro o direito, dentro do limite da verba que lhe foi atribuída, de aumentar ou diminuir a quantidade de aquisição especificada. Edital dentro do prazo de validade desta Concorrência, e nem assim será facultado a esta Repartição dar preferência ao material que melhor satisfizer aos interesses de suas necessidades, sendo que, caso venha a ocorrer esta hipótese, não serão os concorrentes o direito a nenhuma interpeleção.

17ª Condição — A caução mencionada na 2ª (segunda) cláusula deste Edital será levantada através de comunicado desta Repartição, a Delegacia do Tribunal de Contas em Minas Gerais, informando haver o interessado apresentado sua proposta de preços à Concorrência o que será feito imediatamente após a celebração do contrato para a adjudicação do fornecimento do material a esta Faculdade.

18ª Condição — A caução de que trata a 9ª (nona) cláusula deste Edital somente será levantada mediante declaração passada por esta Repartição a Delegacia do Tribunal de Contas em Minas Gerais, de que houve o implemento perfeito de todas as cláusulas contratuais para efeito de aquisição do material a que esta Concorrência se refere.

19ª Condição — O pagamento da fatura respectiva, efetuando o perfeito e integral fornecimento do material adjudicado, obedecerá as normas previstas no art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20ª Condição — A fatura deverá ser apresentada em 5 (cinco) vias devidamente selada de acordo com a Lei do Selo e assinada pelo fornecedor, à Contadoria desta Faculdade, acompanhada do respectivo empenho e, atendidos os requisitos da condição anterior, o seu pagamento será realizado, mediante ofício requisitório desta Repartição ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais, diretamente ao respectivo credor por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, correndo à conta da Verba 1.0.06 Custeio — Consignação 1.3.00 Material de Consumo e de Transformação — Subconsignação 1.3.13 — Vestiários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupas de cama, mesa e banho.

21ª Condição — A presente Concorrência poderá ser anulada no todo ou em parte pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura mediante parecer da Comissão de Concorrência sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação judicial ou extrajudicial. — Professor Dr. Edmundo Chapadeiro, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comissão do Imposto Sindical

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 7-63

A Comissão de Imposto Sindical leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1º artigo 31. do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 19 de setembro de 1963, ofertas de cotações para o material abaixo relacionado, cujas especificações se acham fixadas no local devido, na sede da Comissão de Imposto Sindical (Palácio do Trabalho 13º andar).

As propostas deverão ser entregues até às 14 horas no mesmo local. Os Senhores interessados deverão manter

os preços de material da presente concorrência pelo prazo de sessenta (60) dias.

1) Jalécos em cretone de 1ª qualidade, manequins de nºs 46 e 48 bordados no bôlso a palavra "Médico" e "Dentista", seis unidades de cada — UM — 12.

2) Uniforme modelo padrão para Assistente Social de percal amarelo claro, com iniciais S. A. S., bordados no bôlso com linha azul-escuro, manequins de nºs 44 e 48, seis unidades de cada — UM — 12.

Seção do Material, 14 de agosto de 1963. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção de Material da CIS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16--63

De ordem do Sr. Diretor-Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, termo público que no dia 24 de setembro de 1963, às 14 horas, na Seção do Material desta Comissão, à Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, 13º andar, do Palácio do Trabalho, realizar-se-á concorrência pública para fornecimento de material abaixo:

1) Envelopes tamanho 30x40 para guardar chapas de Raios-X, em papel Kraft com impressão, 90 gramas — UM — 1.000.

2) Envelopes tamanho 38 x 26,5 em para processo com impressão em papel Kraft de 90 gramas — UM — 20.000

Para garantir de cumprimento das condições determinadas no nosso Edital de Concorrência, serão exigidas das firmas concorrentes caucões no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em moeda corrente ou Título da Dívida Pública que serão depositadas na Tesouraria desta Comissão, até vinte e quatro (24) horas antes da realização da concorrência.

Não serão consideradas as propostas das firmas que, no ato da Concorrência não apresentaram o comprovante de depósito.

A firma contemplada só poderá levantar a respectiva caução após o fornecimento do material, as demais após o conhecimento de resultado da Concorrência.

Deverão os preços serem mantidos pelos prazo de sessenta (60) dias.

O concorrente classificado que recusar a encomenda dentro da validade determinada no Edital ou entregá-lo fora das especificações e condições pre-determinadas, ficam sujeitos ao pagamento de perdas e danos, penalidades de multas fixadas entre dez (10%) por cento a vinte (20%) por cento, sobre o valor de fornecimento, suspensão até seis (6) meses, cancelamento da inscrição ou declaração de inidoneidade.

Somente dentro de quarenta e oito (48) horas imprerrogáveis de encerramento da concorrência poderão os concorrentes pedir o cancelamento da proposta.

Ficarão os concorrentes sujeitos as multas por atraso do prazo de entrega estabelecido na proposta, que poderão variar, de conformidade com o valor da encomenda, de um décimo (0,1%) por cento a dez (10%) por cento por dia de atraso calculado sobre o valor de material encomendado.

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço unitário, bem como o prazo de entrega.

Reserva-se a esta Comissão o direito de anular a concorrência, a seu critério exclusivo.

Em, 14 de agosto de 1963 — Nilo Blazette — Diretor-Geral da Secretaria da CIS. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção de Material da CIS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17-63

De ordem do Sr. Diretor-Geral da Secretaria da CIS, termo público que no dia 26 de setembro de 1963, às 14 horas na Seção de Material desta Comissão, à Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, 13º andar, do Palácio do Trabalho, realizar-se-á concorrência pública para fornecimento do material abaixo:

- 1) Geladeira de 9 pés — UMA — 1
- 2) Filtro SENUM ou similar para mesa — UM — 1.
- 3) Copos para água de 1ª qualidade — UM — 60
- 4) Chicaras para cafézinho de 1ª qualidade — UMA — 60
- 5) Colheres para café de 1ª qualidade, pequenas — UMA — 36
- 6) Garrafa Térmica para café de 1ª qualidade, capacidade para um litro — UMA — 1

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes a Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Para garantia do cumprimento das condições determinadas no nosso Edital de Concorrência, serão exigidas das firmas concorrentes caucões no valor de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em moeda corrente ou Título da Dívida Pública que serão depositadas na Tesouraria desta Comissão, até vinte e quatro (24) horas antes da realização da concorrência.

Não serão consideradas as propostas das firmas que, no ato da Concorrência não apresentarem o comprovante de depósito.

A firma contemplada só poderá levantar a respectiva caução após o fornecimento do material, as demais após o conhecimento de resultado da Concorrência.

Deverão os preços serem mantidos pelo prazo de sessenta (60) dias.

O concorrente classificado que recusar a encomenda dentro da validade determinada no Edital ou entregá-lo fora das especificações e condições pre-determinadas, ficam sujeitos ao pagamento de perdas e danos, as penalidades de multas fixadas entre dez (10%) por cento a vinte (20%) por cento, sobre o valor de fornecimento, suspensão até seis (6) meses, cancelamento da inscrição ou declaração de inidoneidade.

Somente dentro de quarenta e oito (48) horas imprerrogáveis de encerramento da concorrência poderão os concorrentes pedir o cancelamento da proposta.

Ficarão os concorrentes sujeitos as multas por atraso de prazo de entrega estabelecido na proposta, que poderão variar, de conformidade com o valor da encomenda, de um décimo (0,1%) por cento a dez (10%) por cento por dia de atraso calculado sobre o valor de encomenda.

As propostas deverão ser entregues assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço unitário, bem como o prazo de entrega.

Reserva-se a esta Comissão o direito de anular a concorrência, a seu critério exclusivo.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade os proponentes que comprovarem sua inscrição no D. F. C., e já estiverem inscritos na Seção de Material desta Comissão.

Em, 14 de agosto de 1963 — Nilo Blazette — Diretor-Geral da Secretaria da CIS. — Maria da Conceição Caminha de Castro Monteiro, Chefe da Seção do Material da CIS.
Dias 2-3 e 4-9-63

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EDITAL

O Diretor da Divisão de Registro e Cadastro comunica aos que do presente Edital tiverem conhecimento, o falecimento do Lelloeiro Horacio Ernani de Melo e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, conforme determina o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Divisão de Registro e Cadastro, em 19 de agosto de 1963. — Luiz Fernandes da Silva, Diretor da D.R.C.

Dias: 2 — 9 — 16 — 23 e 30-9; 7 — 14 — 21 e 28-10; 4 — 10 — 18 e 25-11; 2 — 9 — 16 — 23 e 30-12-63; 6 — 13 — 20 e 27-1; 3 — 10 — 17 e 24-2; 2 — 9 — 16 — 23 e 30-3; 6 — 13 — 20 e 27-4; 4 — 11 — 18 e 25-5; 1 — 8 — 15 — 22 e 29-6; 6 — 13 — 20 e 27-7; 3 — 10 — 17 — 24 e 31-8; 7 — 14 — 21 e 28-9; 5 — 12 — 19 e 26-10; 2 — 9 — 16 — 23 e 30-11; 7 — 14 — 21 e 28-12, de 1964

TRIBUNAL DE CONTAS
CONCURSO DE DACTILÓGRAFO

(*) Edital nº 11

Torno público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados na prova de Noções de Direito, com as respectivas notas obtidas na prova de Matemática, do concurso acima referido:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	N. Dir.	Matem.
1	Mauro Luiz Dias de Araújo	85	90
4	Iran de Oliveira Leporace	60	40
6	Ruy Trindade de Araújo	62	90
7	Manoel Guedes	78	40
9	Geraldo José de Sá	100	60
27	José Almeida Valadares	65	20
34	Rita Peixoto Lins	75	40
46	Júlio Cesar Roffé	69	60
47	Luiz Claudino	68	50
49	Ione Fernandes Guerra	81	90
53	Sérgio de Pontes	71	100
75	Raimundo Nonato Cavalcante	68	20
76	Vilmar Rocha de Menezes Oliveira	78	20
85	Ataliba Luiz Mota Teixeira	85	90
97	Edson Carlos Mota	78	90
107	Sylma Vianna Malveira	84	90
133	Ivo Pires Bezerra	76	50
163	Tarcísio José França	84	100
171	Amílcar Rodrigues Dias	71	90
176	Aloysio Niemeyer	88	70
178	Aládia Ferreira de Carvalho	63	50
180	Marilisa Damasceno de Carvalho	71	80
204	Celeste Haickel	62	20
259	Ruth Tolêdo	71	70
261	Laelio Ferreira de Melo	87	60
268	Nilcio Rodrigues Dias	66	100
275	Ives de Freitas	63	100
288	Eudes Gusinão Chaves	65	100
293	Maria Angela de Mendonça Mendes	71	50
296	Maria Cleyde Cavalcante Lemos	85	30
312	Maria Therezinha Fagundes Porteira	76	100
324	Artur Silva Teixeira	68	20
332	Clotilde de Oliveira	60	90
336	Dinah Brandão Lemos	65	0
437	Joel Martins de Barros	85	80
540	Geraldo Batista de Castro	78	80
345	Neide Teresinha da Luz	91	100
369	Victor Eduardo Barrie Knapp	86	50
377	Anna de Oliveira Tavares	88	70
410	Hilton Pinheiro Rondón	65	50
439	Dinah dos Santos Borges Barbosa	71	70
442	Maria de Lourdes Pires Dayrell	71	80
454	Areovaldo Franco Borges	69	60
458	Juarez Filgueiras Carneiro	91	90
468	Eda Maria Pagan	97	80
470	José Carlos Botelho	87	30
472	Lygia Niemeyer Moreira	88	50
473	Elisabeth Carlota Pederneras	84	80
484	Josabeth Araújo Figueiredo	69	50
485	Jaime Fernandes de Oliveira	93	100
496	Maurício Alves	65	90
501	Zulmira Maria de Carvalho Pinto da Luz	91	100
507	Ivannyr Lobo Montenegro	65	60
508	Alcir Ferreira e Silva	82	20
509	Maria Eunice Macedo Freire	71	40
510	Theobaldo José dos Santos	70	80
513	Córa Pereira Nunes	69	60
622	Paulo Roberto dos Santos Coelho	60	20
657	Maria Luiza Vasconcelos Dobbin	94	90
658	Clive Clemente Dobbin	87	90
607	Wilson da Rosa	61	80
634	Dionizio Tomázio da Silva	0	90
638	Yara Maria Santos da Cruz	73	60
647	Orcalino Vieira da Mota	65	50
659	Jair Bolzani	64	50
674	Gladys Henriette Novaes Ferreira	88	100
682	Antonio Ascendino Viegas Júnior	75	30
683	Jurema Castro Garcia Redondo	75	70
686	Jomar Medeiros Cunha	72	90
706	Paula Frassinetti Sanches dos Santos	65	60
728	Elza Cândida Lopes	65	60
734	Olga Nyman Zargitsky	67	90
735	Antonio Pereira de Souza	88	90
736	Jaime Limp de Azevedo	78	100
753	Geraldo Gomes da Silva	71	80
770	Wandick Baptista de Araújo	73	90
775	Salomão Dias Frazão	97	90
782	Zeula Naves	85	50
803	Georgina dos Santos Amazonas	64	50
816	Jorge Honda	74	70
820	Luiz Paulo Barbosa da Luz	86	70
821	Maria Ines Silva	84	40
829	Isa Pedrosa Neves	61	50

Número de Inscrição	Nome do Candidato	N. Dir.	Matem.
850	Mário Sérgio Dayrell	85	40
851	Manoel Batista Sobrinho	80	70
854	Epitácio Carvalho Brito	71	90
858	Elza Alves Barbosa	78	70
878	Maria da Natividade Dias de Moura	64	40
891	Maria da Graça Serra Rlos	84	90
968	Fernando Luiz Tavares Silva	78	80
982	Ozório Custódio Moreira Netto	64	70

Brasília, 22 de agosto de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Presidente dos Concursos.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral da Fazenda

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Divisão de Contrôlo

EDITAL Nº 32

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas da Divisão de Contrôlo da Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 246, item III, da Lei nº 4.191, de 24-12-62, Código Tributário do Distrito Federal, científica a firma Bar e Restaurante Escondidinho Ltda., localizado na Av. W-3 — Quadra 12, Lote 16-C, nesta Capital, que aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1963, foi lavrado o Auto de Infração de nº 171-A, por infringência ao art. 56, alínea A, da Lei nº 89 de 23-12-47, Inciso 1º do art. 1º da Lei nº 1.418, de 10-12-56 e art. 3º da Lei nº 999, de 26-11-54. Redação lei 2.500.

Outrossim, fica a referida firma científica de que poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 252 da Lei nº 4.191, de 24.12.63. Código Tributário do Distrito Federal.

A falta de apresentação de defesa dentro do prazo acima mencionado implicará em ser o infrator considerado revel, sendo no processo lacrado o competente termo.

Brasília, 24 de agosto de 1963 — Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fiscal. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. no período de 14-8 a 20-8-63.

Firmas — Motivo

Nº 2.804-07 — Pedro Queiroz de Oliveira — Inscrever a filial de Planaltina, apresentar livros fiscais.

Nº 2.849 — Nerzira Braga Lino — Apresentar livros fiscais e comerciais e notas de vendas.

Nº 2.850 — Farmácia Coração de Jesus Ltda. — Recolher débito apurado no processo nº 3.088-63.

Nº 2.611 — Oliveira Vicente Tadeu — Apresentar ficha de inscrição, registro de vendas à vista, compras etc.

Nº 2.806 — Pedro Cardoso — Inscrever-se na P.D.F. e recolher imposto.

Nº 2.779 — Ind. e Com. de Colchões de Molas Alvorada Ltda. — Comparecer à P.D.F. 8º andar pagar imposto de Indústrias e Confissões.

Nº 2.774 — José Pereira da Silva — Inscrever-se na P.D.F. e recolher imposto.

Nº 2.772 — José Gonçalves da Silva — Inscrever-se na P.D.F. e recolher imposto.

Nº 2.808 — Sebastião Malaguías de Silva — Inscrever-se na P.D.F. e recolher imposto.

Nº 2.858 — Manoel Victor de Luccena — Apresentar blocos de notas e comprovante pagamento de impostos.

Nº 2.859 — Celso Alves de Freitas — Apresentar comp. pagamento do imposto de vendas e consignações etc. Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fisc. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. no período de 26-7 a 8-8-63.

Firmas — Motivo

Nº 2.778 — Indústria e Comércio de Colchões de Mola Alvorada Ltda. — Apresentar livro registro de Inventário, Balanço de 1961 e 1962, comp. pag. de vendas e consignações etc.

Nº 2.829 — Everaldo dos Santos — Comparecer no Departamento da Receita da P.D.F., 1º andar.

Nº 2.641 — Antônio Felipe Filho — Apresentar todos os livros e comp. pagamentos de impostos.

Nº 2.744 — W. Bariani Irtêncio — Apresentar reg. de vendas à vista e de compras e comp. pag. impostos.

Nº 2.837 — Caçara Lanches Ltda. — Apresentar reg. de vendas à vista e de compras, ficha de inscrição.

Nº 2.747 — J. F. Guimarães — Comparecer ao Serviço de Fiscalização de Rendas, 8º andar do IRB.

Nº 2.838 — Augusto Lopes de Almeida — Apresentar reg. de vendas à vista e de compras e comp. pagamento de imp.

Nº 2.805 — Delfino Rocha Filho — Recolher os impostos pela compra e venda de porcos.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fiscal. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. no período de 8-8 a 14-8-63.

Firmas — Motivo

Nº 2.819 — Valderêdo Ferreira de Freitas — Apresentar todos os livros fiscais, inscrição etc.

Nº 2.685 — Odécio Estevão da Rocha — Apresentar todos os livros fiscais e documentos relativos ao pagamento do imposto referente à filial no Núcleo Bandeirante.

Nº 2.820 — Esmeraldino Felizardo dos Santos — Inscrever-se no Serviço Cadastro Contribuinte da P.D.F. 8º andar.

Nº 2.664 — Bar e Restaurante Escondidinho Ltda. — Apresentar registro de compras, de vendas à vista, livro diário, inscrição, guias pagamento de impostos.

Nº 2.764 — Antero Dias — Recolher taxa de electricidade, ref. relações de 23-8-62 e 27-11-62.

Nº 2.725 — Celso Alves de Freitas — Apresentar comprovante do imp. de vendas e consignações, etc.

Nº 2.785 — Soc. Cooperativa Inaparieta de Consumo de Brasília — Apresentar livros fiscais e comerciais, contrato social, etc.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fiscal. de Rendas.

(*) Para ser republicado por ter saído ilegível, em parte, no D.O. de 25-8-63, páginas 7.466 e 7.467.

Divisão de Renda Mercantil

EDITAL Nº 30

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, que autorizou o pagamento parcelado de impostos em atraso, nos Processos abaixo relacionados:

Número do Processo	FIRMA	Número de Parcelas
9.463-62	Edmilson Tavares de Oliveira — Q. 1 — Lote 7 — Taguatinga	3
10.435-62	Ofica Bandeirante Ltda. — 2ª Avenida nº 1.165 — N. Bandeirante	2
10.756-62	Oliveira Watanabe I. C.ª Ltda. — Q. I. 14 — Lote 3 — Taguatinga	10
15.655-62	Paraflocadora Brasília Ltda. — S. P. 702/3 — Bl. 4 — Lotes 6 e 8 — Asa Norte	10
116-63	José Galvão Neves — Q. S. F. 29 — Lote 20 — Vila Matias — Tag.	2
1.569-63	George Qarra — Q. I. 10 — Lote 9 — Taguatinga	2
1.571-63	Jose Ruber da Silveira Sardinha — Q. I. 9 — Lote 8 — Taguatinga	2
1.572-63	Hugo Mohm — Q. C. 6 — Bloco D — Loja 1 — Taguatinga	2
2.034-63	Kachaf Armazinhos Ltda. — Q. N. E. 22 — Lote 1 — Taguatinga	4
2.245-63	Jeovah de Moraes — Q. R. 13 — Lote 16 — Taguatinga	5
2.246-63	Ofica Bandeirante Ltda. — S. Q. 311 — Loja 42	2
2.516-63	João Domingos Costa — Mercado Provisório Norte — Box 24 — Taguatinga	2
2.524-63	Gustavo Silva — Q. I. 10 — Lote 6 — Taguatinga	4
2.545-63	Avaro Martins de Sá — Avenida Central nº 2.245 — N. Bandeirante	4
2.712-63	Oliveira & Brandão Ltda. — Q. R. 13 — Lote 15 — Taguatinga	10
2.721-63	Oliveira & Brandão Ltda. — Q. I. 14 — Lote 8 — Taguatinga	5
2.722-63	Oliveira & Brandão Ltda. — Praça 21 de Abril — Vila Matias — Tag.	4
2.817-63	Waldemar Rodrigues de Freitas — Avenida Central nº 715 — N. Bandeirante	4
3.415-63	Sociedade Brasileira de Tintas Ltda. — Avenida W-3 — Q. 3 — Lotes 1/2-B	3
3.531-63	José Koch Filho — Plataforma — Estação Rodoviária	5
3.656-63	Souza & Santos Ltda. — Mercado Provisório — Box 10 — Garf.	10
5.885-63	Papelaria Internacional Ltda. — S. Q. 307 — Lojas ns. 36/37	10
7.419-63	Madeira Reinehi S. A. — Avenida W-3 — Quadras 704/705 — Bl. 2 — Lotes 6 e 8 — SCRN.	8
11.089-63	José Gomes de Farias — Avenida Central nº 154 — Vila Planalto	2
11.521-63	Iecidos Gury Ltda. — Rua 7 — Quadra D. N. — Lote 60 — Gama	7

Notifica — as firmas mencionadas para comparecerem à Divisão de Renda Mercantil a fim de tomarem conhecimento dos valores parcelados e respectivos vencimentos, pois o não pagamento nos prazos fixados importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se, de imediato, à inscrição do total do débito, inclusive juros de mora, e à sua cobrança executiva.

DRM — Em 22 de agosto de 1963. — Joaquim Simões Madeira — Diretor. — Helio Morato Krahenbuhl — Diretor do Departamento da Receita.

EDITAL Nº 31

Imposto de Indústria e Profissões e de Licença — Exercício de 1962
A Divisão de Renda Mercantil da Prefeitura do Distrito Federal, — Notifica os contribuintes abaixo relacionados — não encontrados por ocasião da entrega dos Avisos-recibo, — para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, comparecerem ao 8º andar — Sala 806 do Edifício do Instituto de Resseguros do Brasil — (IRB), a fim de promoverem o pagamento dos impostos lançados de Indústria e Profissões e de Licença do exercício de 1962:

CONTRIBUINTE	Inscrição	Valor
Antônio Fagundes Jacome	111.789	2.850,00
Ascensão Martins Barbosa	510.199	1.550,00
Albert Nicola Vitah	510.174	3.650,00
Adelardo Constantino Guimarães	519.156	2.850,00
A. Batista	111.713	1.825,00
Auto Eça Regente Ltda.	111.695	8.350,00
Alzira Maria da Conceição	150.165	1.300,00
Ananias Gerônimo da Silva	150.200	1.300,00
Boanerges Pereira do Anjos	111.723	3.650,00

CONTRIBUINTE

Inscrição

Valor

CONTRIBUINTE	Inscrição	Valor
Cesário de Andrade	111.791	1.825,00
Cosme Cardoso de Melo	111.721	1.825,00
Construtora Brasiliense Ltda.	111.611	5.000,00
Cleuzia Lúcia Diniz	150.076	1.300,00
Darcy Loureiro	111.750	3.650,00
Evandro Pinto Silva	510.166	3.500,00
Evaristo Gomes de Souza	111.851	1.825,00
Emmanuel Rene Mazepas	150.089	1.320,00
Eleuzina Silva Santos	150.214	1.300,00
Evangelos Spyros Arvanitis	111.677	3.650,00
Ernesto Cavalcanti de Melo	111.828	2.600,00
Francisco Chaves Sidou	111.845	1.550,00
GB — Engenharia Ltda.	150.120	5.000,00
Georgios Sotirios Karnakis	150.222	2.600,00
Honorato de Oliveira	510.159	2.050,00
Hugo Rosa de Freitas	111.793	2.600,00
Ibrahim Bazzi	150.228	14.600,00
Jose P. Costa	111.854	1.550,00
J. Alves Souza	111.858	3.650,00
José Laurindo de Souza	111.833	8.350,00
Joaquim Vieira de Sá	111.786	1.825,00
José Emiliano Barbosa	111.795	1.825,00
José Emiliano Barbosa	111.796	1.825,00
José Leonardo da Silva	111.762	4.700,00
Jonas Honesko	111.755	2.600,00
João Raimundo de Andrade	111.726	1.825,00
J. Marinho & Silva Ltda.	111.723	2.600,00
José D'as Gama	111.716	1.825,00
João Laurindo de Souza	111.639	4.700,00
José Isidoro de Moura	111.630	4.650,00
José Guedes Filho	111.708	1.300,00
José da Rocha Carvalho	150.088	1.300,00
José Inez Santana Neves	150.109	1.300,00
José Pereira da Silva	150.234	1.825,00
Maria Cleusa Perera	111.832	1.550,00
Manoel Alves dos Santos	111.847	1.825,00
Miyoko Enoki	111.853	3.600,00
M. Barbosa de Oliveira	111.857	1.825,00
Manoel Guilherme dos Santos	111.859	3.650,00
Maria Joana de Oliveira	150.243	1.325,00
Manoel de Freitas	111.690	1.650,00
Mohamed Ibrahim Maimoud	111.722	1.825,00
Neusa dos Santos Oliveira	111.624	2.600,00
Oliveira Irmão Ltda.	150.251	2.600,00
Onofre Geraldo de Moraes	150.255	8.350,00
Oliveira & Companhia Ltda.	111.820	5.520,00
Orestes Rodrigues de Souza	111.735	1.825,00
P. S. Oliveira	111.731	5.000,00
Raigui Decorações Ltda.	111.759	5.000,00
Raimundo Nonato Cabral	111.754	2.600,00
Rui P. Lima	111.704	1.550,00
Raimundo Nonato de Oliveira	111.641	1.300,00
Ruth Simões	150.091	2.600,00
Silvia Albuquerque da Cruz	111.751	1.825,00
Stejeban Segin	150.254	2.600,00
Steitel Hanashiro	110.053	4.700,00
W. Oliveira	111.633	3.650,00
Valdemir Alves de Oliveira	150.104	1.300,00

Por ocasião do pagamento, aos tributos devidos será acrescida a multa de 10% prevista em Lei, importando o não comparecimento do interessado, no prazo acima, na inscrição do débito em Dívida Ativa o conseqüente cobrança executiva.

Brasília, (DF), 22 de agosto de 1963. — Joaquim Simões Madeira — Divisão de Renda Mercantil — Diretor.

Serviço de Seleção e Aperteioamento

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE DATILOGRAFIA

Número de Inscrição	NOMES	Média	Classif.
431	Oliveira Kenupp	9,65	1º
1.032	Maria José Dias da Conceição	9,55	2º
935	Aldo Zaban	9,45	3º
846	Manoel Aparecido G. da Silva	9,42	4º
81	Hércules Bonifácio Ferreira	9,20	5º
860	Wilma Princivall de A. Campos	9,15	6º
5	Mauro Luiz Dias de Araújo	9,00	7º
140	Aristeu Gonçalves de Melo	8,80	8º

Número de Inscrição	NOME	Média	Classif.
33	Ignês Carraca de Alcântara	8,68	9º
175	João Gonçalves Nóbrega	8,25	10º
686	Mauro Diniz Brumana	8,15	11º
997	Moacir Rodrigues dos Santos	7,90	12º
645	Eurípedes de Freitas	7,87	13º
71	Celso Oliveira Souza	7,85	14º
158	José Leitão Matos	7,82	15º
423	Antonio Carlos Guimarães Dias	7,80	16º
945	Victor de Oliveira Silva	7,75	17º
984	Leon Lincoln de Aguiar Gouveia	7,67	18º
1.007	Samuel Henrique Duarte	7,65	19º
7	Floracy D. Nascimento	7,64	20º
749	Wilson Martins de Rezende	7,63	21º
697	Maralza Gusmão Oliveira	7,62	22º
245	Ione Santos da Silva	7,60	23º
652	Maria Eunice Macêdo Freire	7,51	24º
1.011	Lúlia Costa Fernandes	7,50	25º
377	José Francisco Barnardes	7,45	26º
897	José de Castro Antotim	7,44	27º
551	Angélica dos Santos Peixoto	7,41	28º
537	Antônio Batista Pires	7,40	29º
401	Wilson Marques	7,35	30º
1.031	Rilmar José Gomes	7,30	31º
703	Luiz Gonzaga Matos	7,25	32º
331	Luiz de Oliveira Pinto	7,10	33º
905	José Bezerra de Arruda	7,09	34º
736	Neusa Aparecida Varela	7,00	35º
157	Sebastião Moura Luca	6,95	36º
790	Carlos Rêgo Barbosa	6,91	37º
562	Marivaldo Alves Fernandes	6,90	38º
35	José Mário de Sousa Veiga	6,85	39º
699	Júlio Rodrigues Lobato	6,80	40º
83	Daniel Reis de Sousa	6,75	41º
121	Sebastião Alves Vilas Boas	6,74	42º
164	Waldemar Miranda do Nascimento	6,70	43º
877	Djalma Miranda Carvalho	6,65	44º
368	Humberto de Carvalho Matos	6,60	45º
394	Moacir Lemos Machado	6,35	46º
283	Carlos Alberto Borges de Almeida	6,30	47º
282	Laura Souza Romão	6,01	48º

NOTA: Os candidatos aprovados deverão aguardar posterior convocação para as provas escritas de Português e Matemática. Brasília, 26 de agosto de 1963. — *Elvise Metzker Penna Brescianini* — Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento — Chefe substituta.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Almojarife

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer para completar a documentação, no período de 26 do corrente até 2 de setembro próximo, sob pena de cancelamento das respectivas inscrições.

- Nº de inscrição — Nome
- 36. Orlando Pereira Assis.
 - 130. Rubes Fonseca Leite.
 - 158. Edsel de Paula e Souza.
 - 177. Raimundo Nunes Rodrigues.
 - 202. Pedro Garcia de Oliveira.
 - 221. Antônio Correia Lima.
 - 238. João Resina Reina.
 - 252. Bianor Tôres.
 - 265. Dineu Mazzalli Seixas.
 - 287. Eugênio dos Reis Coutinho.
 - 318. Edmundo Adriano M. Baptista.
 - 326. Henrique Duarte Ferreira.
 - 368. Brazilliano José Tavares.
 - 373. Waldemar Silva Carneiro.
 - 380. Hélio Bonfim Lago.
 - 387. Aroldo Luiz Prudêncio da Silva.
 - 388. Miguel Teixeira Soares Filho.
 - 407. Marcelo Tavares Rangel.
 - 408. José Cerqueira de Souza.
 - 412. Mário Cavalcante Nogueira.
 - 416. Emmanoel de Sá Roriz Junior.
 - 417. Saulo Galante.
 - 418. Luiz Otton de Carvalho.
 - 420. Luciano Jório Veiga de Lemos.
 - 421. Bruno Lúcio Soala Manzoilho.
 - 422. Francisco das Chagas Menezes.
 - 424. José Antônio Faria Vilaça.
 - 425. Wilson Marques.
 - 426. Paulo César Avila e Silva.

- 431. Oscar Magalhães Filho.
 - 444. Dinair Cavalcante Iundim.
 - 445. José Ubratan de Moura.
 - 447. Armando Barbosa Jobim.
 - 434. João Nadimar Rodrigues.
 - 455. Manoel Martins de Oliveira.
 - 457. Carlos Gomes da Costa.
 - 459. Gilberto Nobre.
 - 461. Carlos Pereira Borges.
 - 465. Ivan Campos Cardoso.
 - 468. Edson Ribeiro.
 - 469. Evandro Kalume Pires.
 - 470. Raymundo Eustáquio de Mesquita.
 - 473. Jorge Eduardo Braga.
 - 475. Luiz Fausto Junqueira Filho.
- Florianiano Augusto Ramos, Diretor-Geral.*
De 23 a 31 de agosto de 1963

O Senhor Diretor-Geral convida os candidatos inscritos para comparecerem, a partir do dia 2 de setembro próximo até o dia 9, das 14 às 17 horas, na Diretoria de Taquigrafia, no Palácio do Congresso, em Brasília, a fim de receberem o cartão de identificação

Brasília, em 29 de agosto de 1963.
— *Florianiano Augusto Ramos, Diretor-Geral.*
De 30 de agosto até 6 de setembro de 1963.

Concurso Público para Bibliotecário

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer para completar a documentação, no período de 26 do corrente até 9 de setembro próximo

sob pena de cancelamento das respectivas inscrições:

- Nº de Inscrição — Nome
- 1. Cordélia Robalinho de Oliveira Cavalcanti.
 - 2. Zillah Ferreira Mottinha.
 - 3. Anna Rosa Bettini Smith de Vasconcelos.
 - 4. Maria Celina de Araújo Figueiredo.
 - 5. Maria Lúcia Vilár de Lemos.
 - 6. Antônio Agenor Briquet de Lemos.
 - 7. Corina Helena Barros Teixeira.
 - 8. Celmy Pinheiro de Souza.
 - 9. Carmelita Corrêa Henning.
 - 10. Maria Helena de Almeida Pereira.
 - 11. Maria Ezabel Billota.
 - 12. Magda Revede Bernardes.
 - 13. Maria Jelya Veiga de Oliveira.
 - 14. Lola Azra Barrenechea.
 - 15. Eunice do Amaral Berni.
 - 16. Santuzza Andrade Bicalho.
 - 17. Marlene Fiche Seabra.
 - 18. Celeste Aida Ramos Bessa.

- 19. Maria José Rabello de Freitas.
 - 20. Carlos Lopes Meireles.
 - 21. Nilcêa Amabilia Rossi Gonçalves.
 - 22. Maria Laura da Cunha Lien.
 - 23. Maria Margarida Teofilo Albano.
 - M. Célia Ribeiro Zaher.
 - 25. Heloisa Monteiro de Andrade Paíher.
 - 26. Elza Fontoura de Andrade.
 - 27. ECith Porto.
 - 28. Esther Homes Pinheiro da Câmara.
 - 29. Josephina Tuma.
 - 30. Rosa Klody.
 - 31. Palmira Moreira Dias.
 - 32. Paulo César Franco Pereira.
 - 33. Leila Esteves.
 - 34. Maria Alice Castelo Branco.
 - 35. Carmosina Novaes Ferreira.
 - 36. Flávia Rubens Accioli Prado.
 - 37. Gerald de Abreu Camargo.
 - 38. Antônio Motta de Castro.
- Florianiano Augusto Ramos, Diretor Geral.*
Dias 22 a 7.9.63.

SOCIEDADES

BANCO FRIZZO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Frizzo Sociedade Anonima com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 232.190, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 23 de julho de 1963, as folhas dos jornais: *Diário Oficial do Estado* e *Diário Comércio & Indústria*, edições de 5 de março, 3 de julho, 2 de março e 3 de julho de 1963, que publicaram a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1963 e Certidão da Junta Comercial, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial de São Paulo, 23 de julho de 1963. — Eu, Carlos Sérgio Taveira de Souza, Escriturário a escrevi, conferi e assino: *Carlos Sérgio Taveira*. — E eu, Clayde Maria Forte, Encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: *Clayde Maria Forte*.

CERTIDÃO

Certifico que Banco Frizzo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 229.955, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 25 de junho de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); alterou o artigo 5º dos estatutos sociais, estando anexada à referida ata a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 29 de maio de 1963 que publicou a Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, aos 17 de maio de 1963, e a prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual na importância de Cr\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de junho de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de

administração, escrevi, conferi e assino: *Vania Conceição Martins de Alencar*. — E eu, Clayde Maria Forte, Chefe da Seção Substituta, a subscrevo: *Clayde Maria Forte*. — Visto: *Perceval Leite Brito*, Secretário. — *Clayde Maria Forte*.
(Nº 24.640 — 28-8-63 — Cr\$ 2.040,00)

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Banco Mercantil e Industrial de São Paulo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 233.880, por despacho da Junta Comercial em sessão de 6 de agosto de 1963, as atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 16 de agosto e 8 de novembro de 1962, pelas quais alterou o artigo 5º dos estatutos sociais e elevou o capital social para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), estando anexada à referida ata, a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 10 de julho de 1963, que publicou a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito; Carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de agosto de 1963. — Eu, Geny Salla, Escriturária-assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino: *Geny Salla*. — E eu, *Clayde Maria Forte*, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: *Clayde Maria Forte*. — Visto: *Perceval Leite Brito*, Secretário. — *Clayde Maria Forte*.
(Nº 24.644 — 28-8-63 — Cr\$ 1.122,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA
INDÚSTRIA

EDITAL

A Confederação Nacional da Indústria, pelo seu Presidente vem, pelo presente, na forma das instruções ministeriais baixadas pela Portaria Ministerial nº 146, de 12 de outubro de 1957 convocar os Delegados das Federações filiadas junto ao Conselho de Representantes, para se reunirem na sede social, na Avenida Calógeras número 15, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no dia 17 (dezesete) de setembro de 1963, às 9 (nove) horas, a fim de procederem ao reconhecimento das respectivas credenciais, após o que será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o registro de chapas concorrentes às eleições de 3 (três) suplentes para sua Diretoria, de conformidade com o art. 30, parágrafo 2º dos Estatutos da Confederação Nacional da Indústria, designando-se o dia 18 (dezoito) de setembro para a realização das eleições no mesmo local, ficando, desde já, estabelecido que, não havendo "quorum" legal para o pleito, nesta data, esse se realizará no dia imediato, 19 (dezenove)

de setembro às mesmas horas e local, com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1963.
— *Haroldo Corrêa Cavalcanti*, Presidente.
(Dias: 29 e 30-8 e 2-9-63).
(Nº 24.636 — 28-8-63 — Cr\$ 3.672,00).

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
DE BRASÍLIA

A Diretoria reunida da Associação Comercial de Brasília, sente-se honrada em cumprir o dever de comunicar as Autoridades e Estabelecimentos Bancários e o comércio desta Capital e as co-irmãs de todo o Brasil, que em 5 reuniões de Assembléia-Geral e extraordinária, realizadas aos dias 15 de maio, 26 de junho, 8 e 15 de julho, e 1 de agosto do ano em curso, elegeram e empossou uma nova Diretoria, que regerá os destinos desta Entidade, pelo período de 2 anos, como detemina os estatutos da mesma, que se encontra registrado desde 1958 e sua revalidação com o novo registro no Cartório do 1º Ofício desta Cidade, no mês de abril de 1962, registro este que assegura esta Associação, o Direito do Foro e Jurisdição exclusiva em todo

ANÚNCIOS

Território do novo Distrito Federal.
Compõe-se a Diretoria dos seguintes membros:

Presidente — Antônio Alves Ferreira
Vice-Presidente — Alberto Luiz da Silva
1º Secretário — Uacy Mendes Silva
2º Secretário — Aloizio Araruna de Almeida
1º Tesoureiro — Hernani Pereira de Noronha
2º Tesoureiro — Lídimir Reis

Diretor-Social — Abel Altino Segatto e mais 9 Conselheiros e 3 Suplentes.

Os mesmos, esperam merecer a confiança e o apoio do Comércio e das Autoridades Local, para que possa cumprir com os seus deveres e fazer funcionar a Associação Comercial de Brasília, à altura de atender as reivindicações de toda a sua Classe. — *Antônio Alves Ferreira*, Presidente. — *Uacy Mendes Silva*, 1º Secretário. (Nº 24.637 — 28-8-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos e a quem interessa possa que o Livro de

Registro de Compras, de minha firma situada na Avenida Central nº 860, no Núcleo Bandeirante queimou-se no incêndio ocorrido naquele núcleo em 1960.

Brasília, 14 de agosto de 1963. — *Salene Abílio Beze*.

Dias: 2, 3 e 4-9-63.
(Nº 24.647 — 29-8-63 — Cr\$ 1.224,00)

PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL

Secretaria-Geral do Diretório
Nacional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os petenistas que participaram da convenção do dia 2 (dois) de agosto próximo passado, para organização do Diretório do Partido Trabalhista Nacional — PTN — do Distrito Federal e demais interessados para se reunirem, em Convenção, no próximo dia 10 de setembro, às 10 horas, na sede do Diretório Nacional, no anexo do prédio do Congresso Nacional, a fim de decidirem sobre as exigências do Colendo Tribunal Regional Eleitoral.

Brasília, 30 de agosto de 1963. — *Carlos Alfredo Dias de Mello*, Presidente da Comissão Coordenadora. (Nº 24.668 — 30-8-63 — Cr\$ 612,00)

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00